SALVADOR • BAHIA • SÁBADO Á SEGUNDA-FEIRA,
31 DE JANEIRO Á 02 DE FEVEREIRO DE 2026
ANO XXXIX | N º 9.203

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS SIMPLES 2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 2
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 3
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 3
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 3
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 5
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 7
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 8
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 8
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 9
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 9

LICITAÇÕES 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 11
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 11

CONTRATOS 11
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 11
CASA CIVIL - CC 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 12
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 17
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 22
COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 22
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 23

CONVÊNIOS 23
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 23

EDITAIS 26
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 26
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 26
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 38
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 38

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 30 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **JAQUELINE VELOSO DE SANTANA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Saúde Sérgio Arouca – Tipo B2 – Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, CAMILA ROCHA DE ANDRADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **IAN MENDES GALVÃO**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Projetos, Grau 54, da Secretaria de Governo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ROSANIA DA PAIXÃO SANTIAGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **RENATA MACARIO FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete do Prefeito, Grau 53, da Secretaria de Governo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, IAN MENDES GALVÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 12029/2025 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 23/01/2025, a servidora **GEORGIA NEVES DA SILVA**, matrícula nº 3086965, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Enfermeiro, código 23001, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 202108/2025 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 01/10/2025, a servidora **IANE MACEDO SOARES MOURA**, matrícula nº 3122698, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Terapeuta Ocupacional, código 28012, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 152071/2025 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 07/08/2025, a servidora **MAVIE ELOY KRUSCHEWSKY**, matrícula nº 3122912, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Psicólogo, código 28011, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de janeiro de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 008 /2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Procurador do Município EDUARDO TELES DE OLIVEIRA, Mat. 3139508, para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, ter exercício na Representação da Procuradoria-Geral junto à Secretaria Municipal da Educação - SMED, no período de 02.02.2026 a 11.02.2026.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de janeiro de 2026.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 009 /2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Procurador do Município FABIO BRITO DA ROCHA MIRANDA, matrícula 3158377, para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, ter exercício na Representação da Procuradoria-Geral junto à Secretaria Municipal da Educação - SMED, no período de 02.02.2026 a 11.02.2026.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de janeiro de 2026.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFIC
CONVITE

CONTRIBUINTE	**DANIEL MOTA OLIVEIRA**
REPRESENTANTE	JÉSSICA DE ARAÚJO SOUSA (OAB/BA 53.406)
PROCESSO Nº	3422/2022
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS 62 A 71) INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
REPRESENTANTE	DILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR (OAB/BA 9.902), DILSON JATAHY FONSECA NETO (OAB/BA 35.459) E FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419)
PROCESSO Nº	906767/2025
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FL. 50). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	NORCON SOCIEDADE NORTESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521), ROBERTA DE ALMEIDA MAIA BRODER (OAB/BA 28.308), LUCAS MORENO ANDRADE (OAB/BA 34.644) CARLOS EDUARDO LEMOS DE OLIVEIRA (OAB/BA 18.956), VICTOR TANURI GORDILHO (OAB/BA 28.031), SAULO BAQUEIRO CEREJO (OAB/BA 23.747), LUIZ FILLIPE AGUIAR FIGUEIREDO (OAB/BA 31.024), LUCAS DE ALMEIDA MAIA (OAB/BA 27.819), SINÉSIO CYRINO DA COSTA NETO (OAB/BA 36.212). E RAFAEL MARBACK DE MENEZES (OAB/BA 39.312).
PROCESSO Nº	8084/2017
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS. 224 A 227). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	SHOCK INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA
REPRESENTANTE	HELDER SILVA DOS SANTOS (OAB/BA 25.820), RAFAEL BRENO HENRIQUE HEINE NOVELLI DE OLIVEIRA (OAB/BA 29.833) E CAIO DE ASSIS GUIMARÃES (OAB/BA 56.251)
PROCESSO Nº	79633/2013
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS. 294 A 296) INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

RAQUEL MIDLEJ ROCHA VELAME
Chefe da Representação Fiscal

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

RECORRENTE	JEFFERSON SILVA JACOB GONCALVES
PROCESSO Nº	903.492/2025
INSCRIÇÃO Nº	449.166-1
TRIBUTO	IPTU-2025
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
REPRESENTANTES	JULIANA CASTO GAVAZZA (OBA/BA N° 23.215)
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DO DEFERIMENTO AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT/SEFAZ) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
225479/2025	SMS	YURI SANTOS FERREIRA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 30 de janeiro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 187/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2025.07.16519R1, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Rever** a Portaria nº 710/2025, publicada no DOM de 01/08/2025, para conceder a Pensão por Morte nº 3102363P, instituída pelo ex-segurado **AGENILDO CARNEIRO DOS SANTOS**, Guarda Civil Municipal (40h), matrícula nº 3102363, integrada por 02 (dois) dependentes, **Albertina Mota Freitas e Arthur Freitas Carneiro**, com proventos fixados em R$ 2.451,49 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), equivalentes a 100% (cem por cento) do valor ao qual o ex-servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito. **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 02/10/2025, data do requerimento.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1230/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 9.148, 06 de novembro de 2025, referente à fixação de renda do segurado **FLORISVALDO NASCIMENTO**.

Onde se lê: "... R$ 3.141,62 (três mil cento e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 1.602,87 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 721,29 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 817,46 ...".

Leia-se: "... R$ 3.375,69 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 1.722,29 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 775,03 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 878,37 ...".

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 048/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 9408/2026, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
CINTYA EVANGELINA BITENCOURT COELHO DOS SANTOS	3098128	0978 - ESCOLA LABORATORIO ESCOLAB SUBURBIO	DM5

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 30 de janeiro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 049/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 9408/2026, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
CELMA CRISTINA DE SANTANA VITORIA	3070840	0978 - ESCOLA LABORATORIO ESCOLAB SUBURBIO	DM5

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 30 de janeiro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 050/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 9410/2026, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
CINTYA EVANGELINA BITENCOURT COELHO DOS SANTOS	3098128	0975 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PAULO BISPO BRAZ	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 30 de janeiro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 051/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 9408/2026, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ROSANGELA SANTOS SILVA	3123255	0978 - ESCOLA LABORATORIO ESCOLAB SUBURBIO	MATUTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 30 de janeiro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 052/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido desde 26/01/2026, com base no Processo Administrativo nº 9408/2026, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
LIA FERNANDA ANDRADE CABRAL	3094728	0978 - ESCOLA LABORATORIO ESCOLAB SUBURBIO	VESPERTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 30 de janeiro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 053/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 8322/2026, no período de 19 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, a servidora FABIANA BISPO DE OLIVEIRA, matrícula nº 3091729, Supervisor, Grau 63, para responder cumulativamente, pelo cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, desta Secretaria Municipal da Educação, durante o impedimento de sua titular ELIS SOUZA DOS SANTOS, matricula nº 3115437, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2025.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 30 de janeiro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 054/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 8607/2026, a servidora CLEANE SILVA REALE, matrícula nº 3085357, Assessor Técnico, Grau 53, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, desta Secretaria Municipal da Educação, no período de 22 de janeiro de 2026 a a 10 de fevereiro de 2026, durante o impedimento de seu titular JOSELICE SANTOS FERREIRA, matricula nº 3098519, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 30 de janeiro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 056/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, desde 28/10/2025, com base no Processo Administrativo nº 214553/2025, a servidora abaixo relacionada, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
JULIANA RAMOS CAFE	3114253	0143 - ESCOLA MUNICIPAL SOROR JOANA ANGELICA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 30 de janeiro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 055/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 257478/2025, no período de 02 a 31 de janeiro de 2026, a servidora IANA BRITO MELO, matrícula nº 3114035, SUPERVISOR, Grau 63, para responder cumulativamente, pelo cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, Grau 56, desta Secretaria Municipal da Educação, durante o impedimento de seu titular ALBINO GONCALVES DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 3153215, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2025.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 30 de janeiro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 059/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor, FREDERICO JOSÉ COSTA SILVA, matrícula 3122147, no período de 04/02/2026 a 13/02/2026, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, C3, grau 53, do CAPS III Maria Célia Rocha, do Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, durante o impedimento legal da titular, ISABELA ARAGÃO DE BARROS, matrícula 3142677, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 19 de janeiro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 060/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora, MILENE ANTAS MEYER, matrícula 3066741, no período de 19/02/2026 a 20/03/2026, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, B1, grau 52, do Centro de Saúde Santo Inácio, do Distrito Sanitário Cabula/Beiru, durante o impedimento legal da titular, JÉSSICA LIMA SOUZA, matricula 3171460, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 28 de janeiro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 061/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora, ANA CRISTINA CONCEIÇÃO MOREIRA, matrícula 3089324, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, D1, grau 53, da 1ª UAO, do Distrito Sanitário Liberdade, durante o impedimento legal do titular, LINO HENRIQUE SÁ BARRETO MANGUEIRA, matricula 3164108, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 28 de janeiro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 062/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designado, desde 02/01/2026 a 31/01/2026, o servidor, FELIPE NOGUEIRA DA SILVA, matrícula nº 3166408, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, grau 56, da Subsecretaria, durante o impedimento legal do titular, KESSLER SILVEIRA GOMES, matrícula nº 3117573, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 30 de janeiro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 050/2026, publicada no DOM nº 9.201 do dia 29 de janeiro de 2026, referente à designação de servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato originário do Processo Administrativo Esalvador nº 151254/2025:

Onde se lê:

Considerando o Processo Administrativo Esalvador nº 151254/20255 CC, relativo a aquisições de microcomputadores, notebooks, servidores e equipamentos de informática para compor o centro de controle de inteligência situacional da SMS, junto ao Acordo de Empréstimo 9162-BR com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento;

Leia-se:

Considerando o Processo Administrativo Esalvador nº 151254/20255 CC, relativo a aquisição de mobiliários para ampliação, requalificação e modernização da sala de situação da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador, junto ao Acordo de Empréstimo 9162-BR com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento;

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

DESPACHOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância à Saúde através da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 124, da Portaria SVS/MS nº 06, de 29/10/1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/1998, autoriza a venda de medicamentos de uso sistêmico à base de substância RETINOIDE sujeita a controle especial da lista C2 para os estabelecimentos abaixo cadastrados:

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: RAIA DROGASIL S/A.
ENDEREÇO: RUA RAUL LEITE, Nº667, LOJA01- VILA LAURA
ÁLVARA SANITÁRIO: 183/2025
PROCESSO: 173579/2025
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JESSICA SILVA DE ARAUJO
Nº CONSELHO: CRF/BA - 009817

RAZÃO SOCIAL: DROGASAN FARMACIA POPULAR DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: RUA BRIGIDA DO VALE, LOJA TERREO - ENGENHO VELHO DE BROTAS
ÁLVARA SANITÁRIO: 194/2025
PROCESSO: 173544/2025
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JAQUELINE FRANÇA DE SANTANA BANGUESES
Nº CONSELHO: CRF/BA - 016067

RAZÃO SOCIAL: RAIA DROGASIL S/A
ENDEREÇO: RUA THOMAZ GONZAGA, Nº219 - PERNAMBUÉS
ÁLVARA SANITÁRIO: 032/2025
PROCESSO: 173605/2025
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CIRO AUGUSTO VIEIRA
Nº CONSELHO: CRF/BA - 07757

Salvador, em 22 janeiro de 2026

ANDRÉA SALVADOR DE ALMEIDA
Diretora de Vigilância da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Portaria nº 001/2026, republicada no DOM nº 9.186 de 09 de janeiro de 2026.

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
8385/2026	TATILEIDE LIMA GOVEIA	3103001	TATILEIDE LIMA GOVEIA DA FRANÇA
8882/2026	RAIANE FERNANDA DOS REIS MENDES SANTOS	3157404	RAIANE FERNANDA DOS SANTOS DOS REIS
9166/2026	LILIAN CARLA DOS SANTOS	3109060	LILIAN CARLA DOS SANTOS PERES

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 19 de janeiro de 2026.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

NOTA TÉCNICA

Assunto: Distinção conceitual e normativa entre Aprendizagem Profissional Formal e Ações de Formação e Qualificação Profissional Socioeducativa
Referência: Edital nº 001/2024 - CMDCA Salvador
Processo objeto de análise: SPMJ/CMDCA nº 6423/2025 e outros similares

A presente Nota Técnica tem por finalidade explicitar, sob enfoque jurídico-normativo, as distinções existentes entre a aprendizagem profissional formal e as ações de formação, aperfeiçoamento e qualificação profissional de natureza socioeducativa, conforme previsto no Edital nº 001/2024, no Estatuto da Criança e do Adolescente, nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e nas políticas públicas municipais vigentes.

A aprendizagem profissional formal caracteriza-se como modalidade específica de relação trabalhista, disciplinada pela Lei nº 10.097/2000, a qual institui um contrato especial de trabalho voltado à formação técnico-profissional metódica de adolescentes e jovens. Tal regime pressupõe, de forma cumulativa, a existência de empresa contratante, registro do aprendiz em Carteira de Trabalho e Previdência Social, desenvolvimento de atividades práticas no ambiente empresarial e supervisão conjunta entre a empresa e a entidade formadora, além da observância das normas e sistemas próprios do Ministério do Trabalho. Trata-se, portanto, de instituto jurídico vinculado diretamente ao Direito do Trabalho, com obrigações legais específicas e estrutura normativa própria.

Em sentido diverso, as ações de formação, aperfeiçoamento e qualificação profissional de natureza socioeducativa não se inserem no campo das relações trabalhistas, possuindo caráter eminentemente educativo, preventivo e emancipatório. Essas ações têm por objetivo a preparação gradual para o mundo do trabalho, o fortalecimento de competências pessoais, sociais e cidadãs, bem como a promoção da autonomia juvenil, sem gerar vínculo empregatício ou contrato de trabalho de qualquer natureza. Sua fundamentação jurídica encontra respaldo, principalmente, nos arts. 62 a 65 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que tratam da formação profissional como política pública educacional e de proteção integral.

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece distinção normativa expressa entre formação profissional e aprendizagem profissional. Enquanto a formação profissional é concebida como processo educativo amplo, voltado ao desenvolvimento integral do adolescente e desvinculado de relação laboral, a aprendizagem profissional, prevista nos arts. 66 a 69 do mesmo diploma legal, pressupõe contrato especial de trabalho e submissão ao regime jurídico trabalhista próprio. Essa diferenciação afasta a aplicação automática das exigências legais da aprendizagem profissional às iniciativas classificadas como ações de formação socioeducativa.

As Resoluções do CONANDA reforçam essa separação conceitual ao estabelecer que projetos e programas de natureza educacional não configuram aprendizagem profissional, salvo quando presentes todos os requisitos legais específicos desse regime. As diretrizes nacionais voltadas à política de atendimento à criança e ao adolescente priorizam ações de formação cidadã, comunitária e socioeducativa, reconhecendo sua autonomia em relação às políticas de inserção formal no mercado de trabalho regulado.

No âmbito do Edital nº 001/2024, essa distinção também se encontra expressamente delineada, ao

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

prever, no Eixo IV, duas modalidades distintas: a aprendizagem profissional formal, regida pela Lei nº 10.097/2000, e as ações de formação, aperfeiçoamento e qualificação profissional socioeducativa, sem vínculo empregatício. O enquadramento dos projetos em uma ou outra modalidade decorre da própria natureza da proposta apresentada, sendo determinante para a definição das exigências jurídicas e administrativas aplicáveis.

As políticas públicas municipais vigentes, em especial o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 9.621/2022, orientam a atuação do Município no sentido do fomento a ações de qualificação profissional não vinculadas ao mercado de trabalho formal, com foco no desenvolvimento de competências básicas, socioemocionais e na prevenção de vulnerabilidades sociais. Tais instrumentos reafirmam a legitimidade e a autonomia das ações socioeducativas em relação ao regime jurídico da aprendizagem profissional.

Dessa forma, sob a perspectiva técnica e normativa, verifica-se que a aprendizagem profissional formal e as ações de formação e qualificação profissional socioeducativa constituem institutos distintos, com fundamentos legais, objetivos e requisitos próprios. A correta identificação da natureza de cada modalidade é elemento essencial para a adequada interpretação das normas aplicáveis, assegurando coerência entre os instrumentos convocatórios, as políticas públicas e o regime jurídico incidente sobre cada tipo de iniciativa.

Tendo em vista parecer PGMS/NUPAC presente em SPMJ/CMDCA nº 6423/2025, acreditamos que houve um equívoco analítico, proveniente de uma redação de edital que foi construído de uma forma a transparecer que o Eixo IV exigia obrigatoriamente atender tanto: "Desenvolver ações de atendimento a adolescentes de 14 a 18 anos, atendidos pelos programas e serviços da aprendizagem profissional em consonância com a Lei 10.097/2000" quanto "Desenvolver ações de formação, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente de 14 a 18 anos - Apoio à entrada no mercado de trabalho e qualificação profissional".

Neste sentido, torna-se necessária nova apreciação da PGMS frente as ponderações apresentadas nesta Nota Técnica.

Salvador, 21 de janeiro de 2026

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador

ATA AGO 382ª CMDCA

No vigésimo primeiro dia de janeiro de 2026, reuniram- se em Assembleia Geral Ordinária de número 382ª às 9h30, de forma virtual, através do aplicativo google meet, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador: Dinsjani Pereira e Marlylda Barbuda (SEGOV) Tainara Araujo (Associação União Santa Cruz), Ruth Buarque e Arliete (Associação PRACATUM); Vera Lúcia e Evanice Tomaz (Lar Pérola de Cristo); Benilton (Associação Cultural Esperança), Marcia Rodrigues (IASC), Ana Paula Teles (SMED), Jaciara Costa (SEMPRE), Maria Raquel (CEIFAR); Gustavo Mercês e Soraia Serapião (SPMJ); Claudio Bonfim (SEFAZ); Ronildo Sacramento (ACOPAMEC); conforme lista de presença e com a seguinte pauta: 1- Aprovação Ata AGO Nº 381ª , 2-Informes, Relatos das Câmaras Técnicas, GT, Representações e comissões; 3-Operação Carnaval 2026; 4- O que ocorrer. A presidente procede a abertura da assembléia dando boas vindas a todos e todas agradecendo as mensagens de pesar nesse momento de luto e, aproveitou para parabenizar o conselheiro Renildo Barbosa pelas conquistas propositivas na área da infância em especial pela aprovação para cursar o doutorado, momento em que pode receber congratulações dos demais conselheiros. O conselheiro Renildo agradeceu e procedeu mensagem de força para nossa presidente referindo às perdas recentes nesse processo de luto. Nesse momento fora percebido que a assembleia havia sofrido um Meetbombing (ou zoombombing) que é a intrusão indesejada e disruptiva por estranhos em videoconferências, comum no Google Meet e Zoom, onde invasores compartilham conteúdo obsceno, ofensivo ou fazem barulhos intrusivos. Na assembléia em questão ocorreram ofensas dirigitas especialmente a dois conselheiros especificamente: Renildo Barbosa e Gustavo Mercês. É sabido por todos que essas "invasões" ocorrem quando links de reuniões são públicos, e, por esta razão, optamos em bloquear os participantes e abrir novo link para prosseguir com a assembleia evitando maiores constrangimentos durante as atividades e discussões. Retomada a assembléia a presidente agradeceu o retorno de todos (as) refletindo o ocorrido destacando que o caso será passado ao jurídico para providencias legais para combater este tipo de crime virtual. Segue com o primeiro ponto de pauta. 1- Aprovação Ata AGO Nº 381ª: Submissão da ata AGO 381ª, ocorrida em 17 de dezembro de 2025. Aprovada por unanimidade. Na sequência segue com o segundo ponto de pauta. 2- Informes, Relatos das Câmaras Técnicas, GT, Representações e comissões. A presidente destaca que as que algumas comissões nesse período de final de ano, e alguns comitês também, tiveram seus encontros comprometidos por conta de alguns recessos e férias de profissionais, isso impactou na manutenção de algumas agendas oficiais. No entanto, a presidente se comprometeu em compartilhar com os conselheiros agendas oficias da rede de proteção da infância e adolescência para abordar pautas de megaeventos como o Carnaval de 2026. Ainda sobre operações especiais a presidente do CMDCA deixou registrado que os Conselheiros Tutelares não trabalharam em sua totalidade na operação de Reveillon. Vamos para os relatos das câmaras técnicas. Iniciamos com a conselheira Jaciara Costa que saudou a todos (as) e procedeu com a leitura do relatório produzido a partir da reunião da Câmara Técnica de Registro, que aconteceu no dia 13/01/2026 com a presença do Renildo, Gustavo e a técnica da câmara. Inicia a projeção destacando as entidades deferidas em conformidade com os requisitos propostos para inscrição e renovação no CMDCA conforme quadros abaixos:

I - Inscrição de Registro

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
1198/26	Associação e Creche Escola Comunitária Recanto da Criança	Apoio socioeducativo em Meio aberto; Orientação e apoio sociofamiliar.	21/01/2028
1199/26	Associação de Arte e Cultura Vila Feliz	Apoio socioeducativo em Meio aberto;	21/01/2028

II - Renovação de Registro

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
380/00	Associação e Centro de Educação Infantil Maria Dolores	Apoio socioeducativo em Meio aberto; Orientação e apoio sociofamiliar	21/01/2028
714/10	Associação Voluntários Para o Serviço Internacional- Brasil - AVSI Brasil	Programa de aprendizagem; Apoio socioeducativo em meio aberto; Orientação e apoio sociofamiliar	21/01/2028
1080/22	Associação de Educação Comunitária de Mae para Mãe	Apoio socioeducativo em Meio aberto;	21/01/2028
1113/23	Casa do Caminho- Pronto Atendimento Espirita	Apoio socioeducativo em Meio aberto; Orientação e apoio sociofamiliar	21/01/2028
1130/23	Instituto Aleluia Salvador	Apoio socioeducativo em meio aberto; Orientação e apoio sociofamiliar	21/01/2028
1136/23	Centro Esportivo, Assistencial e Mobilizador- CEAM	Apoio socioeducativo em meio aberto; Orientação e apoio sociofamiliar	21/01/2028
1138/22	Instituto Angel	Apoio socioeducativo em meio aberto; Orientação e apoio sociofamiliar	21/01/2028
1140/23	Instituto Ana Ribeiro do Subúrbio Ferroviário	Apoio socioeducativo em meio aberto; Orientação e apoio sociofamiliar	21/01/2028

III - Indeferimento

SOLICITAÇÃO	NOME DA ENTIDADE	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
Registro	Instituto de Ensino Construindo para o Futuro	Lei 8069/90, Art.91, §1º, letra B e E Resolução CMDCA 04/2022, Art.13, II e V.

Sobre o indeferimento, o relatório da câmara técnica de registro destacou que a equipe técnica do CMDCA identificou em visita "in loco" a exigência da instituição - Instituto de Ensino Construindo para o Futuro, de uma contrapartida financeira no valor de R$ 300 (trezentos reais) para as pessoas que têm participação nas atividades. A conselheira Marcia, destacou a necessidade de se fazer na próxima reunião, análise de possibilidade pertinentes ao decreto municipal que está sendo discutido junto com a procuradoria e tem um GT que fora mencionado pelo Conselheiro Gustavo incluindo as contribuições no âmbito do Mirosk. A proposta é discutir alguns pontos que estão na legislação, que é o marco regulatório das organizações da sociedade civil. Foi pertinente trazer essa pauta na comissão e trazendo agora para os conselheiros terem conhecimento e possível aprovação da sugestão. Relatório da Câmara Técnica de Registro e Renovação, submetido a aprovação dos conselheiros: Aprovado por unanimidade. Neste momento a representação da Associação é de Arte e cultura Vila Feliz destacou a alegria da instituição conseguir o registro enfatizando uma atuação na capital baiana 2018, no bairro com possibilidades de ampliar e dar uma qualidade melhor as crianças e os jovens que atendemos. A presidente Dinsjani Pereira parabenizou passando a palavra para conselheira Marlylda Barbuda. A referida conselheira registrou que a reunião da câmara de legislação aconteceria a semana passada, no entanto não ocorreu. Daí como já destacamos no inicio da assembéia o excesso de agendas tornar-se um agravante para não atuação. Reflexões sobre recessos. Seria interessante conceder os conselheiros de direito um período de recesso, por conta das pautas porque a gente é envolvido em tanta coisa e acaba não dando conta de algumas delas. A referida conselheira destacou que na semana onde deveriam ter a reunião mensal, a reunião da intercâmara de Legislação, acabou não acontecendo por não terem disparado em tempo hábil a convocatória. Como a reunião aberta nem fechada aconteceu as duas atas existentes não foram lidas e duas apresentações para serem realizadas. feitas. A conselheira Marlylda fez questão de deixar registrado que a equipe está com dificuldade de reunir as comissões de sindicância. A conselheira Márcia Oliveira solicitou a fala para aproveitar a Câmara de Legislação, solicitando do conselheiro Gustavo se avançou alguma trataiva em relação à alteração da lei dos conselheiros tutelares, no

que tange artigos específicos que deveriam ter prioridade sobre aqueles artigos referentes às sindicâncias que ficam só a encargo dos conselheiros de direito e aí nos impede de ficar fazendo políticas públicas. Destacou se já havia alguma resposta do gabinete do prefeito, da procuradoria, só pra gente tentar avançar em 2026 para que pudéssemos dedicar a realizar políticas públicas. O conselheiro Gustavo se comprometeu em dar este retorno com brevidade. A presidente Dinsjani destacou a importância das falas e compromissos expostos e destacou o retorno do conselheiro Gustavo Figueredo que destacou que o processo em debate está na SEGOV, assim como o processo geral dos conselheiros tutelares. O conselheiro destacou que irá via SPMJ solicitar a Procuradoria para alinhamento junto ao Prefeito desta capital. Diante as pautas colocadas surgiu a proposta de análise de uma reunião em 26 de fevereiro, mas devido o período de carnaval as agendas devem retomar oficialmente em março. Ponto compreendido por todos, onde o conselheiro Gustavo destacou da necessidade de apresentar uma proposição de nota técnica para resolução do problema, MTE do eixo 4 referentes edital 2024. A presidente pediu para alinhar no que ocorrer com concordância de todos. Dando sequencia a conselheira Soraia Serapião apresenta o relatório da Câmara Técnica de Políticas Públicas. A primeira foi recomendação da PGM sobre a captação externa de recursos. Então, a equipe da câmara discutiu a pauta e entendeu a necessidade do agendamento de uma reunião com a Câmara de Legislação, se possível dia 25/02, pela necessidade de alinhar a elaboração do edital de captação externa de forma conjunta, considerando tratar-se de uma matéria, da área de legislação. A segunda pauta foi o resultado final dos projetos de captação externa que fora analisada a relação dos projetos que apresentaram os ajustes solicitados.

APROVADOS

ENTIDADE	PROJETO	VALOR
1. Grupo Siloé	Dançando Para o Futuro	450.500,00
2. TODOS POR 1	Criativos em Ação	480.480,00
3. AVSI	Crescer	328.665,60
4. Instituição Obras Sociais Missionários da Compaixão	Força que Transforma: Jiu-jítsu e Judô	321.465,55
5. Associação Cristã de Amparo Social	Tecendo Palavras: conto e reconto de textos literários.	360.000,00
6. Instituto Social Viva Arenoso	Corpos na Movimentação	501.600,00
7. União Santa Cruz	Olhares em Movimento: Capacitação de Adolescentes com Produção de Audiovisual	435.930,00

APROVADOS COM RESSALVAS

ENTIDADE	PROJETO
1. Grupo Recreativo e Cultural Só Samba de Roda	Crescer
2. ITESB	Mãos do Saber: Lendo e Tretalizando o Mundo e Libras
3. Instituto Me Abrace	Conectados para o Futuro - Formação de Social Media para Adolescentes.
4. Missionários da Fraternidade Cristã (MFRAC)	Movimento e Ritmo: Capoeira e Ballet
5. Missionários da Fraternidade Cristã (MFRAC)	Somos Instrumentos: Oficinas de música
6. Clube de Mães Santo Inácio	Brilho no Olhar
7. Associação Comunitária dos Direitos de Cidadania e Proteção Humana	Cena Aberta

REPROVADOS

As entidades até a data de 15/12/2025, estipulada conforme Resolução 065/2025, não respondeu a diligência para ajustes na proposta.

ENTIDADE	PROJETO	VALOR
1. Igor Arcanjo	Projeto Pérolas - Mente Sã, Corpo São II	NÃO DEU RETORNO
2. Instituto Aliança com Adolescente	Refazendo Sonhos	NÃO DEU RETORNO
3. Instituto Aliança com Adolescente	Corre Certo: Adolescente que transformam	NÃO DEU RETORNO
4. Instituto Aliança com Adolescente	Educação Sexual e Diversidade de Genero - Construindo Caminhos para o Respeito e a Inclusão	NÃO DEU RETORNO
5. AVSI	Sementes do Amanhã	MESMO OBJETO DO PROJETO CRESCER VAI REAPRESENTAR NA PRÓXIMA JANELA
6. CEPARH - Centro de Pesquisa e Assistência em Reprodução Humana	Adolescer	NÃO DEU RETORNO
7. Associação Nordeste Jiu -Jitsu MMA	X1 nos Bairros	NÃO DEU RETORNO
8. Instituto Tecendo o Saber	Projeto Social Catalizador de Futebol	NÃO DEU RETORNO
9. Instituto Tecendo o Saber	Projeto Social Tecendo o Saber: Construindo um novo Saber	NÃO DEU RETORNO
10. Associação Bom Samaritano	Infância Feliz I	NÃO DEU RETORNO

A conselheira Marcia Oliveira esclarece que a questão dos projetos de captação externa, já fora tratado na assembleia 381° e destacamos os projetos que estavam precisando fazer ajustes esclarecendo que todas essas entidades, o CMDCA contactou para fazer os ajustes necessários. Então, essa relação que nós apresentamos nesta assembleia 382°, os que estão aprovados fizeram os ajustes corretamente, os que estão aprovados com ressalvas, eles fizeram, responderam à diligência, fizeram os ajustes, porém foi detectado que ainda precisa fazer algumas pequenas considerações. Então eles foram aprovados com ressalvas e os que foram reprovados, infelizmente, porque a nossa intenção, como já tinha dito anteriormente, é fazer políticas públicas, porém as entidades não responderam aos e-mails, foi publicado no Diário Oficial e o CMDCA não teve retorno. Dando continuidade a conselheira Soraia Serapião apresentou a terceira pauta sobre as dirigencias do edital de chamamento público 01 de 2024, onde a conselheira Márcia Oliveira destacou a importância deste assunto onde faz-se necessário o encaminhandto à procuradoria geral do município de uma nota técnica referente à distinção conceitual e normativa entre aprendizagem profissional formal e ações de formação e qualificação profissional de caráter socioeducativo que foi elaborado por Gustavo embasado nos documentos contruidos pelas representatividades. O conselheiro vai trazer a proposta para aprovação. A conselheira Soraia destacou estamos ainda aguardando o retorno do representante da SEMIT sobre atualização do site do CMDCA considerando necessidade de avanços nessa pauta. Sobre o relatório gerencial do FMDCA foi encaminhado ao cmdca que irá compartilhar com os conselheiros. A presidente destacou que haverá uma reunião com a Secretaria de Saúde com o objetivo de discutir a questão da fórmula/suplementos, a qual tem sido solicitada como objeto principal em projetos apresentados. É, foi informado que o modelo do termo de referência foi encaminhado ao Conselho Tutelar para viabilizar a utilização do recurso destinado à caminhada do ECA. Contudo, até a presente data, o referido termo não foi devolvido para a tramitação. Aí, diante disso, os membros presentes deliberaram pela necessidade de notificação formal ao Conselho Tutelar através de CMDCA, solicitando o envio do termo de referência com a maior brevidade possível, a fim de possibilitar o trâmite administrativo em tempo hábil, sob pena de perda do prazo para a utilização do recurso. Sobre o submetido a aprovação dos conselheiros: Aprovado por unanimidade. Sobre o próximo ponto de pauta destaque de pontos sobre a operação carnaval 2026, a presidente destacou um pouco do processo histórico do carnaval e da atuação em rede e, trouxe a importância da articulação da sociedade civil e do poder público no diálogo sempre quando tem grandes eventos a proteção de crianças e adolescentes. Destacou ainda a necessidade de estudo sobre a recomendação do CONANDA com relação à participação dos atores em mega eventos, inclusive operações especiais como carnaval e já pensar essa tratativa para 2027, pois se trata inclusive dos recursos do fundo (resolução de novembro/25) se eu não me engano, finalzinho de novembro, pra gente começar a pensar essas tratativas. A presidente destacou ainda que Salvador é pioneiro em muitas ações. A exemplo do Programa Salvador Acolhe.A conselheira Ruth esclareceu algumas dúvidas sobre a operacionalização e, a presidente convidou os conselheiros a conhecerem de perto o Programa Salvador Acolhe que já fora visitado inclusive por ministar de Direitos Humanos e outros chefes de estado. No próximo ponto de pauta, 4- O que ocorrer: destacamos a leitura da nota técnica pelo conselheiro Gustavo onde pauta sobre a distinção conceitual e normativa entre Aprendizagem Profissional Formal e Ações de Formação e Qualificação Profissional Socioeducativa sob referência do edital nº 001/2024 - CMDCA Salvador: Processo objeto de análise: SPMJ/CMDCA nº 6423/2025. A presidente do CMDCA acolheu a proposta dos conselheiros sobre um recesso no mês de fevereiro considerando a intensidade deste ano e, inúmeras agendas. Sendo assim, a próxima assembléia será no mês de março/2026 priorizando debate sobre a primeira janela de captação do primeiro semestre/2026, fechando nosso calendário e tocar as pautas com muito cuidado e responsabilidade. A presidente renovou votos de um ano muito bom à todos(as), convidando os presentes para as mobilizações no pré carnaval sobre proteção de crianças e adolescentes. O conselheiro Ronildo pediu a fala para agradecer e parabenizar todos que desempenham bem seu trabalho na defesa das crianças. A presidente encerra a Assembleia Geral Ordinária de nº 382ª, às 12h.

Salvador, 21 de janeiro de 2026
Sala das Sessões

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº. 10/2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Nomear a partir de 02/02/2026, **SOFIA DE OLIVEIRA SOUZA REIS**, matrícula 3175437, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe, da Assessoria de Produção de Dados Geográficos, grau 55, da **Diretoria de Planejamento e Informações**.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 29 de janeiro de 2026.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 06 DE 31 DE JANEIRO DE 2026

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e

Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1. Projetos aprovados:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUIMO
19759	ARTE COM QUATRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	SAMBA DIONÍSIO	REALIZAR O ESPETÁCULO TEATRAL MUSICADO SAMBA DIONÍSIO, INTEGRANDO TEATRO, MÚSICA E DANÇA, COM 34 ARTISTAS EM CENA E 63 PROFISSIONAIS NA EQUIPE. O PROJETO PROMOVE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E 8 SESSÕES DO ESPETÁCULO, QUE SERÁ ENCENADO NO GALPÃO WILSON MELO - FORTE DO BARBALHO.
20880	MATHEUS ROCHA SILVA	MÃES ATÍPICAS	MÃES ATÍPICAS É UM DOCUMENTÁRIO DE CURTA-METRAGEM QUE ACOMPANHA MULHERES DE SALVADOR QUE CRIAM FILHOS COM DEFICIÊNCIA. ENTRE O CUIDADO, O TRABALHO E O ATIVISMO, O FILME REVELA COMO CADA UMA TRANSFORMA DOR EM FORÇA E LUTA EM POESIA. ATRAVÉS DE DEPOIMENTOS, IMAGENS DO COTIDIANO, E COSTURADO PELA LEITURA DE UMA CARTA COLETIVA, O DOCUMENTÁRIO PROPÕE UMA NARRATIVA SENSÍVEL SOBRE MATERNIDADE, RESISTÊNCIA E AUTONOMIA, DESTACANDO O PROTAGONISMO E A HUMANIDADE DESSAS MULHERES EXTRAORDINÁRIAS.

2. Projetos habilitados:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUMO
295	LAIS FREIRE BEZERRIL SOARES	PRODUÇÃO COMPLEMENTAR DO ÁLBUM "SONHAR" + VIDEOCLIPES E SHOW DE LANÇAMENTO	A PROPOSTA PREVÊ A PRODUÇÃO COMPLEMENTAR DO ÁLBUM AUTORAL "SONHAR", DA CANTORA E COMPOSITORA BAIANA LAIS, INCLUINDO A GRAVAÇÃO DE 3 FAIXAS INÉDITAS, A REALIZAÇÃO DE 4 VIDEOCLIPES E A PRODUÇÃO DE UM SHOW DE LANÇAMENTO EM SALVADOR. O PROJETO VALORIZA A IDENTIDADE MUSICAL BAIANA EM DIÁLOGO COM LINGUAGENS CONTEMPORÂNEAS, AMPLIA O ACESSO À MÚSICA AUTORAL E FORTALECE A CENA CULTURAL LOCAL POR MEIO DA CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO E DA DIFUSÃO AUDIOVISUAL DA OBRA.
304	HIRAN FERNANDES SANTOS	HIRAN CANTA CARLINHOS BROWN NOS ESPAÇOS BOCA DE BRASA	HIRAN CANTA CARLINHOS BROWN É UM SHOW ONDE HIRAN, ARTISTA ABERTAMENTE GAY DO INTERIOR DA BAHIA, QUE GANHOU NOTORIEDADE NOS ÚLTIMOS ANOS NO CENÁRIO BRASILEIRO, HOMENAGEIA CARLINHOS BROWN. A IDEIA É LEVAR ESSE SHOW, QUE JÁ TEVE EDIÇÕES DE SUCESSO E SESSÕES ESGOTADAS EM GRANDES PALCOS, PARA BAIRROS PERIFÉRICOS ONDE ESTÃO INSTALADOS OS ESPAÇOS BOCA DE BRASA, PARA LEVA-LO A PESSOAS QUE NORMALMENTE NÃO TEM ACESSO A ESPETÁCULOS DO TIPO E ESPAÇOS QUE PRECISAM DE INCENTIVO CULTURAL PARA FOMENTO.

Salvador, 31 de janeiro de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº. 034/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB. Dispõe sobre a substituição de fiscal de contrato em virtude de afastamento de servidor e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Guillermo Sant Anna Petzhold, matrícula nº. 3171108 para exercer a função de Fiscal de Contrato nº. 10/2025 da Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB, em substituição a Diogo Pereira Pires Ferreira e designar Marcelo Carvalho Garcia, matrícula nº. 3158184 para exercer a função de Fiscal do Contrato em substituição Guillermo Sant Anna Petzhold, contrato nº. 10/2025, celebrado com a empresa ESTAÇÕES VIVAS SALVADOR SPE LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 30 de janeiro de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 023/2026

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018.
Considerando a necessidade de ordenar e disciplinar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função **dos serviços destinados à implantação de Via Permanente (VLT)**, no trecho central na via existente (BA - 528) com extensão total de 9,2 km entre Paripe e Água Claras. O traçado geométrico contempla curvas horizontais com raio mínimo de 50 m, curvas verticais e curvas de transição em clotóides de 12 m com raio mínimo de 350 m em viadutos, adequando-se à morfologia urbana às exigências de segurança e conforto operacional. Portanto, nas ruas e passeios, obras complementares em recomposição de pavimentos existentes, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, localização das obras de responsabilidade da transalvador, Rua Almirante Mourão**, Via Coletora II (VC-II), no Bairro de Paripe**, solicitação feita através do Processo SEDUR 14.325-2025, sob a responsabilidade técnica do CONSORCIO CETENCO-AGIS-CONSBEM VLT SALVADOR.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a execução **dos serviços destinados à implantação de Via Permanente (VLT)**, no trecho central na via existente (BA - 528) com extensão total de 9,2 km entre Paripe e Água Claras. O traçado geométrico contempla curvas horizontais com raio mínimo de 50 m, curvas verticais e curvas de transição em clotóides de 12 m com raio mínimo de 350 m em viadutos, adequando-se à morfologia urbana às exigências de segurança e conforto operacional. Portanto, nas ruas e passeios, obras complementares em recomposição de pavimentos existentes, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, concluídas e recuperadas, conforme descrição a seguir:
§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.
§ 2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.
§ 3º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.
§ 4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º.
§º 5 - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de emergência e / ou congestionamento do tráfego.
Art. 2º As intervenções previstas só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.
Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.
Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.
Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.
Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência o início e a conclusão dos serviços, apresentando o cronograma de execução, nos processos, por meio de ofício e email, para realização de vistoria técnica no local.
Art. 5º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 2 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a

serem utilizados por esta autarquia.
Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SINDEC, SEMOB e no Processo SEDUR 14.325-2025, sob a responsabilidade técnica do CONSORCIO CETENCO-AGIS-CONSBEM VLT SALVADOR.
Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 29 de janeiro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
216819/2025	EDIVALDO CONCEICAO SILVA	5º
164090/2025	MARIA ALDY MOREIRA BRANDAO BASTOS	5º
216103/2025	RAIMUNDO MARIANO SANTOS	5º

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, em 30 de janeiro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Licença Prêmio ou Especial - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
215523/2025	JAILTON DE SOUSA FARIAS	5º

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, em 30 de janeiro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 01/1991 LICENÇA

PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
8427/2026	FRANCISCO SANTOS MOTA	9º E 10º

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

ALISSON ALVES DE SOUZA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

PORTARIA CONJUNTA Nº 04/2026

O Grupo de Trabalho para seleção, através da inscrição de servidores e servidoras ativos, estatutários, comissionados e REDA da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS que, não estando em férias oficiais programadas para o mês de fevereiro de 2026 e desejem atuar como Agente de Operação no Observatório da Discriminação Racial, LGBT e Violência contra Mulher, em Salvador durante o Carnaval 2026, conforme Portaria Conjunta nº 02/2026 da Secretária Municipal da Reparação e a Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude, publicada no D.O.M. 9.189, de 14 de janeiro de 2026, divulga o resultado da seleção dos candidatos habilitados, conforme a tabela abaixo:

Os candidatos listados deverão participar da 2ª etapa do processo seletivo que decorre da obrigatoriedade da capacitação, prevista para ser realizada nos locais conforme o cronograma:
FOCO LGBT Dias 05 e 06/02/26 das 08 as 12hs no Centro de referência LGBT+
Av. Oceânica - Rio Vermelho - Tel. 32022750/2755
FOCO RACIAL Dias 04 e 05/02/26 das 14 as 17hs no Conselho Municipal das Comunidades Negras, Clube de Engenharia da Bahia, Av. Carlos Gomes, Centro
FOCO AFRO E AFOXÉS - Dia 04/02/26 das 13 as 17hs no auditório da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, Rua do Tira Chapéu, Centro
FOCO MULHER - Dias 04 e 05/02/26 08 as 12 e 13 as 17h, na Sede da SPMJ Av. Estados Unidos Ed. Cidade do Salvador 5º andar

EIXO LGBT

	NOME	MATRÍCULA
1	ADRIANA DE JESUS SANTANA LIMA	3090750
2	ADRIELE NOIA BARBOSA DO CARMO	3162150
3	ALAOR LOPES MENEZES FILHO	3170087
4	ALINE SANTOS PEREIRA	3106026
5	ARI FONTES TOPASIO DA SILVA JUNIOR	3104455
6	EDUARDO DE JESUS	3104497
7	ELBA SANTOS DE SANTANA	3110783
8	ELIENE ARAUJO LEAL BORGES	3105755
9	ELIENE FERREIRA DA ANUNCIAÇÃO	3111101
10	FERNANDA ALINE CONCEIÇÃO REIS	3103813
11	GABRIELA DA SILVA CROESY	3126875
12	GILSON ARAUJO SOARES CRUZ	3125314
13	GRAÇA MARIA SANTOS MOTA	3096096
14	ICARO ARAUJO DOS ANJOS	3165801
15	JACICLEIDE DO NASCIMENTO	3096736
16	JAQUELINE DIAS SOUZA	3106271
17	JEANE CECILIA DE JESUS FONSECA	3095985
18	JORGE ANDERSON ROCHA SOUZA	3105543
19	JORGE JENER FERNANDES LIMA	3103083
20	JOSÉ ROBSON CRUZ DE CASTRO	3069518
21	JUCIVAL MENEZES DE OLIVEIRA	3103260
22	LINDIOMAR SACRAMENTO DE S. PEREIRA	3096792
23	MARILEIDE MARTINS DA CONCEIÇÃO	3096372
24	PATRICIA PEREIRA LIMA	3096069
25	RUBIA LUZ MULLER DE MOURA	3103890
26	SORANEI CASTRO SILVA	3096299
27	SUSANA VILARINO OLIVEIRA	3103226
28	TATIANE DA SILVA	3165486
29	UBIRATAN SAMPAIO DOS SANTOS	3096903
30	VALDECIRA MONTEIRO GOMES	3105455

EIXO RACIAL

	NOME	MATRÍCULA
1	ADRIANA SANTOS MARQUES	31677343
2	ALEX ANDERSON SILVA SANTOS	3110727
3	ALEXSANDRO BISPO DE ALMEIDA	3104259
4	CHARLES AQUINO FREITAS	3104323
5	CILENE SANTOS MENDES	3103044
6	CLAUDIA CAMARGO PELIZZARI	3171647
7	CLEIDE CERQUEIRA DOS SANTOS	3095889
8	EDNEI DOS SANTOS OLIVEIRA	3103581
9	ELISETE DOS ANJOS DOS S. REIS	3100714
10	GISELE ESTRELA S. DE AQUINO	3170035
11	JANDARACI DA ANUNCIAÇÃO BATISTA	3102967
12	JANDIRA DA SILVA	3095936
13	JESSICA DE JESUS SALES	3168186
14	JOSÉ MARCOS S. DE ALMEIDA	3103367
15	JOSEANE FRANÇA S. DA SILVA	3105970
16	JOSEILTON LOPES DE SANTANA	3104052
17	JUCIARA SILVA DOS SANTOS	3164486
18	LEANDRO GONÇALVES DE SANTANA	3100836
19	MARILDA SANTANA BAHIA	3103641
20	MARISTER BARBOSA DOS SANTOS	3095531
21	MARIVALDA SANTANA BAHIA	3103342
22	NADJANE ALMEIDA PAIXÃO	3106661
23	ROSA VERENA S. BARBOSA	3164704
24	ROSANA DA CONCEIÇÃO SANTOS	3090226
25	SILVANIA PEREIRA DA SILVA	3099398
26	SOLANGE BRAGA DOS S. CERQUEIRA	3096893
27	SUELI P. DO ESPIRITO SANTO	3096262
28	TACIARA CARDOSO DA SILVA	3019180
29	TATIANE ALELUIA	3035833
30	VALDIMERE NASCIMENTO SANTOS	3153187

EIXO AFRO E AFOXÉ

	NOME	MATRÍCULA
1	ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE	3105524
2	DAVID JESUS SANTOS	3168360
3	ISRAEL FLOQUET DA SILVA	3103078
4	JOSEANE DA HORA M. DOS SANTOS	3103634
5	LEONARDO CRISPIM SILVA AMORIM	3167541
6	LUCIANO GONÇALVES NASCIMENTO	3099564
7	MARCELA BENVINDO S. PEREIRA	3105006
8	SAULO MATIAS S. DE SANTANA	3169197
9	SHIRLEI TAIS SANTOS SILVA	3104414
10	SHUILENE DE OLIVEIRA LUZ	3143682

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EIXO MULHER

	NOME	MATRÍCULA
1	DANIELA NUNES CRUZ	3132070
2	ELIANE PINHO DA SILVA	3094198
3	HILDA SILVA SANTOS	3095698
4	GRAZIELA LIMA XAVIER DOS SANTOS	3122989
5	RAÍSSA FIGUEIRÊDO DOS SANTOS	3170686
6	THAISSA GOMES COSTA	3170492
7	ELIENE DE FREITAS SANTOS	3154963
8	EVANICE PAZ LIMA	3105988
9	ISABELLE PEREZ MOURIÑO BITTENCOURT	3174306
10	TATIANE HELENA DA SILVA CARVALHO	3174133
11	JOSENICE DE SOUZA SIMÕES	3096344
12	ANALICE DIAS TEIXEIRA	3165241
13	JOSEFA ÂNGELA DA SILVA SAMPAIO	3090163
14	SILVANICE ARCANJA FRANCO	3102887
15	LAIS DE ALMEIDA CRUZ DOS SANTOS	3174554
16	ELINE MOREIRA DE SOUZA	3164532
17	KATIENE DO SACRAMENTO SUZART	3171743
18	LORENA FIRMO GOMES	3173151
19	BÁRBARA CAROLINE ARAÚJO PIMENTEL	3162269
20	VALDILUCIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS	3104326

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 30 de janeiro de 2026.

ISAURA GENOVEVA NETA
Secretária Municipal da Reparação

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL comunica, por conveniência da Administração Pública Municipal, a **suspensão "sine die"** da sessão de abertura da **seguinte licitação PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90004/2026 - PROC: 138628/2025- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para a aquisição de PAPEL TOALHA.**

Despacho: "Tendo em vista fato superveniente, determino a suspensão da sessão marcada para o dia 02/02/2026, para as devidas análises e eventual alteração do termo de referência e do edital, para que, posteriormente, seja marcada nova data para a realização do certame."

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário da SEMOP - Secretaria Municipal de Ordem Pública, divulga o resultado da licitação abaixo especificada, com base no Decreto Municipal nº 36.605/23.

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90079/2025 - PROC:132237/2024 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para contratação de serviços de cadastramento georreferenciado do Parque de Iluminação.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R$)
M. ANDRADE ENGENHARIA LTDA	01	R$ 9.642.040,04

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/01/2026

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED torna público para conhecimento dos interessados, que serão realizadas as seguintes licitações:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO Nº254764/2025
OBJETO: Aquisição de gênero alimentício (**LEGUMES E CONDIMENTOS**), através do Sistema de Registro de Preço, destinados às escolas parceiras da rede municipal de ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:19/02/2026 às 08h00m à 23/02/2026, até às 09h30m;
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/02/2026 às 09h30m.
HORÁRIO DE BRASÍLIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO Nº: 254919/2025
OBJETO: Aquisição de gênero alimentício (**PEIXE CAÇÃO - FILÉ**), através do Sistema de Registro de Preço, destinados às escolas parceiras da rede municipal de ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/02/2026 às 08h00m à 23/02/2026, até às 10h30m;
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/02/2026 às 10h30m.
HORÁRIO DE BRASÍLIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copel@educacaosalvador.net

O acesso ao edital será através do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

ALBINO GONÇALVES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 279/2024
Processo nº 154.823/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS PARA USO NAS ATIVIDADES DE ROTINA DO CONTROLE VETORIAL PELO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R$)
RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA LTDA	01	323.900,00
	02	64.780,00
TOTAL		388.680,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/11/2025

Salvador, 29 de janeiro de 2026.

PEDRO LUIZ MENEZES BARRETO
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Comissão Setorial Permanente de Licitação-COSEL/SEMPRE torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, Processo Administrativo nº 202096/2025, tendo por **OBJETO** aquisição de materiais (esportivos) para execução do **Projeto SALVADOR ESPORTE PARA TODOS** no Município de Salvador/BA, nos termos da tabela do item 1.2 do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e anexos. **SESSÃO DE DISPUTA: 23/02/2026 às 10h00min** (Horário de Brasília-DF). Questionamentos poderão ser realizados pelos tels.: (71) 3202-2279/2340 e formalizados pelo e-mail: cosel-sempre@salvador.ba.gov.br. O edital estará disponível nos sítios: www.compras.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br e www.compras.salvador.ba.gov.br. **UASG nº 929615**.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

KASSIUS COSTA
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base na Lei Federal: Lei 13.303/16, bem como as demais normais regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 003/2026
Licitação nº 003/2026
Objeto: Aquisição de material de pintura, com entrega CIF (Custo, seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor), para uso na pintura de brinquedos, peças metálicas e demais demandas da Desal, conforme discriminados no item 03 do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 19/02/2026 ás 08:00 horas;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20/02/2026 ás 08:00 horas;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS**:** 20/02/2026 ás 10:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 30 de janeiro de 2026

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base na Lei Federal: Lei 13.303/16, bem como as demais normais regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 004/2026
Licitação nº 004/2026
Objeto: Aquisição de barra aço inox, com entrega CIF (Custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), destinado a atender serviços da gerência fabril, na fabricação de peças metálicas diversas, conforme discriminados no item 3 do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 12/02/2026 ás 08:00 horas;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 13/02/2026 ás 08:00 horas;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS**:** 13/02/2026 ás 10:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 30 de janeiro de 2026

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

CONTRATOS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM Nº202600032
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000162
PROCESSO Nº 62813/2025
CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801/0034-07
FORNECEDOR: SOE ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.477.288/0001-79
OBJETO 1: KIT LANCHE CAFE / MINGAU / BOLO / SALGADO KIT LANCHE, COMPOSTO POR: 01 COPO DE CAFÉ COM LEITE (200ML); 01 COPO DE MINGAU DE TAPIOCA (200ML), DEVIDAMENTE TAMPADOS; 01 FATIA DE BOLO DE MILHO (100G); 01 SALGADO ASSADO RECHEIO FRANGO OU CARNE (100G); 02 GUARDANAPOS DE PAPEL.
QUANTIDADE: 310 UNIDADES.
VALOR: R$ 3.100,00 (TRES MIL E CEM REAIS)
OBJETO 2: KIT LANCHE SALGADO / FRUTA / BARRA CEREAIS / SUCO / REFRIGERANTE KIT LANCHE, COMPOSTO POR: 01 SALGADO ASSADO RECHEIO FRANGO OU CARNE (120G), 01 FRUTA (MAÇÃ OU BANANA), 01 BARRA DE CEREAIS DE 20 A 30G (SABORES: CHOCOLATE, MORANGO OU BANANA), 01 SACHE DE KETCHUP, 02 GUARDANAPOS DE PAPEL. 01 SUCO DE FRUTA PRONTO PARA BEBER, (SABOR CAJU, GOIABA, MANGA OU UVA) EM EMBALAGEM TETRA PAK COM 200ML; 01 REFRIGERANTE EM LATA DE 350ML (COLA, LIMAO, GUARANA OU LARANJA). O SUCO E REFRIGERANTE DEVERÃO VIR GELADOS E HIGIENIZADOS, FORA DA EMBALAGEM DO KIT.
QUANTIDADE: 500 UNIDADES**.**
VALOR R#:5.390,00 (CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS**)**
VALOR TOTAL: 8.490,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS**)**
PROJETO ATIVIDADE: 250138
ELEMENTO DE DESPESA: 33903012.
FONTE TESOURO:1.500.1.0.0.000
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

MARIA JOSÉ PEREZ PIÑEIRO
Coordenadora Administrativa. /CGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM Nº2026000340
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000172
PROCESSO Nº 10800/2025
CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801/0034-07
FORNECEDOR: ADMAQ LTDA
CNPJ: 71.359.939/0001-95

OBJETO: FRAGMENTADORA PAPEL MINIMO 24 FOLHAS 127V FRAGMENTADORA DE PAPEL, CAPACIDADE NO MINIMO 24 FOLHAS (75G/M²), NÍVEL DE SEGURANÇA MÍNIMO P-2 (NORMA DIN 66.399), CORTE EM PARTÍCULAS, COM CAPACIDADE DE CORTE DE CLIPS (26/6), GRAMPO 2/0, CARTÕES MAGNÉTICOS, CD, DVD, ABERTURA DE INSERÇÃO MÍNIMA DE 220MM, SISTEMA DE ENGRENAGEM E PENTES RASPADORES METÁLICOS, RESISTENTES, CILINDROS MACIÇOS OU POR LÂMINAS DE AÇO, POTÊNCIA DE MOTOR MÍNIMA 400W, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 65 DBA (NORMA DIN 66.399), VOLUME DA LIXEIRA MÍNIMO DE 25 LITROS, TENSÃO 127V, COM MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA DE 1 ANO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E NORMAS VIGENTES**.**
QUANTIDADE: 01 UNIDADE
VALOR: R$ 2.079,00 (DOIS MIL E SETENTA E NOVE REAIS)
PROJETO ATIVIDADE: 250138
ELEMENTO DE DESPESA: : 449052
FONTE TESOURO:1.500.1.0.0.000
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

MARIA JOSÉ PEREZ PIÑEIRO
Coordenadora Administrativa. /CGM

CASA CIVIL - CC

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 003/2026
Processo Adm. E-Salvador Nº 151260/2025
Empresa Contratada: **WN MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**
CNPJ: 46.840.524/0001-91 / SDO 005/2025 - Lote 01
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde- SMS
CNPJ: 13.927.801/0005-72
Interveniente Anuente: Prefeitura Municipal do Salvador - Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
Objeto: Aquisição de Mobiliários para ampliação, requalificação e modernização da Sala de Situação da Secretaria Municipal de Saúde do Salvador
Unidade Gestora: 240002 UG CASA CIVIL- Casa Civil - CASA CIVIL
Projeto / Atividade: 08.244.0010.109.800- Salvador Social- Monitoramento da Gestão do Projeto
Elemento de Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:1.754.1; 2.754.1;1.500.1
Prazo de Vigência: 105 (Cento e cinco) dias, onde a vigência iniciará da execução para início da prestação de serviços a partir da emissão da Nota de Empenho em conjunto com a Ordem de Serviço.
Valor Total: R$1.398.800 (hum milhão, trezentos e noventa e oito mil e oitocentos reais) doravante, contratado.
Amparo Legal: Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, edição de julho de 2016 e Lei 14.133/2021
Data da Assinatura do Contrato: 30/01/2026

Salvador,30 de janeiro de 2026

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 100/2026

PROCESSO Nº 7764/2019.
CONTRATO Nº 030/2020.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE:	SUBAÇÃO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:	TOTAL MENSAL ORDINÁRIO: (R$)	TOTAL MENSAL EVENTUAL: (R$)	VALOR TOTAL MENSAL: (R$)
CODESAL	250134	33.90.37	1.501.1	3.897,80	634,23	4.532,03
FCM	250111	33.90.37	1.500.1	6.954,35	1.097,79	8.052,14
FGM	263400 250133	33.90.37	1.500.1	9.219,20	1.400,72	10.619,92
FMLF	250124	33.90.37	1.500.1	3.106,71	473,77	3.580,48
FUMPRES FIN	261300	33.90.37	1.802.3	12.206,19	1.850,17	14.056,36
PGMS	250114	33.90.37	1.500.1	7.994,97	1.300,30	9.295,27
SACPB	261200	33.90.37	1.500.1	3.897,80	634,23	4.532,03
SECIS	250105 260400 260500 060600 260800	33.90.37	1.501.1 1.500.1	9.124,38	1.381,50	10.505,88
SEDUR	250132	33.90.37	1.500.1	21.696,81	3.306,18	25.002,99
SEGOV	250127	33.90.37	1.500.1	7.004,49	1.108,00	8.112,49
SEINFRA	250125	33.90.37	1.500.1 1.501.1	13.908,68	2.195,58	16.104,26
SEMAN	250103	33.90.37	1.500.1	45.400,90	7.323,69	52.724,59
SEMDEC	250113	33.90.37	1.500.1 1.501.1	7.795,60	1.268,46	9.064,06
SEMDEC / FMT	219700	33.90.37	1.500.1 1.501.1	3.897,80	634,23	4.532,03
SEMGE	250136	33.90.37	1.500.1	13.817,92	2.163,76	15.981,68
SEMOB	250122	33.90.37	1.500.1	147.134,16	22.493,69	169.627,85
SEMOP	250128	33.90.37	1.500.1	51.961,35	7.880,52	59.841,87
SEMOP FUNCIP	250126 204300	33.90.37	1.751.1	4.878,15	824,52	5.702,67
SMS	250106 260000 210200 210100 210800	33.90.37	1.600.3 1.500.1 1.754.1 1.621.3 1.501.1 1.659.3 1.753.3	5.8967,53	9.285,94	68.253,47
SEMPRE	250119	33.90.37	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1	17.551,90	2.917,50	20.469,40
SMED	262800 262900 263000	33.90.37	1.500.1	113.305,94	17.195,93	17.195,93
SPMJ	250116	33.90.37	1.500.1	3.116,82	475,78	3.592,60
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	1.501.4	17.945,60	2.849,43	20.795,03

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário de Gestão Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2022

PROCESSO Nº 247885/2025
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62
OBJETO: Prorrogar, o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato nº 217/2022.
VIGÊNCIA: Início em 30/12/2025 e término em 29/12/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.361.0001.126000;
Natureza da Despesa: 33.90.40;
Fonte: 1.500.1.
DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

AQUILES ALCANTARA CHAN
Telefônica Brasil S/A.

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
Telefônica Brasil S/A.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024

PROCESSO Nº 247911/2025.
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A
CNPJ: 02.558.157/0001-62
OBJETO: Prorrogar, o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato nº 018/2024.
VIGÊNCIA: Início em 17/02/2026 e término em 16/02/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.361.0001.126000;
Natureza da Despesa: 33.90.40;
Fonte: 1.500.1.
DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

AQUILES ALCANTARA CHAN
Telefonia Brasil S.A

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
Telefonia Brasil S.A

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 071/2025
PROCESSO: 44193/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 007/2026
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CLEDSON NUNES RIBEIRO
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001277	CLARITROMICINA 500MG MARCA/ FABRICANTE: EMS	CP	1,53

Salvador, 21 de janeiro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 071/2025
PROCESSO: 44193/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 008/2026
CONTRATADA: MS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.191.620/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
MS HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200019357	CLINDAMICINA 600MG SOLUÇAO INJETAVEL MARCA/FABRICANTE: HYPOFARMA	AP	3,13

Salvador, 21 de janeiro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 071/2025
PROCESSO: 44193/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 006/2026
CONTRATADA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.
CNPJ: 73.856.593/0001-66
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
GISELI BASSANI DOS SANTOS
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001308	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG MARCA/ FABRICANTE: PRATI-DONADUZZI	CP	0,14

Salvador, 21 de janeiro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 071/2025
PROCESSO: 44193/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 012/2026
CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA
CNPJ:15.145.035/0001-96
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
EDNEIDE SANTOS DA SILVA
RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200004458	ENOXAPARINA 40MG/ML MARCA/ FABRICANTE: SANOFI	AP	12,46

Salvador, 21 de janeiro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 141/2025
PROCESSO: 114042/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 019/2026
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200008397	DULOXETINA CLORIDRATO 60MG MARCA/FABRICANTE: E.M.S	CP	1,20
02	200002319	GABAPENTINA 300MG MARCA/ FABRICANTE: BIOLAB	CP	0,33

Salvador, 22 de janeiro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 071/2025
PROCESSO: 44193/2025.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 013/2026
CONTRATADA: CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.074.484/0001-02
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SUELY PRIMA CALIXTO DE ALMEIDA SILVA
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001308	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG MARCA/ FABRICANTE: PRATI	CP	0,27

Salvador, 21 de janeiro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 112/2025
PROCESSO: 44191/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRÚRGICAS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 020/2026
CONTRATADA: FG VENDAS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 20.830.053/0001-47
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
ROBERTO C. MARCELINO
FG VENDAS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200018230	LUVA CIRURGICA 6,5 ESTERIL MARCA/ FABRICANTE: MEDIX	PR	1,21
02	200018232	LUVA CIRURGICA 7,5 ESTERIL MARCA/ FABRICANTE: MEDIX	PR	1,20
03	200018233	LUVA CIRURGICA 8,0 ESTERIL MARCA/ FABRICANTE: MEDIX	PR	1,20
04	200018234	LUVA CIRURGICA 8,5 ESTERIL MARCA/ FABRICANTE: MEDIX	PR	1,21

Salvador, 28 de janeiro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 022/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 112/2025
PROCESSO: 44191/2025.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRÚRGICAS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 022/2026
CONTRATADA: MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 56.097.784/0001-72
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
MOANA MAYANA FERREIRA AZEVEDO MARQUES
MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVIÇO LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200018230	LUVA CIRURGICA 6,5 ESTERIL MARCA/ FABRICANTE: ABL	PR	1,46

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
02	200018231	LUVA CIRURGICA 7,0 ESTERIL MARCA/ FABRICANTE: ABL	PR	1,46
03	200018232	LUVA CIRURGICA 7,5 ESTERIL MARCA/ FABRICANTE: ABL	PR	1,46
04	200018233	LUVA CIRURGICA 8,0 ESTERIL MARCA/ FABRICANTE: ABL	PR	1,46
05	200018234	LUVA CIRURGICA 8,5 ESTERIL MARCA/ FABRICANTE: ABL	PR	1,46

Salvador, 28 de janeiro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 524/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 068/2025
PROCESSO: 24632/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 524/2025
CONTRATADA: MS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.191.620/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
MS HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200004945	CLORIDRATO ADRENALINA 1:1000 EM AMPOLA 1ML MARCA/FABRICANTE: HYPOFARMA	AP	1,03

Salvador, 22 de janeiro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 527/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 068/2025
PROCESSO: 24632/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 527/2025
CONTRATADA: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.958.628/0004-59
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
MYRTIS ELIENE LIMA DE ANDRADE PEIXOTO
ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200005994	BECLOMETASONA 50MCG SOLUÇAO NASAL MARCA/ FABRICANTE: CHIESI	FR	21,81

Salvador, 22 de janeiro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 525/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 068/2025
PROCESSO: 24632/2025.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 525/2025
CONTRATADA: MS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.191.620/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
MS HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001572	DEXCLOFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 100ML, FRASCO COM 100 ML. MARCA/ FABRICANTE: NATULAB	FR	2,09

Salvador, 22 de janeiro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 528/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 068/2025
PROCESSO: 24632/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 528/2025
CONTRATADA: CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.074.484/0001-02
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SUELY PRIMA CALIXTO DE ALMEIDA SILVA
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001252	CICLOPENTOLATO SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 5ML MARCA/ FABRICANTE: CRISTALIA	FR	20,01

Salvador, 22 de janeiro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 530/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 068/2025
PROCESSO: 24632/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 530/2025
CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
FRANCISCO FERREIRA IRMÃO,
FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001572	DEXCLOFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 100ML, FRASCO COM 100 ML MARCA/ FABRICANTE: FARMACE	FR	1,53

Salvador, 22 de janeiro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025

PROCESSO Nº 253790/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 27/01/2026 e término em 26/01/2027,** permanecendo valor o anual estimado de R$ 331.464,00 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **ACDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 58.066.343/0001-39
DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026
RESPONSÁVEL LEGAL: Ananda Couto de Andrade

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2025

PROCESSO Nº 253905/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 28/01/2026 e término em 27/01/2027,** permanecendo valor o anual estimado de R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **CHASTMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 57.931.629/0001-72
DATA DE ASSINATURA: 21/01/2026
RESPONSÁVEL LEGAL: Marly Prado de Oliveira Chastinet

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 877/2024

PROCESSO Nº 125807/2025 e 171972/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 12/12/2025 e término em 11/12/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 136.631,50, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.
CONTRATADA: PORTALMED SERVICOS MEDICO LTDA
CNPJ: 34.588.240/0001-70
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Ana Carolina Martins Dantas

Salvador, 27 de janeiro de 2026

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2025

PROCESSO Nº 253895/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 23/01/2026 e término em 22/01/2027,** permanecendo valor o anual estimado de R$ 288.509,04 (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e nove reais e quatro centavos), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **TERRA SAUDE & CUIDADOS MÉDICO LTDA**
CNPJ: 53.034.632/0001-32
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026
RESPONSÁVEL LEGAL: Vitoria de Oliveira Terra

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2025

PROCESSO Nº 253791/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 29/01/2026 e término em 28/01/2027,** permanecendo valor o anual estimado de R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **INDIRA PARRON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 55.203.710/0001-00
DATA DE ASSINATURA: 21/01/2026
RESPONSÁVEL LEGAL: Indira Aparecida Parron Costa

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 878/2024

PROCESSO Nº 125807/2025 e 171737/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 19/12/2025 e término em 18/12/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 136.631,50, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.
CONTRATADA: PORTALMED SERVICOS MEDICO LTDA
CNPJ: 34.588.240/0001-70
DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Ana Carolina Martins Dantas

Salvador, 27 de janeiro de 2026

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2024

PROCESSO: Nº 194965/2025.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, com início em 30/01/2026 e término em 29/01/2027, permanecendo o valor anual de R$ 59.174,00 (cinquenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 10.302.0002.215100, 10.122.0014.250106, 10.302.0002.215600, 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001 e 1.621.3.0.0.000.
CONTRATADA: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.**
CNPJ: 61.198.164/0001-60
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026.
REPRESENTANTE LEGAL: **Priscila Alves Mortari e Luís Carlos Lavorenti**

Salvador, 26 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

PROCESSO: Nº 205986/2025.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, com início em 26/01/2026 e término em 25/01/2027, permanecendo o valor anual de R$ 2.263.800,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e três mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 10.126.0002.115000; Elemento de Despesa: 3.3.90.40; Fonte de Recursos: 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.753.3.0.0.000 e 1.621.3.0.0.000.
CONTRATADA: **QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 02.902.072/0001-50
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026.
REPRESENTANTE LEGAL: **Ugo Profeta Alfaya**

Salvador, 26 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 023/2026
PROCESSOS nº 110817/2024 e 146188/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Munícipio, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100; 10.301.0002.260000; 10.302.0002.210200; 10.302.0002.210300; 10.305.0002.210700; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, 1.621.3.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CONTRATADA: **LRAM SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 60.790.402/0001-69

DATA DA ASSINATURA 27/01/2026

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSAVEL LEGAL: Larissa Rocha Atayde Moreira

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 024/2026
PROCESSOS nº 110817/2024 e 10004/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Munícipio, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R$ 265.171,20 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100; 10.301.0002.260000; 10.302.0002.210200; 10.302.0002.210300; 10.305.0002.210700; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, 1.621.3.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **VIDAL DORTAS - MEDICINA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: 05.841.980/0001-79
DATA DA ASSINATURA 28/01/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Ana Maria Guimaraes Dortas Matos

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 025/2026
PROCESSOS nº 110817/2024 e 10003/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Munícipio, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100; 10.301.0002.260000; 10.302.0002.210200; 10.302.0002.210300; 10.305.0002.210700; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, 1.621.3.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **AJB SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 64.159.303/0001-34
DATA DA ASSINATURA 27/01/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Ana Julia Ramos Brito Vieira Bittencourt

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 026/2026
PROCESSOS nº 110817/2024 e 158022/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Munícipio, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100; 10.301.0002.260000; 10.302.0002.210200; 10.302.0002.210300; 10.305.0002.210700; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, 1.621.3.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **MASTERMED BA I GESTAO MEDICA LTDA**
CNPJ: 53.975.425/0001-82
DATA DA ASSINATURA 28/01/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Paulo Eduardo Santos Ferreira

Salvador, 28 de janeiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2025

PROCESSO Nº 238466/2025 e 238820/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 11/02/2026 e término em 10/02/2027, permanecendo o valor anual estimado de R$ 289.700,26, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: MALI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 26.723.434/0001-03
DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026
RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 30 de janeiro de 2026

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 249/2025

PROCESSO: Nº 227516/2025
Pelo presente instrumento, em virtude de erro material constante no Contrato nº 249/2025, **onde se lê:**

Com sede na Rua Conselheiro Luis Viana, nº 86, Comércio, Centro, CEP: 46.930-000, Palmeiras-Ba.

Leia-se:

Com sede na Rua Professor Sabino Silva, nº 767, casa andar 1, Ondina, CEP: 40.169-610, Salvador-BA.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 029/2026
PROCESSO nº 112729/2024 e 9994/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100, 10.301.0002.260000, 10.302.0002.210200, 10.302.0002.210300, 10.305.0002.210700, Elemento de Despesa, 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **YASMIN ALVES MEDICINA E SAUDE LTDA**
CNPJ: 63.940.405/0001-20
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Yasmin Santana Alves**

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026000236
PROCESSO SEMGE Nº: 166565/2024
CONTRATADA: RMR AGROINDUSTRIA COM. E ATAC. BENEF. E EMPACOTAMENTO DE
CNPJ: 03.612.196/0001-63
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA ALIMENTOS
VALOR: R$ 842.820,66
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 263600
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 13250/2026

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 261/2026.
PROCESSO Nº 17561/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 145/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: G6 ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 24.325.513/0001-30.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **G6 ENTRETENIMENTO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Seu Maxixe",** para se apresentar nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
G6 ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 268/2026.
PROCESSO Nº 18349/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 152/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 24.568.707 NADJANE DE SOUZA SERRA.
CNPJ: 24.568.707/0001-67
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **24.568.707 NADJANE DE SOUZA SERRA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Nadjane Souza",** para se apresentar no dia 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
24.568.707 NADJANE DE SOUZA SERRA.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 266/2026.
PROCESSO Nº 17698/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 150/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RT ENTRETENIMENTO E PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 31.960.098/0001-52.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RT ENTRETENIMENTO E PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Forró do Tico",** para se apresentar no dia 31 de janeiro de 2026, no neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
RT ENTRETENIMENTO E PRODUCOES LTDA.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 267/2026.
PROCESSO Nº 17647/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 151/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: DE BANDEJA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 08.366.648/0001-98.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **DE BANDEJA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Tuca Fernandes",** para se apresentar no dia 13 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
DE BANDEJA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 268/2026.
PROCESSO Nº 18349/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 152/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 24.568.707 NADJANE DE SOUZA SERRA.
CNPJ: 24.568.707/0001-67
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **24.568.707 NADJANE DE SOUZA SERRA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Nadjane Souza",** para se apresentar no dia 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
24.568.707 NADJANE DE SOUZA SERRA.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 269/2026.
PROCESSO Nº 17473/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 153/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: M G PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.
CNPJ: 32.642.789/0001-70.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **M G PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Lukas Lima",** para se apresentar no dia 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
M G PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 270/2026.
PROCESSO Nº 18468/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 154/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: GILVAN PEREIRA DOS SANTOS.

CNPJ: 03.339.140/0001-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **GILVAN PEREIRA DOS SANTOS**, que tem a exclusividade da atração artística **"LHEGO VALENTIM E BANDA LEVA U TRIO",** para se apresentar no dia 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
GILVAN PEREIRA DOS SANTOS.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 271/2026.
PROCESSO Nº 17501/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 155/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: VALENTE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 58.648.349/0001-14.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **VALENTE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Levi Alvim",** para se apresentar no dia 13 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
VALENTE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 272/2026.
PROCESSO Nº 17372/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 156/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAURO LUIS AGUIAR DE ABREU PRODUCAO MUSICAL.
CNPJ: 18.877.773/0001-16.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAURO LUIS AGUIAR DE ABREU PRODUCAO MUSICAL**, que tem a exclusividade da atração artística **"Telefunksoul",** para se apresentar no dia 13 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MAURO LUIS AGUIAR DE ABREU PRODUCAO MUSICAL.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 273/2026.
PROCESSO Nº 18300/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 157/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: GMT PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

CNPJ: 48.819.303/0001-67

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **GMT PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Sarajane",** para se apresentar nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
GMT PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 274/2026.
PROCESSO Nº 18205/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 158/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: SEMRETOQUE PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 03.615.817/0001-62

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **SEMRETOQUE PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Jaldo Semretoque",** para se apresentar nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
SEMRETOQUE PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 275/2026.
PROCESSO Nº 17913/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 159/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CABORONGA EVENTOS E PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 60.572.076/0001-13.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CABORONGA EVENTOS E PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Flor Serena",** para se apresentar no dia 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CABORONGA EVENTOS E PRODUCOES LTDA.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 276/2026.
PROCESSO Nº 18201/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 160/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CONECTAR GESTAO DE EVENTOS LTDA.
CNPJ: 07.317.156/0001-40
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CONECTAR GESTAO DE EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Pimenta Nativa",** para se apresentar nos dias 13 e 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo R$ 90.000,00 (noventa mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CONECTAR GESTAO DE EVENTOS LTDA.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 277/2026.
PROCESSO Nº 18103/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 161/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CKLS EVENTOS LTDA.
CNPJ: 49.835.474/0001-42
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CKLS EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Forrozao Cowboys",** para se apresentar nos dias 15 e 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CKLS EVENTOS LTDA.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 278/2026.
PROCESSO Nº 17663/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 162/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MUNDO DA ROSA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 07.698.427/0001-54.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MUNDO DA ROSA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Alinne Rosa",** para se apresentar no dia 13 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MUNDO DA ROSA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 279/2026.
PROCESSO Nº 18128/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 163/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CKLS EVENTOS LTDA.
CNPJ: 49.835.474/0001-42.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CKLS EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Simplesmente Nós",** para se apresentar nos dias 15 e 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CKLS EVENTOS LTDA.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 280/2026.
PROCESSO Nº 17766/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 164/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BELO PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 12.818.321/0001-87.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BELO PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Mudei de Nome",** para se apresentar no dia 08 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
BELO PRODUCOES LTDA.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 281/2026.
PROCESSO Nº 17749/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 165/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: LB PRODUCOES CULTURA CIRCULAR LTDA.
CNPJ: 15.291.999/0001-42.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **LB PRODUCOES CULTURA CIRCULAR LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Duda Diamba",** para se apresentar nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
LB PRODUCOES CULTURA CIRCULAR LTDA.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 282/2026.
PROCESSO Nº 17858/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 166/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CROW PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 24.818.417/0001-24.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CROW PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Danniel Vieira",** para se apresentar no dia 07 de fevereiro de 2026, no Furdunço 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CROW PRODUCOES LTDA.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 283/2026.
PROCESSO Nº 18170/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 167/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ROMA SONORIZACAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA.
CNPJ: 22.524.921/0001-96
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ROMA SONORIZACAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Patrick",** para se apresentar nos dias 14 e 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ROMA SONORIZACAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 284/2026.
PROCESSO Nº 17760/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 168/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RES INEXPLICATA VOLANS.
CNPJ: 02.866.399/0001-13.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RES INEXPLICATA VOLANS**, que tem a exclusividade da atração artística **"Gerônimo Santana",** para se apresentar nos dias 13 e 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo R$ 70.000,00 (setenta mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
RES INEXPLICATA VOLANS.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 285/2026.
PROCESSO Nº 17977/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 169/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TABA10 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 61.637.275/0001-25
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **TABA10 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Ana Mametto",** para se apresentar nos dias 14 e 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
TABA10 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 286/2026.
PROCESSO Nº 18054/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 170/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 08.785.951/0001-25
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Marta Cirne",** para se apresentar nos dias 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
BRILHO ESTRELAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 287/2026.
PROCESSO Nº 17875/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 171/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: R P G PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.
CNPJ: 35.985.024/0001-21.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **R P G PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Robson Morais",** para duas apresentações no dia 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
R P G PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 288/2026.
PROCESSO Nº 18024/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 172/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: YEBA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 15.685.561/0001-49
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **YEBA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Magary Lord",** para se apresentar nos dias 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
YEBA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 289/2026.
PROCESSO Nº 18497/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 173/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL HIP HOP NOVA SAGA.
CNPJ: 16.895.566/0001-69.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIACAO CULTURAL HIP HOP NOVA SAGA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Paulilo Paredão",** para se apresentar no dia 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 7.000,00 (sete mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO CULTURAL HIP HOP NOVA SAGA.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 290/2026.
PROCESSO Nº 18708/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 174/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: L A NASCIMENTO PRODUCOES ARTISTICAS.
CNPJ: 07.263.358/0001-56.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **L A NASCIMENTO PRODUCOES ARTISTICAS**, que tem a exclusividade da atração artística **"Paulo Neto Triângulo Baiano",** para se apresentar nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
L A NASCIMENTO PRODUCOES ARTISTICAS.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 291/2026.
PROCESSO Nº 18790/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 175/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ROMA SONORIZACAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA.
CNPJ: 22.524.921/0001-96
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ROMA SONORIZACAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Brenno Casagrande",** para se apresentar nos dias 15 e 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ROMA SONORIZACAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 292/2026.
PROCESSO Nº 18880/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 176/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PARCEC SERVICOS E PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 19.977.515/0001-74.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PARCEC SERVICOS E PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Libu do Reggae",** para se apresentar no dia 13 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
PARCEC SERVICOS E PRODUCOES LTDA.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 293/2026.
PROCESSO Nº 18775/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 177/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RIZO PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.
CNPJ: 35.852.648/0001-70
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RIZO PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"The Play",** para duas apresentações no dia 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo R$ 90.000,00 (noventa mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
RIZO PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 294/2026.
PROCESSO Nº 18542/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 178/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BENZADEUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 46.689.854/0001-28
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BENZADEUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Benzadeus",** para se apresentar no dia 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
BENZADEUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESUMO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB
CNPJ: 13.927.801/0020-01
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A
CNPJ: 27.595.780/0001-16
PROCESSO Nº: 252930/2025
OBJETO: Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do contrato nº. 001/2024, a contar de 30 de janeiro de 2026.
AMPARO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026.
GESTOR: Vanderval Lima da Silva - matrícula nº. 3174451
FISCAL: Jackson de Oliveira Souza - matrícula nº. 3127395
ASSINAM: PABLO SILVA SOUZA
CONTRATANTE
JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO
PAULO ROBERTO TEIXEIRA
CONTRATADA

Salvador, 30 janeiro de 2026

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026000269

LICITAÇÃO: 90006/2025 - SEMGE

PROCESSO Nº: 244059/2024 - SEMGE

CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 11.258.473/0001-00

OBJETO: Aquisição de água mineral s/gás garrafão 20L.

VALOR GLOBAL: R$ 4.104,00 (Quatro mil, cento e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30.12; Fonte de Recurso 1.500.1.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 1480/2026 - SEMIT
CONTRATADO: PX2B SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 45.935.630/0001-96
OBJETO: O presente Primeiro Termo Aditivo, tem por finalidade prorrogação do contrato 001/2025 pelo período de 12 meses.
VALOR GLOBAL: R$61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	250234	33.90.40	1.500.1

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
ASSINATURA: 29/01/2026.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART

RESUMO DO TERMO DE ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 02/2023

PROCESSO: 8111/2026 - SMART
CONTRATADA: RABELO E CUNHA LTDA
CNPJ N.º 00.838.000/0001-65
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste de valor.
VALOR GLOBAL: R$ 133.147,20 (cento e trinta e três mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.122.0011.250144; Elemento de despesa: 33.90.39; Fonte de recursos: 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 81 da Lei 13.303/16.
ASSINATURA: em 30/01/2026.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESUMO DO CONTRATO Nº001/2026

CONTRATO Nº 001/2026
PR E-SALVADOR Nº 221202/25
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA: MADEIREIRA JOÃO PAULO II LTDA
CNPJ 31.972.530/0001-25

Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de carpintaria/marcenaria, responsabilidade do fornecedor), com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), conforme especificações, condições, quantidades e exigências, descritas no Termo de Referência, para atendimento aos serviços de manutenção e conservação realizados pela SEMAN com ênfase nas festas populares promovidas no âmbito do Município de Salvador. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 26.940,00 (Vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais),respeitado os limites estabelecidos da Lei nº 14.133/2021.
Dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 223000 - Conservação de Espaços Públicos e Orla Marítima. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fontes de Recurso: 1.500.1; 1.501.1; 2.500.1; 2.501.1.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Data da assinatura: 29/01/2026

ASSINAM:
Lazaro França Jezler Filho- SEMAN
Giovanni Depra - MADEIREIRA JOÃO PAULO II LTDA.

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026000245
Nº PROCESSO: 206703/2024.2
CONTRATADA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ: 14.010.218/0001-31
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO
VALOR TOTAL: R$ 183,40 (cento e oitenta e três reais e quarenta centavos)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903016
Fonte: Tesouro

Salvador, 30 de Janeiro de 2026

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO Nº 254412/2025
CONTRATO Nº 008/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Superintendência de Obras Públicas - SUCOP
CNPJ: 10.635.089/900141-16
CONTRATADA: PEJOTA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.174.004/0001-84
OBJETO DO TERMO ADITIVO: A SUCOP cede à SEINFRA o Contrato nº 08/2024, cujo objeto é a execução das obras de Manutenção de Quadras e Campos no Município de Salvador/BA, correspondente ao LOTE 03 (Prefeituras Bairros: VIII-Cabula e IX-Tancredo Neves), sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida, originado da Concorrência nº 29/2023- Processo Administrativo nº 249177/2023 .
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026
Assinam:
Pela Cedente: Orlando Cesar da Costa Castro
Pela Cessionária: Luiz Carlos de Souza
Pela Contratada Anuente: Pedro de Araújo Junior PEJOTA CONSTRUÇÕES LTDA

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO Nº 254435/2025
CONTRATO Nº 009/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Superintendência de Obras Públicas - SUCOP
CNPJ: 10.635.089/900141-16
CONTRATADA: QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.647.206/0001-21
OBJETO DO TERMO ADITIVO: A SUCOP cede a SEINFRA o contrato nº09/2024, cujo objeto é a execução das obras de Manutenção de Quadras e Campos no Município de Salvador/BA, correspondente ao **Lote 04** (Prefeitura-Bairros: Centro/Brotas e X-Valéria), sob o regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e tudo o que for necessário para a execução desses serviços, de acordo com a proposta apresentada, o Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem integralmente reproduzidos, oriundo da Concorrência nº 29/2023 - Processo Administrativo nº 249177/2023.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026
Assinam:
Pela Cedente: Orlando Cesar da Costa Castro
Pela Cessionária: Luiz Carlos de Souza
Pela Contratada Anuente: Eduardo Grangeon - QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO Nº 254493/2025
CONTRATO Nº 007/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Superintendência de Obras Públicas - SUCOP
CNPJ: 10.635.089/900141-16
CONTRATADA: LIGA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 15.270.565.001-66
OBJETO DO TERMO ADITIVO: A SUCOP cede à SEINFRA o Contrato nº 07/2024, cujo objeto é a execução das obras de Manutenção de Quadras e Campos no Município de Salvador/BA, correspondente ao LOTE 02 (Prefeituras Bairros: II-Subúrbio/Ilhas, V-Cidade Baixa e VII-Liberdade/São Caetano), sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida, originado da Concorrência nº 29/2023-Processo Administrativo nº 249177/2023.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026
Assinam:
Pela Cedente: Orlando Cesar da Costa Castro
Pela Cessionária: Luiz Carlos de Souza
Pela Contratada Anuente: Fabricio Pontes Ribeiro Lima LIGA ENGENHARIA LTDA

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Secretaria Municipal da Educação - SMED, através da Comissão de Contratação do Projeto Pé na Escola, instituída pela Portaria nº 638/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado após a fase de saneamento, referente ao credenciamento a seguir:

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO: 209331/2025
OBJETO: Credenciamento de entidades educacionais privadas do Município do Salvador que ofertam educação infantil, com ou sem fins lucrativos, e que estejam regularmente constituídas, interessadas em firmar contrato com a Administração Municipal, atendidas as condições de participação estabelecidas neste instrumento. Para a educação infantil, será considerado o atendimento de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade.

Realizada a análise quanto aos documentos constantes de identificação, habilitação, técnico, pedagógico, alimentação e instalações, esta Comissão, delibera:

ENTIDADES HABILITADAS

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
123 ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL LTDA	29.222.340/0001-49
45.900.813 JUCILEIDE SANTOS DOS SANTOS	45.900.813/0001-76
ADRIANA GOMES DE SOUZA	16.620.009/0001-35
ALDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	32.612.103/0001-07
ALEXANDRA PEREIRA REIS	13.899.122/0001-03
ALINE AROUCA RODRIGUES DE AQUINO	31.687.025/0001-39
ANA MERCIA ROCHA SANTOS DA SILVA ME	25.227.895/0001-22
ANDERSON CERQUEIRA SOARES	06.349.521/0001-35
ANDREA FRANCISCA DOS SANTOS BERNARDO	16.490.660/0001-38
ANDREA PAULA DANTAS VIANA - ME	12.426.784/0001-01
ANTONIA DIAS DA SILVA MENESES - ME	31.190.535/0001-04
ARLEIDE MACIEL VIANA	11.875.121/0002-84
BENEDITA TEIXEIRA DE SOUZA - ME	00.326.463/0001-48
C.E.M. CENTRO EDUCACIONAL MENDES LTDA - EPP	63.807.935/0001-02
CELSINA DA SILVA PRAXEDES	37.551.505/0001-54
CELSINA DA SILVA PRAXEDES	37.551.505/0002-35
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CRIANCA SAUDAVEL LTDA	32.192.541/0001-55
CENTRO DE EDUCACAO MARLENE LTDA - ME	17.483.682/0001-33
CENTRO DE EDUCAÇÃO MIRIM MODELO LTDA	11.365.872/0001-70
CENTRO EDUCACIONAL ALICE LTDA	63.843.404/0001-67
CENTRO EDUCACIONAL ARCAKIDS LTDA	57.417.042/0001-40
CENTRO EDUCACIONAL ARTE E LAZER LTDA	05.517.350/0001-43
CENTRO EDUCACIONAL AZEVEDO LTDA	54.295.735/0001-19
CENTRO EDUCACIONAL GERIZIM LTDA - ME	02.986.261/0001-58
CENTRO EDUCACIONAL JG LTDA	53.063.556/0001-93
CENTRO EDUCACIONAL JOANEI SANTOS LTDA	02.445.050/0001-08
CENTRO EDUCACIONAL LIMA LTDA	58.141.467/0001-31
CENTRO EDUCACIONAL MARISTELA FERREIRA SOUZA LTDA	24.348.090/0001-74
CENTRO EDUCACIONAL MULTIPLICANDO O SABER LTDA	46.607.459/0001-59
CENTRO EDUCACIONAL NOVA GERAÇÃO LTDA	11.368.508/0001-63
CENTRO EDUCACIONAL PASSAPORTE PARA O FUTURO LTDA	56.781.923/0001-82
CENTRO EDUCACIONAL RAIMUNDO NONATO COSTA LTDA	09.191.984/0001-00
CENTRO EDUCACIONAL SACRAMENTO	22.218.045/0001-70
CENTRO EDUCACIONAL VITÓRIA E ARTE -LTDA	09.239.547/0001-19
CENTRO EDUCACIONAL YASMIN CARVALHO LTDA - ME	49.804.520/0001-46
CENTRO ESPIRITA JORGE OLIMPIO	10.407.659/0001-10
CFC - COLEGIO FUTURO DA CRIANCA LTDA - ME	58.025.142/0001-93
CIBELE MARIA DE SOUSA CARVALHO ANDRADE	40.870.108/0001-50
CLAUDIA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA LIMA SOUZA	38.142.084/0001-70
CLAUDIA MARIA DE JESUS MATOS	23.815.992/0001-00
CLEUDE JANSE TAVARES SALES ME	23.091.158/0001-10
COGUMELO CRECHE E ESCOLA INFANTIL LTDA	35.650.745/0001-80
COLEGIO MARIA HELENA	00.100.488/0002-00
COLEGIO PENIEL LTDA	02.140.188/0001-07
COLÉGIO ALTERNATIVO LTDA	33.973.629/0001-77
COLÉGIO PEQUENA SEREIA BARROS ALVES LTDA	30.935.171/0001-73
CRECHE E ESCOLA NOVA ESPERANÇA	63.855.185/0001-36
CRECHE ESCOLA EDUCANDARIO CAYRES LTDA	34.265.179/0001-20
CRECHE ESCOLA PARAISO ENCANTADO LTDA	14.472.448/0001-12
CRECHE ESCOLA SOLETRANDO LTDA	49.184.183/0001-31

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
CRECHE ESCOLA TEREZINHA SANTOS LTDA	41.399.731/0002-10
CRECHE ESCOLA TEREZINHA SANTOS LTDA	41.399.731/0001-39
CRECHE ESCOLA TIA BIA LTDA	44.944.926/0001-00
CRECHE ESCOLA TIA BIA LTDA	44.944.926/0002-91
CRECHE ESCOLA VILA MAGICA LTDA	28.247.822/0001-90
CRISTIANE SILVA DE JESUS SILVA	47.713.819/0001-60
DANIELA CARVALHO DOS SANTOS LIMA	38.089.406/0001-65
DIANA BARBOSA OLIVEIRA ME	09.538.375/0001-84
EDNELMA DOS SANTOS ROCHA	18.070.798/0001-03
EDUCANDARIO MONTCAR LTDA	45.383.005/0001-89
EDUCANDÁRIO FRUTO DO AMANHÃ LTDA	03.766.499/0001-30
EDUCANDÁRIO MARIVAL DANTAS	03.866.370/0001-02
ELANIA SANTOS DE JESUS SANTANA	46.511.942/0001-35
ELISÂNGELA DANTAS PINHO -ME	17.207.699/0001-68
ELIZABETE ALVES DA SILVA EDUCANDARIO	12.526.800/0001-20
ENE ESCOLINHA NOVA ESPERANCA LTDA	17.440.245/0001-32
ESCOLA ANTONIO BRITO LTDA	44.051.358/0001-19
ESCOLA ARRAIAL DO SABER LTDA	53.829.254/0001-83
ESCOLA CRECHE CANTINHO DA CRIANCA FELIZ LTDA	34.502.099/0001-41
ESCOLA EDUCANDO LTDA	61.700.541/0001-17
ESCOLA EPOPÉIA SOUZA COSTA	47.845.462/0001-73
ESCOLA GERAÇÃO ELEITA LTDA	36.124.971/0001-90
ESCOLA LUZ DIVINA	02.023.077/0001-02
ESCOLA MEA KIDS EDUCAÇÃO INFANTIL	54.243.353/0001-41
ESCOLA NOVA CANAA DE JESUS	58.052.014/0001-39
ESCOLA PARAISO ENCANTADO LTDA	01.486.086/0001-77
ESCOLA PERI PIM PIM	07.211.038/0001-52
ESCOLA RAIO DE SOL LTDA	47.529.927/0001-87
ESCOLA SEMENTES DO APRENDER LTDA	48.772.945/0001-58
ESCOLA SINAI ELIM LTDA	46.250.499/0001-96
ESCOLA VILA FELIZ	02.293.609/0001-21
ESCOLINHA SINAI LTDA	05.743.787/0001-03
ESPACO PEDAGOGICO KIDS LTDA	29.042.401/0001-96
ESPAÇO DE EDUCAÇÃO LIAL MIRANDA LTDA	57.661.556/0001-46
ESPAÇO EDUCACIONAL TEMPO DE APRENDER LTDA	37.229.099/0001-08
FABIANA DE ANDRADE SILVA	30.432.167/0001-92
FABIANA SANTOS SILVA	32.902.423/0001-93
FERNANDA SANTOS COSTA	42.676.143/0001-68
FLORISCEIA MELO DOS SANTOS CARLOMAGNO ME	21.353.108/0001-38
G.CAPISTRANO DAMASCENO ESCOLA	36.622.699/0001-79
GLAUCIMERE DA SILVA SANTANA	30.906.619/0001-20
GLEIDSON DOS SANTOS CARDIA	36.564.489/0001-71
INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL OLIVEIRA NUNES	09.634.020/0001-99
INSTITUTO EDUCACIONAL DO SALVADOR LTDA	48.182.389/0001-60
IRACIARA CERQUEIRA DE SOUZA	16.090.680/0001-11
JANILDES DE ARAUJO SANTANA MAGALHAES LTDA	63.212.369/0001-88
JAQUELINE SANTOS NUNES FERREIRA	31.418.971/0001-80
JOSELIA MARINHO MATOS LTDA	52.227.138/0001-21
LAISE SANTOS PITA	18.781.866/0001-42
MARIA CLÁUDIA CONCEIÇÃO GENE DOS SANTOS - ME	29.140.463/0001-30
MARIA DE FATIMA FERNANDEZ DE FRANCA-ME	34.359.307/0001-03
MARLENE ALVARES DA SILVA - ME	21.150.079/0001-07
MARLENE CONCEICAO ALMEIDA DE JESUS	57.636.400/0001-05
NADILSON JOSÉ ANDRADE SILVA LTDA	23.854.744/0001-79
PATRICIA DATES MOREIRA SILVA	49.894.788/0001-16
PRISCILA ALVES DA SILVA	35.964.602/0001-43
RAFAELA DE JESUS SANTANA	48.256.529/0001-05
RITA SANTOS BATISTA	12.292.477/0001-77
ROSEMEIRE SUZART RIBEIRO	32.288.027/0001-18
ROSIMARE SILVEIRA MOTA	35.113.237/0001-63
ROSIMARES ALBINO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO	17.333.452/0002-79
SANDRA DE JESUS VIEIRA MOTA	22.439.678/0001-08
SILVIA SILVA SANTOS	08.686.352/0001-54
SUELI DOS SANTOS NERY - ME	27.469.755/0001-96
WANDERLEIA CAYRES PINHEIRO SILVA ME	07.970.826/0001-22
YASMIN VITORIA MELO GALO	58.561.964/0001-99
ZENILDA PIAGIO REIS	40.498.925/0001-29

ENTIDADES INABILITADAS

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ADILENE DOS SANTOS MOTA DA SILVA	09.021.672/0001-58

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
AME EDUCAÇÃO - LTDA	52.841.826/0001-87
ANA CELIA DE OLIVEIRA SILVA - ME	10.895.270/0001-61
ANA CRISTINA SENA SOUSA DA SILVA	10.873.138/0001-59
ARILMA DE JESUS SILVA PINTO	46.114.009/0001-24
ARLEIDE MACIEL VIANA	11.875.121/0001-01
BENEDITA PAIM DA SILVA SANTOS - ME	12.925.543/0001-07
BERCARIO E CRECHE LAR DA VOVO BETH LTDA	51.062.223/0001-14
C.E.N.S - CENTRO EDUCACIONAL NOSSOS SONHOS LTDA	58.523.959/0001-91
C.E.S. CENTRO EDUCACIONAL SIMON LTDA - ME	10.783.212/0001-46
CEI AGUAS CLARAS	45.873.961/0001-49
CEI BAIRRO DA PAZ LIMITADA	45.249.023/0001-72
CEI CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA	24.464.520/0001-13
CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO II	08.046.337/0001-41
CENTRO DE EDUCACAO COMUNITARIA BRUNO MELLO - DEMAIS	57.187.446/0001-94
CENTRO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO SOCIAL	40.108.154/0001-16
CENTRO EDUCACIONAL A.R.T.S LTDA	09.078.646/0001-66
CENTRO EDUCACIONAL ANTONIETA SANTANA	16.311.979/0001-59
CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO INFANTIL LTDA ME	04.465.863/0001-95
CENTRO EDUCACIONAL GALILEU EIRELI - ME	03.523.737/0001-87
CENTRO EDUCACIONAL HADASSA LTDA - ME	63.425.753/0001-69
CENTRO EDUCACIONAL MARGARIDA BRITO LTDA - ME	43.640.214/0001-35
CENTRO EDUCACIONAL MARIA ZÉLIA LTDA	43.246.959/0001-14
CENTRO EDUCACIONAL MICHELE ALVES LTDA	49.418.976/0001-78
CENTRO EDUCACIONAL OLIVEIRA LTDA	40.202.274/0001-88
CENTRO EDUCACIONAL ROCHA FERREIRA LTDA	36.720.792/0001-16
CENTRO EDUCACIONAL SAL DA TERRA	29.309.215/0001-70
CENTRO EDUCACIONAL TAMTAI	20.157.372/0001-33
CENTRO EDUCACIONAL TAMTAI LTDA	20.157.372/0002-14
CENTRO EDUCACIONAL VITORIA LTDA ME	04.520.108/0001-66
CLASSE - CENTRO DE APRENDIZAGEM ESCOLAR LTDA	40.613.838/0001-75
CLAUDIA DOS SANTOS OLIVEIRA	40.611.402/0001-47
CLAUDIONICE DOS SANTOS PINTO	12.500.677/0001-78
COLEGIO CAMINHO SUAVE LTDA	53.159.733/0001-30
COLÉGIO MARIA HELENA LTDA	00.100.488/0001-29
COLÉGIO PATRÍCIA LIMA LTDA	03.087.023/0001-73
COLÉGIO 1.2.3	31.561.929/0001-13
CRECHE ESCOLA ABC SALVADOR LTDA	44.759.715/0001-06
CRECHE ESCOLA AEIOU LTDA	45.246.497/0001-60
CRECHE ESCOLA CORES DA INFANCIA LTDA	63.813.614/0001-02
CRECHE ESCOLA FERREIRA SANTOS LTDA	40.542.805/0001-81
CRECHE ESCOLA PARQUE DOS SONHOS	40.480.087/0001-66
CRECHE ESCOLA PINGO DE GENTE LTDA - ME	58.556.318/0001-33
CRECHE ESCOLA SEMENTE DO AMOR LTDA	57.752.705/0001-82
CRECHE ESCOLA SOLARIS KIDS	44.352.412/0001-66
DANILO MORENO SEOANE	51.807.326/0001-66
DILMA COSTA SANTANA	24.996.079/0001-10
DIRLENE LEAL CORREIA	51.914.421/0001-69
ECES EDUCANDARIO CASTELO EL SHADAY LTDA	52.339.766/0001-07
EDEN GABRIEL BARBOSA BOMFIM	13.210.634/0001-10
EDILZA CABRAL MUNIZ	16.317.695/0001-70
EDINEUZA SOUSA CRUZ	34.338.665/0001-21
EDNAPORTO DE OLIVEIRA	14.031.033/0001-03
EDUCANDARIO IRMAS ALVES LTDA	40.263.205/0001-84
EDUCANDARIO MOREIRA	48.768.922/0001-70
EDUCANDARIO SANTOS SOUZA LTDA	46.780.286/0001-76
EDUCANDÁRIO SANTOS E JESUS LTDA	55.139.098/0001-54
ELIENE SOUZA SANTOS DE OLIVEIRA	08.685.597/0001-67
ELIENE SOUZA SANTOS DE OLIVEIRA	08.685.597/0002-48
ESCOLA A. NASCIMENTO E FILHA LTDA	00.104.981/0001-17
ESCOLA AQUARELA DE ITAPUA LTDA	34.393.476/0001-51
ESCOLA AQUARELA KIDS LTDA	46.298.615/0001-47
ESCOLA BAHIA MENDONÇA	49.500.824/0001-10
ESCOLA BATISTA ARCA DE NOÉ	45.836.423/0001-84
ESCOLA BOM SABER REGINA NUNES	46.129.133/0001-63
ESCOLA BRILHAR LTDA	58.160.216/0001-02
ESCOLA BRILHO CELESTE LTDA	02.042.966/0001-17
ESCOLA CANTINHO DA CRIANÇA FELIZ - LTDA	34.502.099/0002-22
ESCOLA CONSTRUINDO CONHECIMENTO LTDA	50.433.128/0001-17
ESCOLA CRECHE PEDACINHO DO SOL LTDA-ME	10.906.481/0001-52
ESCOLA D. PEDRO I LTDA - ME	15.679.434/0001-37
ESCOLA FLORA LTDA - ME	10.572.075/0001-09
ESCOLA GAMALIEL	46.257.351/0001-83

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ESCOLA JOANITA SOARES	00.280.703/0001-10
ESCOLA JOIAS PRECIOSAS LTDA	58.439.438/0001-50
ESCOLA LAPIS NA MAO LTDA	47.582.173/0001-29
ESCOLA MUNDO CRIATIVO LTDA	04.873.775/0001-22
ESCOLA RECANTO DA PAZ	40.922.135/0001-29
ESCOLA S.M LTDA	73.712.002/0001-87
ESCOLA SANTO ANTONIO LTDA	15.657.547/0001-31
ESCOLA SININHO ENCANTADO LTDA	04.816.630/0001-90
ESCOLINHA BEIJA FLOR LIMITADA - ME	53.618.650/0001-61
ESCOLINHA SOL DO CANDEAL LTDA	06.228.933/0001-17
ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CUIDADOS E LAZER ANDRÉA CRUZ LTDA	41.094.374/0001-09
EVANI DOS SANTOS ALVES	10.785.088/0001-58
GISELDA FRANCISCA RODRIGUES SENA	34.470.869/0001-11
GREICIANE PROENÇA DOS SANTOS	16.706.620/0001-80
I. CALHEIRA ALMEIDA PEIXOTO ENSINO FUNDAMENTAL	16.965.869/0001-00
IARA VENCIMENTO SANTOS	34.975.613/0001-66
INSTITUTO DE EDUCACAO E CIDADANIA CASTELO DO SABER	27.899.372/0002-39
INSTITUTO DE EDUCACAO E CIDADANIA CASTELO DO SABER TÍTULO DO	27.899.372/0001-58
INSTITUTO DE ENSINO CONSTRUINDO PARA O FUTURO	62.098.417/0001-96
INSTITUTO LISPECTOR PORTINARI UNIPESSOAL LTDA	48.583.420/0001-74
INSTITUTO SOCIAL OBJETIVO	02.302.786/0001-27
INSTITUTO SOCIAL REINO ENCANTADO LTDA	57.720.744/0001-06
IRAILDES ANTONIA DA PURIFICAÇÃO	05.196.459/0001-26
IVONETE BATISTA SOUZA	34.415.315/0001-11
IVOTAN SANTANA SOARES	45.586.652/0001-98
IZA OLIVEIRA DOS SANTOS	11.302.562/0001-06
JANE RUSSEL CARDOSO DE SENA	15.173.453/0001-97
JANETE ABREU DOS SANTOS	11.976.501/0001-24
JANICE DE JESUS SOUZA	07.676.608/0001-80
JERUSA LISBOA SILVA	07.393.298/0001-96
JOSE ANTONIO ANDRADE DOS SANTOS	04.296.081/0001-70
JUREMIR MARIA DE SOUZA GUEDES MALAQUIAS	18.143.155/0001-42
L&T CIA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE LTDA	35.766.932/0001-24
LAIS SANTOS MARTINS	41.040.112/0001-53
LEIDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS DE JESUS	31.264.077/0001-00
LINDICI CALDAS SILVA	12.937.755/0001-04
LIVIA TEIXEIRA SANTOS	23.284.875/0001-68
LUCINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	08.802.615/0001-43
MAMBRE ESDUCAÇÃO LTDA	22.656.475/0001-73
MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DE SOUZA	13.091.821/0001-22
MARIA JOSE BORGES SANTOS TAVARES	35.792.808/0001-33
MARILEIDE ROQUE DE OLIVEIRA CERQUEIRA	22.351.180/0001-99
MARINALVA CAPISTRANO SILVA ME	63.257.075/0001-72
MARINALVA SOARES DOS SANTOS	18.774.759/0001-97
MARINEIDE ARAUJO BARRETO	63.276.851/0001-81
MARIONE PINTO VIANA -ME	13.413.289/0001-12
MARISA SANTOS GONCALVES	18.010.460/0001-66
MATILDES DE JESUS SANTOS BRITO	03.399.101/0001-75
MEIRE JANE DE SOUSA GONCALVES	07.944.364/0001-79
MEYRE SANTANA LISBOA	19.309.430/0001-18
MIRELLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS LTDA	40.153.442/0001-92
MONICA DOS SANTOS OLIVEIRA - ME	37.145.230/0001-59
MOREIRA E SANTOS	29.662.610/0001-32
PATRICIA SENA DE SANTANA	05.066.347/0001-50
RENILDO DA SILVA DE AZEVEDO	08.151.601/0001-07
RITA CRISTINA DA SILVA SANTOS - ME	17.526.183/0001-86
ROSANE TEIXEIRA CORREIA DOS SANTOS	11.199.160/0001-28
ROSANGELA DOS SANTOS OLIVERIA	32.162.824/0001-54
ROSANGELA MARIA DO SACRAMENTO BARBOSA	05.194.124/0001-79
ROSEMAR SILVA DE QUEIROZ QUITANA	34.747.941/0001-05
SANDRA MARIA SOARES DE SOUSA EIRELLI	29.759.679/0001-89
SHIRLEY LIMA OLIVEIRA	35.634.899/0001-89
SILVA NERY EDUCACAO LTDA	47.154.821/0001-46
T DA ROCHA RIOS	30.776.129/0001-57
TAIANE DE OLIVEIRA AMORIM	35.141.136/0001-04
VALNEI BORGES EVANGELISTA	51.507.488/0001-89
VALNILDES BISPO DOS SANTOS	17.205.268/0001-62
VANDALICE DOS SANTOS SILVA ENSINO ESCOLAR LTDA	42.106.509/0001-63
VILMA PIMENTEL GUIMARAES	43.394.932/0001-79

O inteiro teor das análises encontra-se à disposição das escolas no endereço eletrônico <about:blank>http://www.penaescola2026.salvador.ba.gov.br

Dá-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, contados do dia posterior a essa publicação, conforme disposto no item 6.7 do Edital, através do endereço eletrônico http://www.penaescola2026.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

Comissão de Contratação

I. ALBINO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO
Matrícula nº. 3153215

II. IANA BRITO MELO
Matrícula nº. 3114035

III. CHARLES MICHEL ARAÚJO DOS SANTOS
Matrícula nº. 3095365;

IV. FRANCISCO SANTOS DE ALMEIDA
Matrícula nº 3061736.

V. WILLIANA MORAIS DA SILVA
Matrícula nº. 3092166;

VI. LUZIMARA SANTOS DA SILVA
Matrícula nº 3094028

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: Nº 251529/2023
OBJETO: O presente TERMO DE ADITIVO tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações Decreto Municipal nº 29.129/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.113800 e 12.365.0001.114900;
Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42;
Fontes de Recursos: 1.500.1; 1.541.3 e 1.544.3.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026

Nº DO TC	PROCESSO	NOME/CNPJ	REP. LEGAL	VIGÊNCIA
062/2024	220716/2025	PROJETO SIÃO DE ITAPUÃ, CNPJ N°21.360.934/0001-04	MARIA LAURA DA SILVA CONCEIÇÃO	09.02.2026 A 08.02.2028.
063/2024	220737/2025	ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL KIMEL, CNPJ N° 29.229.607/0001-20	IRLENE SANTOS RIBEIRO	09.02.2026 A 08.02.2028
069/2024	220750/2025	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA AMAR, CNPJ N° 24.884.960/0001-20	MARILENE SOARES DOS SANTOS LOPES	09.02.2026 A 08.02.2028
091/2024	220877/2025	INSTITUTO EDUCACIONAL E SAUDE CRISTO E A VIDA, CNPJ N° 06.161.977/0001-77	EUNICIO GOMES FERREIRA LIMA	09.02.2026 A 08.02.2028

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 30 de janeiro de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: Nº 251529/2023

OBJETO: O presente TERMO DE ADITIVO tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações Decreto Municipal nº 29.129/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.113800 e 12.365.0001.114900;

Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42;

Fontes de Recursos: 1.500.1; 1.541.3 e 1.544.3.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026

Nº DO TC	PROCESSO	NOME/CNPJ	REP. LEGAL	VIGÊNCIA
056/2024	220042/2025	CLUBE DE MÃES A SERVIÇO DA VIDA E DA ESPERANCA - ASVE, CNPJ N° 04.039.693/0001-87	MARIVALDA CABÉ DE ASSUNÇÃO	09.02.2026 A 08.02.2028

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 30 de janeiro de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de desmembramento indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
911067/2025	MARINALVA A. SANTOS	DESME.
917908/2025	ESTER R. B. SANTOS	DESME.
917982/2025	HELIO L. S. FARANI	DESME.
920669/2025	VERONICE R. SANTOS	DESME.
922238/2025	RENILCE M. S. MENDES	DESME.
914147/2025	RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS	DESME.
915018/2025	WILSON DE SOUSA MENDES	DESME.

Salvador,30 de Janeiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de alteração pelo decreto 31.232/2019 indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

50185/2020	SEFAZ S. M. FAZENDA	DECRE.31232/2019
906744/2024	MUNICIPIO SALVADOR	DECRE.31232/2019

Salvador,30 de Janeiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de cancelamento de inscrição por duplicidade indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

918446/2025	MANOEL M. GAMA	CANCE.INSCR.DUPLI.
919775/2025	LUIZ C. A. FRAGA	CANCE.INSCR.DUPLI.

Salvador,30 de Janeiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de revisão de padrão construtivo indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

925054/2024	EDILSON P. MOTA	REVIS.PADRA.CONST.IMOVE.

Salvador,30 de Janeiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de transferência de tributação por duplicidade indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

912904/2025	MARIA VIRGINIA SOUSA PAIXÃO	TRANSF. DE TRIBUTAÇ

Salvador,30 de Janeiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de natureza de ocupação, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
929491/2025	THAIS SOUZA DE SANTANA	NAT. DE OCUPAÇÃO
933752/2024	GENOLINA VIANA MENDES ALMEIDA	NAT. DE OCUPAÇÃO

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 04/2026

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador - SMED, por intermédio da Gerência de Aquisições e Logísticas, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 05 de Fevereiro de 2026, cotação de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento, por demanda, de equipamentos para infraestrutura para Tecnologia da Informação e Comunicação, tais como Patch Panel, Quadro de Distribuição e Rack Fechado, conforme especificações e quantidades estabelecidas em Termo de Referência Próprio.

Os interessados deverão entrar em contato, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, para solicitação do referido termo de referência com especificações objeto da contratação, bem como para quaisquer esclarecimentos de dúvidas, que se necessário.

Salvador 30 de janeiro de 2026.

CRISTIAN CARDOSO DE SOUZA
Gerência de Aquisições e Logísticas

AVISO DE COTAÇÃO 05/2026

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador - SMED, por intermédio da Gerência de Aquisições e Logísticas, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 05 de fevereiro de 2026, cotação de preço para contratação, por DEMANDA (Unidade de Serviços Técnico - UST) de empresa especializada em serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção evolutiva e corretiva de sistemas, a serem executados em regime de fábrica de software, utilizando as linguagens Maker All, Java, .NET e PHP, além de Inteligência Artificial (IA), conforme especificações e quantidades estabelecidas em Termo de Referência Próprio.

Os interessados deverão entrar em contato, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, para solicitação do referido termo de referência com especificações objeto da contratação, bem como para quaisquer esclarecimentos de dúvidas, que se necessário.

Salvador 30 de janeiro de 2026.

CRISTIAN CARDOSO DE SOUZA
Gerência de Aquisições e Logísticas

AVISO DE COTAÇÃO 09/2026

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador - SMED, por intermédio da Gerência de Aquisições e Logísticas, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 05 de fevereiro de 2026, cotação de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, implantação kit catraca e terminal com reconhecimento facial, conforme especificações e quantidades estabelecidas em Termo de Referência Próprio.

Os interessados deverão entrar em contato, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, para solicitação do referido termo de referência com especificações objeto da contratação, bem como para quaisquer esclarecimentos de dúvidas, que se necessário.

Salvador 30 de janeiro de 2026.

CRISTIAN CARDOSO DE SOUZA
Gerência de Aquisições e Logísticas

AVISO DE COTAÇÃO 10/2026

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador - SMED, por intermédio da Gerência de Aquisições e Logísticas, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 05 de fevereiro de 2026, cotação de preço para contratação de empresa especializada, para fornecimento, por demanda, de serviços de infraestrutura para instalação de ponto de rede lógica e ponto rede elétrica, conforme especificações e quantidades estabelecidas em Termo de Referência Próprio.

Os interessados deverão entrar em contato, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, para solicitação do referido termo de referência com especificações objeto da contratação, bem como para quaisquer esclarecimentos de dúvidas, que se necessário.

Salvador 30 de janeiro de 2026.

CRISTIAN CARDOSO DE SOUZA
Gerência de Aquisições e Logísticas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE IBUPROFENO 50mg/mL SOL GTS FR>=10mL, IBUPROFENO 600mg COMP, IPRATROPIO, BROMETO DE 0,25mg/mL SOL INALANTE FR 20mL, ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG, ISOSSORBIDA, DINITRATO 5mg COMP SUB-LINGUAL**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 002/2026 - PROC. Nº 256597/2025
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº259/2025, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 003/2024
Processo nº 112729/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS CATEGORIAS DE MÉDICO GENERALISTA E MÉDICO GENERALISTA COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO SALVADOR.
LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
VVR MEDICINA E SAUDE LTDA	61.318.391/0001-81

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº423/2024, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n. º 004/2024
Processo n. º 110817/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
JJA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	22.914.963/0001-33

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 30 de janeiro de 2026

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº259/2025, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 007/2024
Processo nº 108680/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
NYANGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	18.586.769/0001-07

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da comissão- CPCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

EDITAL VIVA ESPORTE Nº 001/2026

Dispõe sobre critérios para elaboração, inscrição e avaliação de Projetos no Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Salvador - Viva Esporte e dá outras providências.

A SEMPRE – Secretária de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes de Lazer de Salvador, após a aprovação da Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE , do Programa Viva Esporte instituida pela Lei Municipal nº 9.738 /2023 e Decreto 37.766 de 20 de novembro de 2023, apresenta Edital com os critérios para elaboração, inscrição e avaliação de projetos na **CATEGORIA ATLETAS/ PARATLETAS E EQUIPES** no Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Salvador- Bahia - Viva Esporte.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Incentivo ao Esporte - **VIVA ESPORTE**, possui a finalidade de promover o desenvolvimento esportivo na cidade de Salvador, mediante a concessão de incentivo fiscal, aos contribuintes que atendam aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 9.738/2023 e Decreto 37.766 de 20 de novembro de 2023.

1.1 Para efeitos deste Edital, considera-se:

I. **Contribuinte Incentivador:** a pessoa jurídica, contribuinte ou responsável do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS no Município de Salvador, que destina recursos para a realização de um ou mais projetos esportivos;

II. **Atleta/Paratleta e Equipes** - definidos no item 3

III. **Proponente: Atleta/Paratletas**. No caso de equipes, deverá ser indicado um representante, que poderá ser o Gestor do Projeto.

1.3 A concessão de incentivos fiscais seguirá seguintes diretrizes estabelecidas neste Edital, e ainda:

I. Os atletas/paratletas e equipes deverão residir no Município de Salvador;

II. cada Proponente poderá participar de um único projeto por exercício anual, seja de forma conjunta ou separada. Uma vez aprovado um projeto, não poderá submeter ou financiar novas propostas, mesmo que em parceria com outras entidades;

III. Uma vez aprovado, não será permitida a suplementação do valor total do projeto, e sua a modificação.

IV. A seleção dos projetos seguirá os critérios definidos neste Edital, observando o limite financeiro para cada projeto e o montante total disponível. A aprovação dos projetos estará limitada ao valor global de R$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

V. Serão contemplados exclusivamente projetos de modalidades esportivas reconhecidas pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) e/ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) como parte do programa olímpico e paralímpico, respectivamente.

1.4 Todas as comunicações, sejam de instruções ou decisões, entre a Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE e o Proponente ocorrerão por meio de canais oficiais, seja site, e-mail ou publicação no Diário Oficial do Município – DOM, sendo da única e exclusiva responsabilidade do solicitante o acompanhamento e monitoramento das comunicações.

1.6 Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, com base nas legislações vigentes.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a concessão de incentivo fiscal para a realização de projetos esportivos, a ser concedido aos contribuintes pessoas jurídicas, na **CATEGORIA ATLETAS/ PARATLETAS E EQUIPES**, pelo período de 12 (doze) meses ou até a publicação de novo Edital, cujo valor não ultrapasse o montante estabelecido no item 5.

2.1.1 Em conformidade com o montante total estabelecido no art. 51 da Lei Municipal nº 9.738/2023, fica destinado ao presente Edital o valor anual de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) como incentivo fiscal.

2.1.2 A seleção dos projetos seguirá os critérios definidos neste Edital, observando o limite financeiro para cada projeto e o montante total disponível. A aprovação dos projetos estará limitada ao valor global de R$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

2.1.3 Os projetos esportivos precisarão observar o tempo da vigência definidos no item 2.1.

2.1.4 Em conformidade com as diretrizes deste Edital, o objeto de que trata o item 2.1 restringe-se a projetos de atletas, paratletas e equipes de modalidades olímpicas e paralímpicas, conforme definidas pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) e pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB).

2.2 O Programa contemplará os projetos esportivos voltados para o incentivo à atletas e paratletas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

que se destaquem em competições profissionais e que não cumulem em projetos de incentivo ao esporte no âmbito municipal (como por exemplo Bolsa Atleta e Ajuda de Custo) e estadual.

2.3 Um mesmo atleta/paratleta só poderá ser beneficiado uma única vez por projeto.

2.4 O incentivo concedido poderá custear até 100% (cem por cento) do valor do projeto esportivo.

2.5 O incentivo limitar-se-á ao total de 20% (vinte por cento) do valor do ISS a recolher, em cada período ou períodos sucessivos, até atingir o valor total do incentivo concedido.

2.6 O abatimento da parcela do imposto a recolher terá início logo após o pagamento pela contribuinte incentivador, dos recursos empregados no projeto esportivo, e conforme tramites internos da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

2.7 O Proponente, na aplicação de recursos do Programa Viva Esporte, deverá cumprir a legislação fiscal e previdenciária, quais sejam: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto de Renda (IR), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Contribuições Previdenciárias ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), levando em consideração a caracterização do Proponente e prestador de serviços como pessoa física ou jurídica e os respectivos impactos fiscais de cada situação.

3. AS CONDIÇÕES PARA O INCENTIVO

3.1 Somente serão apreciadas propostas de atletas, paratletas e equipes cujas modalidades esportivas façam parte do programa olímpico e paralímpico, reconhecidas ou vinculadas oficialmente pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) e pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB). Propostas de modalidades que não se enquadrem neste critério serão indeferidas.

3.1.1 Em caráter excepcional, poderão ser avaliados projetos de modalidades não previstas no item 3.1, desde que o atleta ou paratleta proponente comprove possuir a condição de de campeão ou vice campeão em nível mundial, emitido pela respectiva confederação internacional da modalidade.

3.2 Serão apreciadas as propostas que apresentem atletas/paratletas ranqueados pelas respectivas Federações e Confederações de cada modalidade, que possuam a Carteira Municipal do Atleta de Salvador, e cujas Federações estejam devidamente registradas no Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMELS.

3.3 Para os atletas/paratletas, os critérios para aceitação do ranking serão condicionados:

I. Até o terceiro lugar no ranking Estadual;

II. Até o quinto lugar no ranking Nacional, Sul-americano e Pan-americano;

III. Até o décimo sexto lugar no ranking Mundial;

IV. Ranking Olímpico e Paralímpico.

3.4 Será aceito ranking do ano de 2025 para campeonatos realizados anualmente e, para campeonatos realizados em períodos distintos, será considerado o ranking do último evento (a exemplo do Olímpico/Paralímpico/Mundial/Panamericano etc.).

3.5 Não poderá o atleta/paratleta contemplado no projeto receber qualquer outra ajuda de custo e/ou incentivo fiscal relacionado ao esporte no âmbito municipal e estadual.

3.6 O atleta/paratleta não poderá representar outro município, durante o período de vigência do projeto, sob pena de devolver o valor total do projeto aprovado. Caso seja transferido para outro município, ficará o atleta obrigado a encerrar o projeto e prestar conta do que foi executado.

3.7 Para categoria Talento Esportivo o atleta/paratleta deverá apresentar declaração da respectiva Federação Esportiva que se encontra vinculado, confirmando seus feitos e atestando que o atleta treina de forma regular. Os atletas/paratletas considerados Talento Esportivo deverão:

a) Ter até 12 (doze) anos de idade;

b) Estar regularmente matriculado na rede pública ou privada de ensino;

c) Que possuam a Carteira Municipal do Atleta de Salvador e cuja Federação filiada se encontre devidamente registradas no Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMELS.

d) Que seja considerado um Talento Esportivo e apresente declaração de Federação Esportiva devidamente registradas no Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMELS.

3.8 Enquadra-se na categoria master o atleta praticante de atividade esportiva na faixa de competição acima da categoria principal de sua respectiva modalidade, caracterizado pela participação em competições de veteranos ou divididos em categorias conforme a idade, competindo somente entre si nas faixas etárias, fora da categoria adulta , e que figure na primeira colocação nos Ranking Estadual, Nacional, Sul Americano e Mundial das respectivas entidades representativas.

3.9 Para Equipes, os critérios para aceitação do ranking de equipes serão condicionados:

a) Primeiro lugar no ranking Estadual;
b) Até o terceiro lugar no ranking Nacional, Sul-americano e Pan-americano;
c) Até o vigésimo lugar no ranking Mundial, Olímpico e Paralímpico

4.DA SOLICITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1 As inscrições ocorrerão conforme o prazo indicado no item 2.1, ou até o limite orçamentário previsto, devendo os documentos de inscrição serem entregues na sede da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, localizada à rua Miguel Calmon, nº 28, 2º andar (no Setor de Protocolo), Comércio, Salvador-BA.
4.1.1O Proponente deverá protocolar o projeto com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para o início do recebimento da 1ª (primeira) parcela do cronograma de desembolso. Projetos submetidos com prazo inferior deverão sofrer obrigatoriamente a readequação do cronograma de desembolso.

4.2 Deverá o requerente apresentar o Formulário de Inscrição, disponibilizado em meio virtual no site da SEMPRE, onde nele conterá:

I. o tipo de atividade esportiva;

II. a justificativa,definição dos objetivos;

III. tabela de valores pagos a profissionais da área para execução de atividade esportiva fornecida pelos órgãos de classe, quando existir;

IV. curriculum resumido dos principais envolvidos no projeto;

V. o planejamento orçamentário, especificando e anexando:

a) recursos necessários;

b) fontes e usos de recursos;
c) cronograma de Execução e Desembolso;
d) estimativa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;
e) os dados do contribuinte incentivador.

4.3 O projeto deverá ser entregue em formulários próprios do programa, disponíveis no portal www.sempre.salvador.ba.gov.br devidamente preenchidos, de forma digitada, devendo ser assinado por Proponente civilmente capaz.

4.4 A Ficha Cadastral do contribuinte incentivador e o Termo de Compromisso devem ter as assinaturas dos envolvidos no projeto com firma reconhecida ou assinaturas digitais reconhecidas pelo ICP-Brasil.

4.5 Deverá ser apresentado o calendário esportivo, emitido pela respectiva Federação ou Confederação, no caso de atletas e equipes, que comprove os eventos relacionados no cronograma de desembolso das despesas do projeto.

4.7 As marcas da Prefeitura do Salvador, Secretaria de promoção social, combate a pobreza, esporte e lazer – Sempre, do Viva Esporte e do contribuinte incentivador deverão observar o Manual de Aplicação da Marca da Prefeitura, disponível no portal www.sempre.salvador.ba.gov.br.

4.8 O atleta/Proponente que for contemplado pelo programa como atleta, só poderá se candidatar a membro da comissão técnica de apenas 1 (um) atleta também contemplado pelo programa.

4.9 O profissional de Educação Física que declarar interesse em acompanhar o atleta/equipe pelo programa como Técnico ou Preparador Físico deve ser registrado no CREFBA - Conselho Regional de Educação Física, como Bacharel, tendo sua CIP – Carteira de Identidade Profissional válida e sem débitos junto ao órgão competente, de acordo com a Lei nº 9.696/98.

4.10 Todos os documentos necessários para elaboração, inscrição e avaliação dos projetos estão descritos no ANEXO I.

4.11 O Proponente deverá anexar ao Formulário de Inscrição, além dos documentos referidos neste item, as certidões negativas, relativas aos débitos tributários do contribuinte incentivador junto ao Município de Salvador.

4.10 O Proponente poderá prever na planilha orçamentária a rubrica captação de recursos, não podendo o valor para este serviço exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor do projeto esportivo.

4.10.1 O captador de recursos do projeto não poderá ser designado para nenhuma outra função, como técnico, gestor ou qualquer outra posição, dentro do mesmo projeto.

5. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 O cronograma de desembolso a ser apresentado pelo Proponente deverá seguir referenciais máximos para incentivo de projetos, com base nos valores dispostos abaixo:

a) ATLETA/PARATLETA

I.	Talento Esportivo	R$15.000,00
II.	Estadual	R$40.000,00
III.	Master Estadual	R$20.000,00
IV.	Nacional	R$60.000,00
V.	Master Nacional	R$30.000,00
VI.	Sul-americano/Pan-Americano	R$90.000,00
VII.	Master Sul-americano/Pan-Americano	R$45.000,00
VIII.	Mundial	R$140.000,00
IX.	Master Mundial	R$70.000,00
X.	Olímpico e Paralímpico	R$180.000,00

b) EQUIPES

EQUIPES		
I.	Estadual	R$70.000,00
II.	Nacional	R$150.000,00
III.	Sul-americano/Pan-Americano	R$180.000,00
IV.	Mundial	R$280.000,00

5.2 Deverá ser apresentado de forma detalhada da mesma forma que esstá discriminado no formulario de inscrição, o planejamento orçamentário e cronograma de desembolso de todo o projeto, conforme modelo disposto no sítio eletrônico da SEMPRE.

PLANO DE DESPESAS
Projeto de Incentivo de Atletas/Paratletas/Equipes
1 – Bolsa Auxílio Atleta
2– Bolsa Técnico
3 – Assistência Médica e Odontológica
4- Seguro de vida e acidentes pessoais
5 – Bolsa Preparador Físico
6 – Suplementos
7 – Camisas - 2 (duas)
8– Aplicação das Marcas (conforme layout do manual de aplicação da marca)
9 – Gestor do projeto

10- Academia
11-Equipamentos esportivos
12-Despesas com competição
12.1 Inscrição
12.2 Passagens do atleta/paratleta
12.3 Diária do atleta (hospedagem/translado/alimentação)
12.4 Passagens do técnico
12.5 Diária do técnico (hospedagem/translado/alimentação) 13 – Contrapartida Social (mínimo de 20% do valor total do projeto)

5.3 O valor da diária do Atleta/Paratleta e técnico englobará todos os custos com hospedagem, alimentação e deslocamento, devendo o Atleta/Paratleta comprovar todas as despesas.

5.4 São considerados suplementos, elementos químicos que completem a alimentação, como vitaminas, minerais, fibras, ácidos graxos ou aminoácidos.

5.5 O atleta/paratleta deverá apresentar obrigatoriamente a figura do Gestor do Projeto e do treinador esportivo, que não poderão ser o próprio beneficiário.

5.6 As despesas mensais com suplementos, assistência médica e odontológica, aplicação de marcas (parcela única), equipamentos esportivos (parcela única), academia e seguro de vida e acidentes pessoais (parcela única) terão como limite máximo os valores abaixo:

I.Suplementos – R$ 700,00 (setecentos reais);

II.Assistência médica e odontológica (contratação de plano médico e odontológico) – R$ 500,00 (quinhentos reais);

III.Aplicação de marcas (parcela única) – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

IV.Academia – R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

V.Seguro de vida e acidentes pessoais – R$ 200,00 (duzentos reais) (parcela única);

5.7 Bolsa Auxílio Atleta:

I.O valor da bolsa auxílio, para os atletas menores de 18 (dezoito) anos, não poderá ser superior a R$1.200,00 (mil e duzentos reais);

II.Para os atletas maiores de 18 (dezoito) anos, a bolsa auxílio não poderá ser superior aos valores referenciais abaixo:

a)Estadual – R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)

b)Nacional – R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

c)Sul-americano/Pan-Americano - R$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais)

d)Mundial - R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

e)Olímpico e Paralímpico – R$ 5.000,00(cinco mil reais)

5.7.1 Para aplicação nas modalidades coletivas (equipes), o valor da bolsa auxílio de cada atleta será de 50% (cinquenta por cento) dos valores indicados no item II acima.

5.8 Remuneração Mensal do Técnico:

I.A remuneração mensal do técnico terá como referenciais máximos:

a)Atletas e equipes de ranking Estadual - R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e R$ 2.000,00(dois mil reais), respectivamente;

b)Atletas e equipes de ranking Nacional – R$ 2.000,00 (dois mil reais) e R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), respectivamente;

c)Atletas e equipes de ranking Sul-americano/Pan-americano, Mundial, Olímpico/Paralímpico - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), respectivamente.

5.9 Remuneração do Preparador Físico:

I.A remuneração do preparador físico será baseada na hora/aula, ficando estabelecido o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) por hora, não ultrapassando o valor máximo mensal de R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).

5.10 Remuneração do Gestor do Projeto:

I. O valor máximo previsto para a remuneração do gestor do projeto não poderá ultrapassar 5% do total do projeto.

5.10.1 O Gestor de Projeto poderá atuar como responsável em, no máximo, dois projetos por em todo o programa Viva Esporte.

5.11 Os profissionais responsáveis indicados no PLANO DE DESPESAS deverão, obrigatoriamente, ser registrados nos respectivos Conselhos Profissionais de Classe e informar seu número de registro no comprovante de despesa correspondente.

5.12 O profissional de Educação Física, que declarar interesse em acompanhar o atleta/equipe pelo programa como Técnico ou Preparador Físico, deve ser registrado no Conselho Regional de Educação Física do Estado da Bahia (CREF13/BA), como Bacharel, tendo sua Carteira de Identidade Profissional (CIP) válida e sem débitos, junto ao órgão competente, de acordo com a Lei n° 9.696/98

5.13 Os equipamentos/fardamento/materiais esportivos adquiridos, com recursos do Programa Viva Esporte, são para uso específico das ações concernentes à respectiva modalidade esportiva, e devem ter relação direta com os objetivos propostos no projeto e em quantidade compatível com seu desenvolvimento.

5.13.1 Os bens de consumo e/ou permanentes adquiridos, com recursos do Programa Viva Esporte, cujos itens sejam casuais e/ou de uso pessoal, que não tenham relação direta com o respectivo projeto e/ou tenham quantidade de itens não compatível com o seu desenvolvimento, não serão consideradas para fins de Prestação de Contas.

5.14 Todo o material de divulgação (mídias sociais, camisas, uniformes ou qualquer material a ser usado no projeto) deverá ser apresentado, através do e.mail viva.esporte@salvador.ba.gov.br, com layout, tamanho, estrutura e material que serão usadas nas peças. O não cumprimento ou a não utilização do material aprovado implicará na inadimplência do Proponente e devolução referente às despesas de divulgação do projeto.

5.15 Deverá ser apresentado o calendário esportivo, emitido pela respectiva Federação ou Confederação que comprove os eventos relacionados no cronograma de desembolso das despesas do projeto. O calendário apresentado pelo atleta/paratleta deverá conter, no mínimo, 3 (três) competições oficiais por semestre.

5.16 A não participação do atleta/paratleta ou equipe das competições indicadas no calendário esportivo implicará na devolução dos valores previstos para esta rubrica. O atleta/paratleta deverá confirmar, com a Federação ou Confederação realizadora da competição, a realização da prova a qual está inscrito, antes de efetuar as despesas com viagem (passagem, diária e inscrição).

6. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos – CAPE realizará a análise dos Projetos apresentados, podendo realizar diligências que compreender pertinente.

6.2 Serão analisados os projetos (i) cujo valor não ultrapasse o montante de R$300.000,00 (trezentos mil reais), e (ii) até o limite previsto no item 2.1.1.

6.3 Projetos serão avaliados com base na impessoalidade e na igualdade dos participantes, considerando-se os seguintes critérios específicos:

I.recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas/paratletas;

II.treinamento e participação de atletas/paratletas e equipes esportivas em competições estaduais, nacionais e internacionais;

III.fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte e atividades físicas entre todas as faixas etárias, prioritariamente em situação de risco pessoal e social;

IV.promoção da inclusão social, acessibilidade e qualidade de vida das Pessoas com Deficiência – PcD, por meio do estímulo à prática esportiva, bem como a formação de atletas PcD em diversas modalidades esportivas;

V.valorização a promoção da cidadania e do desenvolvimento humano, a melhoria na qualidade de vida e inserção social de comunidades em situação de vulnerabilidade através do desenvolvimento sustentável;

6.4 Em caráter excepcional, a Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos – CAPE poderá, mediante análise fundamentada e decisão caso a caso, aprovar projetos de atletas/paratletas que, embora possam não atender estritamente aos critérios de ranqueamento definidos no item 3.3 deste Edital, demonstrem possuir expressiva relevância ou histórico de conquistas de alta relevância no cenário esportivo nacional e/ou internacional.

7.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Da publicação do resultado das inscrições caberá recurso que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação da decisão.

7.2 Somente serão analisados pedidos de recursos que sejam oficialmente protocolados na Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE endereçados à Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos – CAPE.

8.DOS RESULTADOS

8.1 Os projetos contemplados serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Salvador.

8.2 No caso de aprovação do projeto pela Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos – CAPE, a Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ "Carta de Isenção de ISS" informando os dados do projeto aprovado, com seu respectivo valor, nos moldes estabelecidos em Portaria conjunta.

8.3 A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ processará o Incentivo Fiscal em sistema próprio de controle e conforme organização administrativa interna.

9.DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO INCENTIVO

9.1 O beneficiário do incentivo deverá informar à Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE qualquer ocorrência que altere as condições previstas no Edital para concessão do incentivo.

9.2 Todo atleta/paratleta e equipes deverá, obrigatoriamente, estampar em seu fardamento e equipamento esportivo a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Salvador e da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE, com o destaque da Marca da Prefeitura e do Programa, identificando seu vínculo com o Programa Viva Esporte, salvo quando vedado explicitamente pelo regulamento da competição/modalidade. O mesmo se aplica a todo material de divulgação digital e em redes sociais.

9.3 As logomarcas do Programa Programa Viva Esporte e Prefeitura Municipal de Salvador, Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE, serão

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

disponibilizadas aos beneficiários, ficando sob a responsabilidade do atleta/paratleta a sua aplicação no material esportivo que deverá ser utilizado em todas as competições, entrevistas e filmagens concedidas durante e após o período que durar o incentivo.

9.3.1 Nas oportunidades de visibilidade pública, tais como entrevistas (Rádio, TV, Internet, Podcasts) e pronunciamentos em vídeos nas redes sociais, o beneficiário deverá, obrigatoriamente: I – Trajar a camisa ou fardamento contendo a identidade visual do Programa; II – Fazer menção verbal, nominal e expressa ao "Programa Viva Esporte da Prefeitura de Salvador", **destacando a importância deste incentivo para a sua carreira**, sendo vedada a utilização de termos genéricos (como "projeto da prefeitura" ou apenas "apoio municipal") que não identifiquem claramente o nome do programa.

9.4 O atleta/paratleta e equipes deverá participar, sempre que convocado, em palestras, reuniões, vídeos, filmes ou outro recurso visual como banner e/ou animações de internet, através da cessão de sua imagem e voz, para utilização em ações de publicidade e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Salvador.

9.5 A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE poderá durante e após o período de incentivo, utilizar a imagem do beneficiário e todo pessoal envolvido no projeto, nos veículos de comunicação, e produzir peças promocionais e peças publicitárias do Programa Viva Esporte.

9.6 O atleta/paratleta deverá, obrigatoriamente, realizar publicações em suas redes sociais, com foco no Instagram, seguindo as diretrizes abaixo:

9.6.1 Manter em sua biografia ("BIO") do Instagram a seguinte frase: 'Atleta apoiado pelo Viva Esporte @sempre.salvador @prefsalvador'.

9.6.2 Utilizar as molduras e artes oficiais do Programa Viva Esporte, a serem disponibilizadas pela SEMPRE, em postagens no feed e nos stories.

9.6.3 Garantir um conteúdo mínimo por competição, incluindo: uma postagem sobre o período de treinamento; uma postagem durante a competição; e uma postagem no pódio ou de resultados.

9.6.4 Mesmo que o atleta/paratleta possua outros patrocinadores, deverá produzir, no mínimo, 2 (dois) conteúdos de mídia exclusivos por competição, seja em vídeo ou postagem, mencionando e destacando unicamente o apoio do Programa Viva Esporte."

9.7 CONTRAPARTIDA SOCIAL. O Proponente deverá, obrigatoriamente, destinar o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do valor total aprovado do projeto a título de contrapartida social.

9.7.1 A contrapartida social será executada, a critério exclusivo da SEMPRE, através de uma das seguintes modalidades:

I – Doação de materiais esportivos;

II – Pagamento de profissionais para projetos sociais esportivos gratuitos; ou

III – Pagamento de auxílio financeiro ("bolsa social") destinado diretamente a atleta em situação de vulnerabilidade social.

9.7.2 Caberá à Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE a definição da modalidade e a indicação do beneficiário (projeto social ou atleta), devendo o Proponente aguardar a determinação oficial e acatá-la integralmente, sendo vedada a recusa.

9.7.3 Em complemento às disposições gerais de prestação de contas previstas neste Edital, a comprovação da execução da Contrapartida Social deverá ser apresentada de forma destacada e detalhada, sendo condição indispensável para a regularidade do projeto a apresentação obrigatória de:

I – Comprovantes de transferência bancária identificados para a conta do beneficiário ou fornecedor;

II – Notas fiscais ou recibos idôneos devidamente assinados pelo beneficiário indicado pela SEMPRE; e

III – Registro fotográfico que evidencie a efetiva entrega do bem, serviço ou repasse financeiro.

IV – Demais documentos que a SEMPRE julgar necessários para a plena comprovação da destinação dos recursos.

10.DAS PENALIDADES

10.1 Constitui infração ao presente Edital:

I - O recebimento de qualquer vantagem financeira ou material em decorrência do patrocínio que com base nela efetuar;

II - Agir o contribuinte incentivador ou o Proponente com dolo, fraude, omissão ou simulação para utilizar incentivo nela previsto;

III - Desviar para finalidade diversa da fixada nos respectivos projetos os recursos, bens, valores ou benefícios com base nela obtidos;

IV - Adiar, suspender ou cancelar, sem justa causa e sem comunicação prévia, a transferência de recursos beneficiados pelos incentivos nela previstos;

V - O descumprimento de qualquer das disposições estabelecidas em legislação;

10.2 As infrações aos dispositivos da Lei Municipal nº 9.738 /2023 e a este Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sujeitarão ainda:

I - O contribuinte incentivador ao pagamento do imposto não recolhido, além das penalidades e demais acréscimos previstos na legislação;

II - O infrator ao pagamento de multa correspondente a 02 (duas) vezes o valor da vantagem auferida indevidamente, sem prejuízo do disposto no item I;

III - O infrator à proibição de obter quaisquer incentivos fiscais municipais pelo prazo de 05 (cinco) anos.

11.DAS VEDAÇÕES

11.1 Os incentivos fiscais de que se trata o presente Edital não poderão ser concedidos:

I. A contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal;

II. A empresas optantes do Simples Nacional;

III. A empresas que possuam o ISS recolhido diretamente da Fonte;

I. A contribuintes que, por algum motivo, não tiver a sua regularidade fiscal atestada pela SEFAZ.
II. Os projetos cujo Proponente (atleta/paratleta) possua vínculo de parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o 3º grau (pais, avós, bisavós, filhos, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos), com os sócios, proprietários, diretores ou pessoas jurídicas coligadas, controladoras ou controladas pelo Contribuinte Incentivador.

11.2 É vedado o reingresso no programa o Proponente cujo benefício tenha sido cancelado.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Os atletas/paratletas deverão prestar contas**, de forma trimestral** (contados a partir do encerramento de cada trimestre do cronograma de execução do projeto) dos recursos recebidos, perante à Comissão, de forma exclusiva através do e.mail viva.esporte@salvador.ba.gov.

12.2 Deverá ser aberta em nome do Proponente, ou do seu responsável legal (se menor de 18 anos), conta bancária única e específica para cada projeto aprovado.

12.3 O Proponente poderá abrir a conta em qualquer instituição bancária, desde que, o extrato bancário emitido pela instituição conste o depósito identificado.

12.4 Deverá ser solicitado ao Banco pelo Proponente, demonstrativo de movimentação financeira (extrato bancário), para compor a prestação de contas e apurar os rendimentos e aplicações. O extrato bancário deverá apresentar, no final do projeto, saldo igual a zero.

12.5 Para fins de Prestação de Contas, o atleta/paratleta deverá apresentar:

I.Relatório de Despesas (modelo disponível no site da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE) devidamente preenchido e assinado pelo atleta/paratleta ou responsável legal;

II.Apresentação de nota fiscal de todos os gastos relatados no Relatório de Despesas. As notas fiscais/recebidos devem ser apresentadas de forma organizada, destacando uma a uma, a despesa ao qual se refere;

II.Formulário de Avaliação e Desempenho (modelo disponível no site da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE) devidamente preenchido e assinado pelo treinador do atleta/paratleta, juntamente com cópia do CREF ou CREF PROVISIONADO;

IV.Currículo Esportivo Executado no Trimestre, em consonância com o projeto aprovado (modelo disponível no site da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE) devidamente preenchido e assinado pelo atleta/paratleta ou responsável legal;

V.Declarações da Federação ao qual o atleta/paratleta faz parte, atestando todas as competições indicadas no Currículo Esportivo Executado no Trimestre. As declarações devem conter o nome da competição, o local, a data e a colocação do atleta/paratleta; ´

VI.Relatório fotográfico do atleta/paratleta, comprovando o cumprimento das regras contidas no presente Edital (principalmente o quanto disposto no item 9.2 e 9.3) evidenciando todas as competições declaradas no Currículo Esportivo Executado no Trimestre e Declarações da Federação ao qual faz parte.

VII.Comprovação da execução da contrapartida social (conforme item 9.7), por meio de Nota Fiscal da doação dos materiais ou do pagamento dos serviços, acompanhada de termo de recebimento ou declaração emitida pelo projeto social, conforme indicação prévia da SEMPRE.

12.6 As Notas Fiscais devem estar acompanhados das devidas guias de recolhimento dos impostos retidos, quando for o caso.

12.7 Na aquisição de material de consumo ou prestação de serviços por pessoa jurídica (academia, suplementos, aplicação de marcas, equipamentos esportivos etc), deverá ser apresentado Nota Fiscal eletrônica ou Cupom Fiscal, discriminando o material adquirido, quantidade, valor unitário e valor total ou boleto e comprovante de pagamento (seguro de vida, assistência médica etc). Deverão ser observadas, obrigatoriamente, as datas de autorização e da impressão das notas, pois não serão aceitas notas emitidas antes da data de autorização.

12.8 Na prestação de serviços por pessoa física (Técnico, Preparador Físico e Gestor do projeto) deverá ser apresentado Nota Fiscal avulsa, com a devida identificação do emitente, do Proponente e da prestação de serviços.

12.9 na comprovação de inscrição de competição será aceito recibos, desde que em papel timbrado, assinado, carimbado, com as seguintes informações: nome da competição, local, data, nome do atleta participante e valor.

12.10 Todos os comprovantes de despesas e demais documentos pertinentes à prestação de contas, que estiverem em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa e com a informação da cotação da moeda na data de emissão dos mesmos.

12.11 Caso seja realizado um único saque para pagamento de várias despesas, desde que

comprovada a real necessidade, o Proponente deverá apresentar uma planilha descrevendo as despesas realizadas com esse valor.

12.12 O Proponente é responsável pela idoneidade dos documentos fiscais anexados à prestação de contas.

12.13 Para comprovação do seguro de vida e acidentes pessoais contratado para o atleta além do boleto e comprovante de pagamento, deverá ser apresentada a apólice.

12.14 Para comprovação de participação da competição o atleta/Proponente deverá apresentar boletim de resultado ou declaração em papel timbrado, assinado e carimbado emitido pela Federação ou Confederação da sua respectiva modalidade.

12.15 Para comprovação de assistência médica e odontológica será permitida a apresentação de boleto e comprovante de pagamento em que o atleta realiza o pagamento da mensalidade de um plano de saúde ou odontológico.

12.15.1 Caso seja um plano familiar ou coletivo deverá ser apresentado junto com os documentos fiscais um demonstrativo emitido pela operadora do plano de saúde que conste o valor mensal do atleta.

12.16 Quando se tratar de viagens, será aceito para comprovação, bilhete de passagem, notas fiscais e tickets de embarque.

12.17 Eventuais descontos ou abatimentos nos preços devem ser demonstrado no respectivo documento, indicando, expressamente, o valor líquido do pagamento efetuado.

12.18 Caso entenda necessário, a Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE poderá solicitar justificativas adicionais acerca da utilização dos recursos.

12.19 No caso da Prestação de Contas (trimestral e final) ser considerada insuficiente ou irregular, o processo será convertido em diligência ao Proponente, que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, deverá sanar as pendências.

12.20 Valores utilizados em desacordo com o projeto aprovado e previsões legais poderão ensejar penalidades pecuniárias e administrativas ao atleta/paratleta.

12.21 A Prestação de Contas ocorrerá através do e.mail viva.esporte@salvador.ba.gov.br. É de inteira responsabilidade do Proponente manter telefone, e-mail, e demais meios de contato atualizados.

12.22 O valor referente à devolução das despesas irregulares deverá ser atualizado equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) para títulos federais, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis Civil, Penal e Tributária.

12.23 Caso o Proponente ultrapasse 30 (trinta) dias corridos, (conforme prazo definido no item 12.1) sem entregar a prestação de contas trimestral, a Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE comunicará ao contribuinte incentivador para que esta interrompa, temporariamente, os depósitos até que a situação seja regularizada.

12.24 A não apresentação da prestação de contas parcial e/ou final, impedirá o Proponente de ter projetos aprovados, no âmbito do Município, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos. Ainda, o Proponente será considerado inadimplente, e será obrigado a restituir todo o recurso recebido do projeto atualizado equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) para títulos federais, independente de outras penalidades previstas nas Leis Civil, Penal e Tributária.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE.

14.2 A Administração Pública se reserva no direito de interromper o chamamento público mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

Salvador/BA, 30 de janeiro de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

EDVALDO VALÉRIO SILVA FILHO
Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Salvador – COMELS
Presidente

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

1. Anexos disponibilizados no sítio eletrônico da SEMPRE – Secretária de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes de Lazer de Salvador;
2. Calendário das competições previstas;
3. Documentos do Atleta/Equipe: cópia do RG, CPF, currículo esportivo dos últimos três anos, atestado de matrícula para atleta em idade escolar;
4. Ranking do atleta/equipe do ano anterior;
5. Documentos do Proponente: cópia do RG, CPF, comprovante de residência (últimos três meses);
6. Documentos do Técnico e Preparador Físico: declaração de interesse, cópia do registro no CREFBA, currículo profissional e certidão de regularidade profissional;
7. Documentos do Gestor do Projeto: declaração de interesse, cópia do RG, CPF e currículo profissional;
8. Layout do material de divulgação;
9. Ficha Cadastral do Contribuinte Incentivador assinada e com firma reconhecida;
10. Documentos do Contribuinte Incentivador: contrato social e suas alterações, cartão CNPJ, cartão de Inscrição Estadual, cópia do RG, CPF do sócio ou responsável da empresa. Se procurador: Procuração Pública, cópia do CPF e RG;
11. Termo de compromisso assinada e com firma reconhecida;
12. Procurador: Cópia do RG, CPF e procuração autenticada e reconhecida firma;
13. Declaração da Federação ou Entidade, quando tratar de Talento Esportivo;
14. Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco.

EDITAL VIVA ESPORTE Nº 002/2026

Dispõe sobre critérios para elaboração, inscrição e avaliação de Projetos no Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Salvador - Viva Esporte para e dá outras providências.

A SEMPRE - Secretária de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes de Lazer de Salvador, após a aprovação da Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE , do Programa Viva Esporte instituida pela Lei Municipal nº 9.738 /2023 e Decreto 37.766 de 20 de novembro de 2023, apresenta Edital com os critérios para elaboração, inscrição e avaliação de projetos na **CATEGORIA PROJETOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS** no Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Salvador-Bahia - Viva Esporte.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O Programa de Incentivo ao Esporte - **VIVA ESPORTE**, possui a finalidade de promover o desenvolvimento esportivo na cidade de Salvador, mediante a concessão de incentivo fiscal, aos contribuintes que atendam aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 9.738 /2023 e no Decreto 37.766 de 20 de novembro de 2023.

1.2Para efeitos deste Edital, considera-se:

I.**Projeto Esportivo**: projeto que visa desenvolver atividades e ações relacionadas ao campo esportivo, com objetivos claros, metas específicas e um plano de ação, devendo enquadrar-se em pelo menos um dos seguintes níveis: a) formação esportiva (incluindo esporte educacional); b) excelência esportiva; ou c) esporte para a vida.
II.**Contribuinte Incentivador**: a pessoa jurídica, contribuinte ou responsável do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS no Município de Salvador, que destina recursos para a realização de um ou mais projetos esportivos;
III. **Proponente**: Pessoas jurídicas públicas ou privadas de natureza desportiva, com ou sem fins lucrativos (empresas, cooperativas, fundações, ONGs, etc.), que atuem na área esportiva e sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução do projeto ou atividade esportiva.

1.3A concessão de incentivos fiscais seguirá as diretrizes estabelecidas neste Edital, e ainda:

I.o projeto deve ter a cidade de Salvador como sede;
II.os projetos devem ser exclusivamente voltados para o esporte;
III.deve-se garantir amplo acesso ao resultado dos projetos;
IV.cada Proponente poderá participar de um único projeto por exercício anual, seja de forma conjunta ou separada. Uma vez aprovado um projeto, o Proponente não poderá submeter ou financiar novas propostas, mesmo que em parceria com outras entidades;
V.cada projeto poderá ser beneficiado com apenas um patrocínio no âmbito do Programa Viva Esporte por edição, sendo vedada a concessão de múltiplos incentivos ou a suplementação de verba para o mesmo projeto;
VI.deverá haver razoabilidade entre o valor do projeto e o número de beneficiários;
VII.terão prioridade os projetos que visem atender crianças, adolescentes, jovens e idosos em vulnerabilidade social;
VIII.os projetos poderão ocorrer em equipamentos públicos, após a verifcação da sua disponibilidade e em comum acordo com a administração municipal;
IX. uma vez aprovado, não será permitida a suplementação do valor total do projeto, e sua modificação.
X. a seleção dos projetos seguirá os critérios definidos neste Edital, observando o limite financeiro para cada projeto e o montante total disponível. A aprovação dos projetos estará limitada ao valor global de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil) como incentivo fiscal.

1.4Todas as comunicações, sejam de instruções ou decisões, entre a Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE e o Proponente ocorrerão por meio de canais oficiais, seja site, e-mail ou publicação no Diário Oficial do Município - DOM, sendo da única e exclusiva responsabilidade do solicitante o acompanhamento e monitoramento das comunicações.

1.5 Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, com base nas legislações vigentes.

1.6 O cronograma deste Edital obedecerá as datas abaixo sinalizadas:

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a concessão de incentivo fiscal para a realização de projetos esportivos, a ser concedido aos contribuintes pessoas jurídicas, na **CATEGORIA PROJETOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS**, pelo período de 12 (doze) meses ou até a publicação de novo Edital, e cujo valor não ultrapasse o montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2.1.1 Em conformidade com o montante total estabelecido no art. 51 da Lei Municipal nº 9.738/2023, fica destinado ao presente Edital o valor anual de R$4.500.000,00 (quatro milhões

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

e quinhentos mil) como incentivo fiscal.

2.1.2 A seleção dos projetos seguirá os critérios definidos neste Edital, observando o limite financeiro para cada projeto e o montante total disponível. A aprovação dos projetos estará limitada ao valor global de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil).

2.1.3 Os projetos esportivos precisarão observar o tempo da vigência definidos no item 2.1.

2.2 O Programa contemplará propostas para projetos novos ou já existentes que sejam voltados a iniciativas esportivas e paradesportivas. A finalidade deve ser a promoção e o desenvolvimento do esporte no município de Salvador, com ênfase no caráter social, propiciando oportunidade de formação, desenvolvimento e inclusão de indivíduos em situação de vulnerabilidade social

2.3Considerando o valor máximo do projeto indicado no item 2.1, o projeto a ser apresentado deverá obedecer à seguinte lógica de alcance direto mínimo em relação ao valor total do investimento:

a)Projetos com valor total de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), incluindo esse limite, deverão atender diretamente no mínimo 30 (trinta) pessoas.

b)Projetos com valor total superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), incluindo esse limite, deverão atender diretamente no mínimo 50 (cinquenta) pessoas.

c)Projetos com valor total superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) deverão atender diretamente no mínimo 80 (oitenta) pessoas.

2.4 Os projetos deverão apresentar objetivos claros, metas específicas, metodologia aplicada, identificação do público-alvo que será beneficiado pelo projeto, além do plano de ação com as exigências dispostas no presente Edital, tudo em estrita observância à Lei Municipal nº 9.738 /2023 e Decreto 37.766 de 20 de novembro de 2023.

2.4.1 Dentro do que já foi estabelecido no item 2.4, os projetos deverão, ainda, incluir em seu cronograma a realização de atividades esportivas, com a frequência mínima de três vezes por semana.

2.5 Serão aceitos projetos que possua finalidade de guarda, manutenção e revitalização dos equipamentos esportivos existentes no Município de Salvador, desde que devidamente comprovado o impacto social do projeto e o fomento à prática de esportes na localidade.

2.6 O incentivo concedido poderá custear até 100% (cem por cento) do valor do projeto esportivo.

2.7 O incentivo limitar-se-á ao total de 20% (vinte por cento) do valor do ISS a recolher, em cada período ou períodos sucessivos, até atingir o valor total do incentivo concedido.

2.8 O abatimento da parcela do imposto a recolher terá início logo após o pagamento pelo contribuinte incentivador, dos recursos empregados no projeto esportivo e conforme tramites internos da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

2.9 O Proponente, na aplicação de recursos do Programa Viva Esporte, deverá cumprir a legislação fiscal e previdenciária, quais sejam: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto de Renda (IR), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Contribuições Previdenciárias ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), levando em consideração a caracterização do Proponente e prestador de serviços como pessoa física ou jurídica e os respectivos impactos fiscais de cada situação.

3. AS CONDIÇÕES PARA O INCENTIVO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1 As inscrições ocorrerão conforme o prazo indicado no item 2.1, até o limite orçamentário previsto, devendo os documentos de inscrição serem entregues na sede da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, localizada à rua Miguel Calmon, nº 28, 2º andar (no Setor de Protocolo), Comércio, Salvador-BA.

3.1.1 O Proponente deverá protocolar o projeto com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para o início da realização do projeto. Projetos submetidos com prazo inferior ao estipulado serão automaticamente indeferidos.

3.2 No ato da entrega do projeto, deverá ser apresentado Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial, conforme disponível no site da SEMPRE (https://sempre.salvador.ba.gov.br/), contendo histórico do Proponente, descrevendo os eventos já desenvolvidos pela empresa, destacando experiências anteriores em conjunto com a Administração Pública ou empresas privadas.

3.3 Juntamente com a Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial, deverá ser apresentado o Plano de Trabalho e o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, disponibilizado no site da SEMPRE (https://sempre.salvador.ba.gov.br/), devendo ainda ser apresentado:

I.o tipo de evento esportivo/paradesportivo;
II.a definição dos objetivos, público alvo, dimensão, abrangência e duração do projeto;
III.o modo de circulação do produto e meios de acesso ao público, com indicação de locais e datas das atividades esportivas;
IV.curriculum resumido dos principais envolvidos no projeto;
V. o planejamento orçamentário, especificando e anexando:
a) recursos necessários;
b) fontes e usos de recursos;
c) cronograma de Execução e Desembolso;
d) estimativa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;
e) os dados do contribuinte incentivador.

3.3.1 Como contrapartida social, o Plano de Trabalho deverá, obrigatoriamente, incluir um tópico específico detalhando as medidas de acessibilidade e as estratégias para a inclusão de Pessoas com Deficiência (PcD) nas atividades do projeto.

3.4 O Proponente deverá anexar ao Plano de Trabalho e Formulário de inscrição os seguintes documentos:

I.inscrição no Cadastro Geral de Atividades - CGA;
II.inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
III.documento de identidade e do CPF do representante legal e do seu procurador, quando for o caso;
IV.ato constitutivo e alterações ou, se sociedade anônima, ata da última assembleia geral que elegeu a Diretoria, devidamente registrados no órgão competente.

3.5 O Proponente deverá anexar ao Formulário de Inscrição, além dos documentos referidos neste item, as certidões negativas, relativas aos débitos tributários do contribuinte incentivador junto ao Município de Salvador.

3.6 Os projetos devem discriminar, detalhadamente, a composição dos custos de cada etapa do projeto, para que se possa analisar, minuciosamente, a coerência dos quantitativos e preços unitários orçados das despesas apresentadas.

3.7 A pessoa jurídica de direito privado, que tenha como atividade básica na sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), voltada para atividade física, esportiva ou recreativa, que declarar interesse em participar do programa como Proponente, deverá ser registrada no Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região (CREF13/BA), tendo seu registro válido e sem débitos, junto ao órgão competente, de acordo com a Lei Federal nº 9.696/98.

3.8 O Proponente poderá prever na planilha orçamentária a rubrica captação de recursos, não podendo o valor para este serviço exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor do projeto esportivo.

3.8.1 O captador de recursos do projeto não poderá ser designado para nenhuma outra função dentro do mesmo projeto.

4.DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 Deverá ser apresentado de forma detalhada o planejamento orçamentário e cronograma de desembolso de todo o projeto, que deverá conter, no mínimo:

QUADRO - PLANO DE DESPESAS
PROJETO DE INCENTIVO DE PROJETOS ESPORTIVOS/PARADESPORTIVOS
1 - ALUGUEL E COMPRA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
2- GESTOR DO PROJETO (PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, INSCRITO NO CREF, QUE RESPONDERÁ TECNICAMENTE PELA EXECUÇÃO DO PROJETO)
3 - COORDENADOR ADMINISTRATIVO/SUPORTE TÉCNICO
4 - PROFESSORES; 5 - NUTRICIONISTA; 6 - QUADRO DE PESSOAL NO GERAL;
7 - INSTALAÇÕES (CONSTRUÇÃO/ALUGUEL/MANUTENÇÃO DE QUADRAS, GINÁSIOS, PISCINAS, ETC);
8 - UNIFORMES/FARDAMENTO COMPLETOS DA RESPECTIVA MODALIDADE
9 - APLICAÇÕES DAS MARCAS (CONFORME LAYOUT DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL)
10 - VIAGENS (CUSTOS DE VIAGENS, INCLUINDO TRANSPORTE, ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO ETC).
11 - SEGURO DE TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS (SE APLICÁVEL)
12 - TAXAS DE ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS (SE APLICÁVEL)
13 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL (PRODUÇÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS, COMO FOLHETOS, BANNERS, ETC). 14 - ALIMENTAÇÃO

4.2 O profissional de Educação Física que declarar interesse em participar do programa como Gestor técnico deve ser registrado no CREFBA - Conselho Regional de Educação Física, como Bacharel, tendo sua CIP - Carteira de Identidade Profissional válida junto ao órgão competente, de acordo com a Lei nº 9.696/98.

4.3 Será obrigatória a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos quando houver contratação de serviços e compras de equipamentos e/ou materiais esportivos.

4.4 Os orçamentos deverão ser cotados e conter a especificação detalhada do produto, identificação das empresas ou pessoas consultadas, timbre da empresa, com indicação de endereço completo, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles, interno e externo.

4.5 O valor previsto para o grupo de despesas com comunicação institucional está limitado a 20 % do valor total do projeto.

4.6 O valor máximo previsto para a remuneração do Gestor do Projeto não poderá ultrapassar 5% do total do projeto.

4.6.1 O Gestor de Projeto poderá atuar como responsável em, no máximo, dois projetos por em todo o programa Viva Esporte.

4.7 Os profissionais responsáveis indicados no PLANO DE DESPESAS deverão, obrigatoriamente, ser registrados nos respectivos Conselhos Profissionais de Classe e informar seu número de registro no comprovante de despesa correspondente.

4.8 Os equipamentos/fardamento/materiais esportivos adquiridos, com recursos do Programa Viva Esporte, são para uso específico das ações concernentes à respectiva modalidade esportiva, e devem ter relação direta com os objetivos propostos no projeto e em quantidade compatível com seu desenvolvimento.

4.9 Os bens de consumo e/ou permanentes adquiridos, com recursos do Programa Viva Esporte, cujos itens sejam casuais e/ou de uso pessoal, que não tenham relação direta com o respectivo projeto e/ou tenham quantidade de itens não compatível com o seu desenvolvimento, não serão consideradas para fins de Prestação de Contas.

4.10 Todo o material de divulgação (mídias sociais, camisas, uniformes ou qualquer material a ser usado no projeto) deverá ser apresentado, através do e.mail viva.esporte@salvador.ba.gov.br, com layout, tamanho, estrutura e material que serão usadas nas peças. O não cumprimento ou a não utilização do material aprovado implicará na inadimplência do Proponente e devolução referente às despesas de divulgação do projeto.

4.11 É vedada a cobrança de taxas, mensalidades, inscrições, contribuições financeirasou qualquer outra cobrança de natureza monetária, seja direta ou indireta, para participação, acesso a serviços, materiais, atividades ou qualquer benefício oferecido pelo Projeto.

5. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE realizará a análise técnica e orçamentária dos Projetos apresentados.

5.2 Serão selecionados projetos (i) cujo valor não ultrapasse o montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e (ii) até o limite previsto no item 2.1.1.

5.3 Projetos serão avaliados com base na impessoalidade e na igualdade dos participantes, considerando-se o seguinte:

I.Impactos sociais do projeto;
II.A quantidade de indivíduos beneficiados;
III.fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte e atividades físicas entre todas as faixas etárias, prioritariamente em situação de risco pessoal e social;
IV.promoção da inclusão social, acessibilidade e qualidade de vida das Pessoas com Deficiência - PcD, por meio do estímulo à prática esportiva, bem como a formação de atletas PcD em diversas modalidades esportivas;
V.promoção de projetos esportivos inclusivos que reforcem a importância da igualdade e respeito à diversidade no contexto esportivo;
VI.formação, nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;
VII. promoção e apoio à organização de projetos em Salvador, visando ao fortalecimento e desenvolvimento do esporte local e à projeção do Município como um polo esportivo;
VIII.fomento ao interesse da população pela prática habitual de esportes;
IX.instituição de prêmios nas diversas categorias para o desenvolvimento do esporte no Município.

5.4Será considerado como critério de avaliação os benefícios e o impacto sócio-cultural e econômico da realização do Projeto.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Da publicação do resultado das inscrições caberá recurso que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação da decisão.

6.2 Somente serão analisados pedidos de recursos que sejam oficialmente protocolados na Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE endereçados à Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE.

7. DOS RESULTADOS

7.1 A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE publicará no Diário Oficial Municipal e no sítio eletrônico oficial da SEMPRE a lista dos contemplados como Programa de Incentivo ao Esporte - VIVA ESPORTE.

7.2 Os projetos contemplados serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Salvador.

7.3 No caso de aprovação do projeto pela Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, a Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ "Carta de Isenção de ISS" informando os dados do projeto aprovado, com seu respectivo valor.

7.4 A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ processará o Incentivo Fiscal em sistema próprio de controle e conforme organização administrativa interna e Portaria conjunta SEMPRE/SEFAZ.

8. **DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO INCENTIVO**

8.1 O beneficiário do incentivo deverá informar à Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE qualquer ocorrência que altere as condições previstas no Edital para concessão do incentivo.

8.2 O beneficiário do incentivo deverá citar clara e explicitamente o apoio do Município, assegurando a inserção da logomarca da Prefeitura de Salvador e da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, em todas as peças de mídia de massa, mídia dirigida, impressas ou eletrônicas, a exemplo de camisas/fardamento, banner´ s, cartazes, folders, certificados, crachás, pastas de participantes, programação visual dos ambientes do evento, mala direta, anúncios de jornais e revistas e merchandising do projeto.

8.2.1 Na biografia do perfil oficial do projeto na principal rede social utilizada (ex: Instagram), deverá constar de forma visível a frase: "Projeto patrocinado pelo Programa Viva Esporte", incluindo as marcações dos perfis oficiais "@sempre.salvador" e "@prefsalvador".

8.2.2 As postagens realizadas no feed e nos stories das redes sociais do projeto, referentes às suas atividades (como treinos, oficinas, aulas e ações), deverão utilizar a moldura oficial do Programa Viva Esporte, a ser disponibilizada pela SEMPRE.

8.2.3 O projeto deverá manter uma frequência mínima de publicações em sua principal rede social, contemplando:

a)Conteúdo Semanal: No mínimo 3 (três) publicações semanais, mostrando o dia a dia de treinos, bastidores e o impacto social na vida dos beneficiários.

b)Conteúdo Mensal: No mínimo 1 (um) vídeo ou post com depoimentos de participantes, detalhando resultados, conquistas ou agradecimentos.

8.3 Os materiais de divulgação deverão estar fielmente de acordo com os aprovados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE. O não cumprimento, ou a não utilização do material aprovado, implicará na inadimplência do Proponente e a devolução dos recursos.

8.4 As logomarcas do Programa Programa Viva Esporte e Prefeitura Municipal de Salvador, Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, serão disponibilizadas aos beneficiários, ficando sob a responsabilidade do benecifiário sua aplicação e utilização durante todo o projeto.

8.5 A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE poderá, durante e após o período de incentivo, utilizar a imagem dos projetos realizados pelo beneficiário e todo pessoal envolvido, nos veículos de comunicação, e produzir peças promocionais e peças publicitárias do Programa Viva Esporte.

8.7 O Projeto beneficiado pelo programa Viva Esporte não poderá levar, em seu nome, nenhum tipo de propaganda das empresas envolvidas no projeto.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Constitui infração ao presente Edital:

I. o recebimento pelo contribuinte incentivador ou do Proponente de qualquer vantagem financeira ou material em decorrência do patrocínio que com base nela efetuar;
II. agir o contribuinte incentivador ou o Proponente com dolo, fraude, omissão ou simulação para utilizar incentivo nela previsto;
III.desviar para finalidade diversa da fixada nos respectivos projetos os recursos, bens, valores ou benefícios com base nela obtidos;
IV.adiar, suspender ou cancelar, sem justa causa e sem comunicação prévia, a transferência de recursos beneficiados pelos incentivos nela previstos;
V.o descumprimento de qualquer das disposições estabelecidas emem legislação;

9.2 As infrações aos dispositivos da Lei Municipal nº 9.738 /2023 e a este Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sujeitarão:

I.o contribuinte incentivador ao pagamento do imposto não recolhido, além das penalidades e demais acréscimos previstos na legislação;

II.o infrator ao pagamento de multa correspondente a 02 (duas) vezes o valor da

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

vantagem auferida indevidamente, sem prejuízo do disposto no item I;

III. o infrator à proibição de obter quaisquer incentivos fiscais municipais pelo prazo de 05 (cinco) anos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1 Os incentivos fiscais de que se trata o presente Edital ficam restritos a projetos cuja participação e exibição deles resultantes sejam oferecidos ao público, em geral, gratuitamente ou mediante cobrança de ingresso a preços populares, e não poderão ser concedidos:

I. a contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal;

II.cumulativamente com outros incentivos fiscais ou apoio financeiro do Município já obtidos pelo interessado para o mesmo evento, principalmente quando já recebeu patrocinio do municipio.

III.As empresas optantes do Simples Nacional;

IV. As empresas que possuam o ISS recolhido diretamente da Fonte;
V. Os contribuintes que, por algum motivo, não tiver a sua regularidade fiscal atestada pela SEFAZ.

VI. Os projetos que beneficiem, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica vinculada ao Contribuinte Incentivador, incluindo cônjuge, parentes até o terceiro grau e dependentes, bem como empresas coligadas ou controladas pelo incentivador.

10.2 Não se aplicam os incentivos previstos neste Edital às empresas optantes do Simples Nacional.

10.3 É vedado o reingresso no programa o Proponente cujo benefício tenha sido cancelado.

11.PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Os Proponentes deverão prestar contas dos recursos recebidos, **de forma trimestral e final**, perante à Comissão, exclusivamente através do e-mail viva.esporte@salvador.ba.gov.br.

11.2 Deverá ser aberta em nome do Proponente conta bancária única e específica para cada projeto aprovado.

11.3 O Proponente poderá abrir a conta em qualquer instituição bancária, desde que, o extrato bancário emitido pela instituição conste o depósito identificado.

11.4 Deverá ser solicitado ao Banco pelo Proponente, demonstrativo de movimentação financeira (extrato bancário), para compor a prestação de contas e apurar os rendimentos e aplicações. O extrato bancário deverá apresentar, no final do projeto, saldo igual a zero.

11.5 Para fins de Prestação de Contas, o Proponente deverá apresentar:

I. Relatório de Despesas modelo disponível no no site da SEMPRE (https://sempre.salvador.ba.gov.br/) devidamente preenchido e assinado;
II. Apresentação de nota fiscal de todos os gastos relatados no Relatório de Despesas. As notas fiscais/recebidos devem ser apresentadas de forma organizada, destacando uma a uma, a despesa ao qual se refere;
III. Relatório de beneficiados diretos pelo projeto;
IV. Relatório geral do projeto contendo: (a) público atingido, (b) metas alcançadas em consonância com o projeto aprovado, (c) relatório das redes sociais do projeto, demonstrando o alcance das publicações/transmissões;
V.Relatório fotográfico de todo o projeto, comprovando o cumprimento das regras contidas no presente Edital (principalmente o quanto disposto no item 8);

11.6 As Notas Fiscais devem estar acompanhados das devidas guias de recolhimento dos impostos retidos, quando for o caso.
11.7 Na aquisição de material de consumo ou prestação de serviços por pessoa jurídica (academia, suplementos, aplicação de marcas, equipamentos esportivos etc), deverá ser apresentado Nota Fiscal eletrônica ou Cupom Fiscal, discriminando o material adquirido, quantidade, valor unitário e valor total ou boleto e comprovante de pagamento (seguro de vida, assistência médica etc). Deverão ser observadas, obrigatoriamente, as datas de autorização e da impressão das notas, pois não serão aceitas notas emitidas antes da data de autorização.
11.8 Na prestação de serviços por pessoa física deverá ser apresentado Nota Fiscal avulsa, com a devida identificação do emitente, do Proponente e da prestação de serviços.
11.9 Todos os comprovantes de despesas e demais documentos pertinentes à prestação de contas, que estiverem em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa e com a informação da cotação da moeda na data de emissão dos mesmos.
11.10 Caso seja realizado um único saque para pagamento de várias despesas, desde que comprovada a real necessidade, o Proponente deverá apresentar uma planilha descrevendo as despesas realizadas com esse valor.
11.11 O Proponente é responsável pela idoneidade dos documentos fiscais anexados à prestação de contas.
11.12 Eventuais descontos ou abatimentos nos preços devem ser demonstrado no respectivo documento, indicando, expressamente, o valor líquido do pagamento efetuado.
11.13 Caso entenda necessário, a Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE poderá solicitar justificativas adicionais acerca da utilização dos recursos.
11.14 No caso da prestação de contas (Trimestral e Final) ser considerada insuficiente ou irregular, o processo será convertido em diligência ao Proponente, que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, deverá sanar as pendências.
Valores utilizados em desacordo com o projeto aprovado e previsões legais poderão ensejar penalidades pecuniárias e administrativas ao atleta/paratleta.
11.15 O valor referente à devolução das despesas irregulares deverá ser atualizado equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) para títulos federais, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis Civil, Penal e Tributária.
11.16 Caso o Proponente ultrapasse 30 (trinta) dias corridos (contados a partir da data de término do projeto) sem entregar a prestação de contas trimestral, a Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE comunicará ao contribuinte incentivador para que esta interrompa, temporariamente, os depósitos até que a situação seja regularizada.
11.17 A Prestação de Contas, parcial e final, ocorrerá exclusivamente por meio do envio dos documentos para o e-mail oficial viva.esporte@salvador.ba.gov.br. É de inteira responsabilidade do Proponente manter seus meios de contato atualizados.
11.18 A não apresentação da prestação de contas parcial e/ou final, impedirá o Proponente de ter projetos aprovados, no âmbito do Município, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos. Ainda, o Proponente será considerado inadimplente, e será obrigado a restituir todo o recurso recebido do projeto atualizado equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) para títulos federais, independente de outras penalidades previstas nas Leis Civil, Penal e Tributária.

12.DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE.

12.2 A Administração Pública se reserva no direito de interromper o chamamento público mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

EDVALDO VALÉRIO SILVA FILHO
Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Salvador - COMELS
Presidente

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

1. Anexos disponibilizados no sítio eletrônico da SEMPRE - Secretária de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes de Lazer de Salvador;
2. Documentos do Proponente: cópia do RG, CPF, comprovante de residência (últimos três meses);
3. Documentos do Técnico e Preparador Físico: declaração de interesse, cópia do registro no CREFBA, currículo profissional e certidão de regularidade profissional;
4. Documentos do Gestor do Projeto: declaração de interesse, cópia do RG, CPF e currículo profissional;
5. Layout do material de divulgação;
6. Ficha Cadastral do Contribuinte Incentivador assinada e com firma reconhecida;
7. Documentos do Contribuinte Incentivador: contrato social e suas alterações, cartão CNPJ, cartão de Inscrição Estadual, cópia do RG, CPF do sócio ou responsável da empresa. Se procurador: Procuração Pública, cópia do CPF e RG;
8. Termo de compromisso assinada e com firma reconhecida;
9. Procurador: Cópia do RG, CPF e procuração autenticada e reconhecida firma.
10. Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco;
11. Plano de Trabalho

EDITAL VIVA ESPORTE N° 003/2026

Dispõe sobre critérios para elaboração, inscrição e avaliação de Projetos no Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Salvador - Viva Esporte e dá outras providências.

A Secretária de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes de Lazer de Salvador, após a aprovação da Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE , do Programa Viva Esporte instituida pela Lei Municipal nº 9.738 /2023 e Decreto 37.766 de 20 de novembro de 2023, apresenta Edital com os critérios para elaboração, inscrição e avaliação de projetos na **CATEGORIA EVENTOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS** no Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Salvador - Viva Esporte.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Incentivo ao Esporte - **VIVA ESPORTE**, possui a finalidade de promover o desenvolvimento esportivo na cidade de Salvador, mediante a concessão de incentivo fiscal, aos contribuintes que atendam aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 9.738 /2023 e no Decreto 37.766 de 20 de novembro de 2023.

1.2 Para efeitos deste Edital, considera-se:

I.**Evento Esportivo:** atividades esportivas específicas que ocorrem em um período determinado e em locais específicos.
II.**Contribuinte Incentivador**: a pessoa jurídica, contribuinte ou responsável do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS no Município de Salvador, que destina recursos para a realização de um ou mais projetos esportivos;
III. **Proponente:** Pessoas jurídicas públicas ou privadas de natureza desportiva, com ou

sem fins lucrativos (empresas, cooperativas, fundações, ONGs, etc.), que atuem na área esportiva e sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução do projeto ou atividade esportiva.

1.3 A concessão de incentivos fiscais seguirá as diretrizes estabelecidas neste Edital, e ainda:

I.o projeto deve ter o Município de Salvador como sede;
II.os projetos devem ser exclusivamente voltados para o esporte;
III.deve-se garantir amplo acesso ao resultado dos projetos;
IV.cada Proponente poderá participar de um único projeto por exercício anual, seja de forma conjunta ou separada. Uma vez aprovado um projeto, o Proponente não poderão submeter ou financiar novas propostas, mesmo que em parceria com outras entidades;
V.Cada evento poderá ser beneficiado com apenas um patrocínio no âmbito do Programa Viva Esporte por edição, sendo vedada a concessão de múltiplos incentivos ou a suplementação de verba para o mesmo projeto;
VI. é vedada a inscrição e concessão do benefício de que se trata o presente Edital para aqueles que recebem Patrocínio da Prefeitura Municipal de Salvador.
VII. uma vez aprovado, não será permitida a suplementação do valor total do projeto, e sua modificação.
VIII. a seleção dos projetos seguirá os critérios definidos neste Edital, observando o limite financeiro para cada projeto e o montante total disponível. A aprovação dos projetos estará limitada ao valor global de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

1.4 Todas as comunicações, sejam de instruções ou decisões, entre a Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE e o Proponente ocorrerão por meio de canais oficiais, seja site, e-mail ou publicação no Diário Oficial do Município - DOM, sendo da única e exclusiva responsabilidade do solicitante o acompanhamento e monitoramento das comunicações.

1.5 Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, com base nas legislações vigentes.

1.6 O cronograma deste Edital obedecerá as datas abaixo sinalizadas:

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a concessão de incentivo fiscal para a realização de eventos esportivos, a ser concedido aos contribuintes pessoas jurídicas, na **CATEGORIA EVENTOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS**, pelo período de no máximo pelo período de 12 (doze) meses ou até a publicação de novo Edital, cujo valor não ultrapasse o montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

2.1.1 Em conformidade com o montante total estabelecido no art. 51 da Lei Municipal nº 9.738/2023, fica destinado ao presente Edital o valor anual de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) como incentivo fiscal.
2.1.2 A seleção dos projetos seguirá os critérios definidos neste Edital, observando o limite financeiro para cada projeto e o montante total disponível. A aprovação dos projetos estará limitada ao valor global de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
2.1.3 Os projetos esportivos precisarão observar o tempo da vigência definidos no item 2.1.

2.2 Programa contemplará os projetos voltados à realização de eventos esportivos e paradesportivos no município de Salvador, que atendam a pelo menos um dos seguintes níveis da prática esportiva: I - formação esportiva; II - excelência esportiva; ou III - esporte para toda a vida, abrangendo diversas modalidades.

2.3 Os projetos deverão apresentar de forma clara a modalidade esportiva abordada nos eventos, os propósitos e metas, identificação de público e alvo, estimativa de local, horário e data de realização, declaração da federação local da modalidade, além de detalhar à infraestrutura necessária para a realização do evento, em estrita observância às determinações do presente Edital, Lei Municipal nº 9.738 /2023 e Decreto 37.766 de 20 de novembro de 2023 .

2.4 O incentivo concedido poderá custear até 100% (cem por cento) do valor do evento esportivo.

2.5 O incentivo limitar-se-á ao total de 20% (vinte por cento) do valor do ISS a recolher, em cada período ou períodos sucessivos, até atingir o valor total do incentivo concedido.

2.6 O abatimento da parcela do imposto a recolher terá início logo após o pagamento, pela contribuinte incentivador, dos recursos empregados no projeto esportivo, e conforme tramites internos da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

2.7 O Proponente, na aplicação de recursos do Programa Viva Esporte, deverá cumprir a legislação fiscal e previdenciária, quais sejam: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto de Renda (IR), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Contribuições Previdenciárias ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), levando em consideração a caracterização do Proponente e prestador de serviços como pessoa física ou jurídica e os respectivos impactos fiscais de cada situação.

3. AS CONDIÇÕES PARA O INCENTIVO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1 As inscrições ocorrerão conforme o prazo indicado no item 2.1, até o limite orçamentário previsto, devendo os documentos de inscrição serem entregues na sede da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, localizada à rua Miguel Calmon, nº 28, 2º andar (no Setor de Protocolo), Comércio, Salvador-BA.

3.1.1 O Proponente deverá protocolar o projeto com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para o início da realização do evento. Projetos submetidos com prazo inferior ao estipulado serão automaticamente indeferidos.

3.2 No ato da entrega do projeto, deverá ser apresentado Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial (conforme disponível no site https://sempre.salvador.ba.gov.br/), contendo histórico do Proponente, descrevendo os eventos já desenvolvidos pela empresa, destacando experiências anteriores em conjunto com a Administração Pública ou empresas privadas.

3.3 Juntamente com a Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial, deverá ser apresentado o Plano de Trabalho e o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, disponibilizado no site da SEMPRE (https://sempre.salvador.ba.gov.br/), devendo ainda ser apresentado:

I.o tipo de evento esportivo/paradesportivo;
II.a definição dos objetivos, público alvo, dimensão, abrangência e duração do evento;
III.o modo de circulação do produto e meios de acesso ao público, com indicação de locais e datas das atividades esportivas;
IV.curriculum resumido dos principais envolvidos no evento;
V. permit da Federação para a realização do evento. A Federação deverá estar devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador;
VI. o planejamento orçamentário, especificando e anexando:
a) recursos necessários;
b) fontes e usos de recursos;
c) cronograma de Execução e Desembolso;
d) estimativa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;
e) os dados do contribuinte incentivador.

3.4 O Proponente deverá anexar ao Plano de Trabalho e Formulário de inscrição os seguintes documentos:

I.inscrição no Cadastro Geral de Atividades - CGA;
II.inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
III.documento de identidade e do CPF do representante legal e do seu procurador, quando for o caso;
IV.ato constitutivo e alterações ou, se sociedade anônima, ata da última assembleia geral que elegeu a Diretoria, devidamente registrados no órgão competente.
V.Permit de todas as modalidades contempladas pelo evento.
VI.Layout.
VII.Documentos do Gestor Técnico: declaração de interesse, cópia do registro no CREFBA, currículo profissional e certidão de regularidade profissional;
VIII.Declaração de anuência da Federação da Modalidade com a realização do evento. A Federação deverá estar devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador.

3.5 O Proponente deverá anexar ao Formulário de Inscrição, além dos documentos referidos neste item, as certidões negativas, relativas aos débitos tributários do contribuinte incentivador junto ao Município de Salvador.

3.6 A pessoa jurídica de direito privado, que tenha como atividade básica na sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), voltada para atividade física, esportiva ou recreativa, que declarar interesse em participar do programa como Proponente, deverá ser registrada no Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região (CREF13/BA), tendo seu registro válido e sem débitos, junto ao órgão competente, de acordo com a Lei Federal nº 9.696/98.

3.7 Os projetos devem discriminar, detalhadamente, a composição dos custos de cada etapa do evento, para que se possa analisar, minuciosamente, a coerência dos quantitativos e preços unitários orçados das despesas apresentadas.

3.8 O Proponente poderá prever na planilha orçamentária a rubrica captação de recursos, não podendo o valor para este serviço exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor do projeto esportivo.
3.8.1 O captador de recursos do projeto não poderá ser designado para nenhuma outra função dentro do mesmo projeto.

3.8.2 O Gestor de Projeto poderá realizar a captação de, no máximo, dois projetos por categoria em todo programa Viva Esporte.

4.DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 Deverá ser apresentado de forma detalhada o planejamento orçamentário e cronograma de desembolso de todo o projeto, que deverá conter, no mínimo:

QUADRO - PLANO DE DESPESAS
PROJETO DE INCENTIVO DE EVENTOS ESPORTIVOS/PARADESPORTIVOS
1 - ALUGUEL E COMPRA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
2 - GESTOR DO PROJETO (PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, INSCRITO NO CREF, QUE RESPONDERÁ TECNICAMENTE PELA EXECUÇÃO DO PROJETO E QUE SERÁ INDICADO PELO PROPONENTE)
3 - COORDENADOR ADMINISTRATIVO/SUPORTE TÉCNICO
4 - SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

QUADRO - PLANO DE DESPESAS
5- ISOTÔNICOS
6 - UNIFORMES
7 - APLICAÇÕES DAS MARCAS (CONFORME LAYOUT DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL)
8- EQUIPAMENTOS
9 - TAXAS
11 - SEGURO DE TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS
12- COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
13 - ESTRUTURA DO EVENTO 14 - CONTRAPARTIDA SOCIAL (MÍNIMO DE 20% DO VALOR TOTAL DO PROJETO)

4.2 O profissional de Educação Física que declarar interesse em participar do programa como Gestor técnico deve ser registrado no CREFBA - Conselho Regional de Educação Física, como Bacharel, tendo sua CIP - Carteira de Identidade Profissional válida junto ao órgão competente, de acordo com a Lei nº 9.696/98.

4.3 Será obrigatória a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos quando houver contratação de serviços e compras de equipamentos e/ou materiais esportivos.

4.4 Os orçamentos deverão ser cotados e conter a especificação detalhada do produto, identificação das empresas ou pessoas consultadas, timbre da empresa, com indicação de endereço completo, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles, interno e externo.

4.7 O valor previsto para o grupo de despesas com comunicação institucional está limitado a 20 % do valor total do projeto.

4.8 O valor máximo previsto para a remuneração do Gestor do Projeto não poderá ultrapassar 5% do total do projeto.

4.8.1 O Gestor de Projeto poderá atuar como responsável em, no máximo, dois projetos por em todo o programa Viva Esporte.

4.9 Os profissionais responsáveis indicados no PLANO DE DESPESAS deverão, obrigatoriamente, ser registrados nos respectivos Conselhos Profissionais de Classe e informar seu número de registro no comprovante de despesa correspondente.

4.11 Os equipamentos/fardamento/materiais esportivos adquiridos, com recursos do Programa Viva Esporte, são para uso específico das ações concernentes à respectiva modalidade esportiva, e devem ter relação direta com os objetivos propostos no projeto e em quantidade compatível com seu desenvolvimento.

4.12 Os bens de consumo e/ou permanentes adquiridos, com recursos do Programa Viva Esporte, cujos itens sejam casuais e/ou de uso pessoal, que não tenham relação direta com o respectivo projeto e/ou tenham quantidade de itens não compatível com o seu desenvolvimento, não serão consideradas para fins de Prestação de Contas.

4.13 Todo o material de divulgação (mídias sociais, camisas, uniformes ou qualquer material a ser usado no projeto) deverá ser apresentado, através do e.mail viva.esporte@salvador.ba.gov.br, com layout, tamanho, estrutura e material que serão usadas nas peças. O não cumprimento ou a não utilização do material aprovado implicará na inadimplência do Proponente e devolução referente às despesas de divulgação do projeto.

4.14 Somente será autorizada a cobrança de taxa de inscrição de atletas e/ou ingressos ao público, desde que conste no formulário de apresentação do projeto, como outras fontes de patrocínio.

5.DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE realizará a análise dos Projetos apresentados.

5.2 Serão analisados os projetos (i) cujo valor não ultrapasse o montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e (ii) até o limite previsto no item 2.1.1.

5.3 Projetos serão avaliados com base na impessoalidade e na igualdade dos participantes, considerando-se o seguinte:

I.Impactos sociais do projeto;
II.A quantidade de indivíduos beneficiados;
III.fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte e atividades físicas entre todas as faixas etárias, prioritariamente em situação de risco pessoal e social;
IV.promoção da inclusão social, acessibilidade e qualidade de vida das Pessoas com Deficiência - PcD, por meio do estímulo à prática esportiva, bem como a formação de atletas PcD em diversas modalidades esportivas;
V.promoção de projetos esportivos inclusivos que reforcem a importância da igualdade e respeito à diversidade no contexto esportivo;
VI.formação, nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;
VII. promoção e apoio à organização de projetos em Salvador, visando ao fortalecimento e desenvolvimento do esporte local e à projeção do Município como um polo esportivo;
VIII.fomento ao interesse da população pela prática habitual de esportes;
IX.instituição de prêmios nas diversas categorias para o desenvolvimento do esporte no Município.

5.4Será considerado como critério de avaliação os benefícios e o impacto sócio-cultural e econômico da realização do Projeto.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1Da publicação do resultado das inscrições caberá recurso que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação da decisão.

6.2Somente serão analisados pedidos de recursos que sejam oficialmente protocolados na Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, endereçados à Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE.

7. DOS RESULTADOS

7.1A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE publicará no Diário Oficial Municipal e no sítio eletrônico oficial da SEMPRE a lista dos contemplados como Programa de Incentivo ao Esporte - VIVA ESPORTE.

7.2Os projetos contemplados serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Salvador.

7.3No caso de aprovação do projeto pela Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, a Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ "Carta de Isenção de ISS" informando os dados do projeto aprovado, com seu respectivo valor.

7.4A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ processará o Incentivo Fiscal em sistema próprio de controle e conforme organização administrativa interna, e Portaria conjunta SEMPRE/SEFAZ.

8.DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO INCENTIVO

8.1 O beneficiário do incentivo deverá informar à Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE qualquer ocorrência que altere as condições previstas no Edital para concessão do incentivo.

8.2 O beneficiário do incentivo deverá promover a mais ampla divulgação do apoio institucional recebido, assegurando a inserção das logomarcas da Prefeitura de Salvador, da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, e do Programa Viva Esporte em todas as peças de mídia de massa, mídia dirigida, impressas ou eletrônicas, a exemplo de camisas/fardamento, banner´ s, cartazes, folders, certificados, crachás, pastas de participantes, programação visual dos ambientes do evento, mala direta, anúncios de jornais e revistas e merchandising do projeto

8.2.1 Na biografia do perfil oficial do evento na principal rede social utilizada (ex: Instagram), deverá constar de forma visível a frase: "Evento patrocinado pelo Programa Viva Esporte", incluindo as marcações dos perfis oficiais "@sempre.salvador" e "@prefsalvador".

8.2.2 A divulgação nas redes sociais deverá seguir um cronograma obrigatório de postagens, que inclui:

a)**Pré-evento**: Realizar, no mínimo, 3 (três) postagens distintas que mencionem o patrocínio, podendo abordar a divulgação geral do evento, os bastidores da organização ou o início das inscrições.

b)**Durante o evento**: Realizar, no mínimo, 3 (três) postagens em formato de post único (não sequencial ou carrossel) dedicadas exclusivamente a agradecer e divulgar o apoio do Programa Viva Esporte, da SEMPRE e da Prefeitura de Salvador.

c)**Pós-evento**: Realizar, no mínimo, 2 (duas) postagens em formato de post único, nos 7 (sete) dias subsequentes ao término do evento, para divulgar os resultados e agradecer publicamente ao apoio institucional, mencionando explicitamente o Programa Viva Esporte, a SEMPRE e a Prefeitura de Salvador.

8.3 Todo o material de divulgação (mídias sociais, camisas ou qualquer material a ser usado no projeto) deverá ser apresentado, por meio digital, à Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, com layout, tamanho, estrutura e material que serão usadas nas peças.

8.4 Os materiais de divulgação deverão estar fielmente de acordo com os aprovados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE. O não cumprimento, ou a não utilização do material aprovado, implicará na inadimplência do Proponente e a devolução dos recursos.

8.5 As logomarcas do Programa Programa Viva Esporte e Prefeitura Municipal de Salvador,

Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, serão disponibilizadas aos beneficiários, ficando sob a responsabilidade do benecifiário sua aplicação e utilização durante todo o projeto.

8.5.1 O evento deverá garantir, no mínimo, a aplicação exclusiva das marcas do Programa Viva Esporte, da Prefeitura e da SEMPRE nos seguintes locais de alta visibilidade:

a)**Pódio e Púlpito** (quando houver): Toda a comunicação visual do pódio de premiação e do púlpito para discursos.

b)**Backdrop de Entrevistas** (quando houver): O painel de fundo para entrevistas com a imprensa e para fotos oficiais deverá conter as marcas do apoio público em posição central e de maior destaque.

c)**Material de Credenciamento**(quando houver): Cordões de crachás e credenciais de atletas, equipe técnica e imprensa deverão conter, prioritariamente, as marcas do apoio público.

8.6 A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE poderá, durante e após o período de incentivo, utilizar a imagem dos eventos realizados pelo beneficiário e todo pessoal envolvido, nos veículos de comunicação, e produzir peças promocionais e peças publicitárias do Programa Viva Esporte.

8.7 O evento beneficiado pelo programa Viva Esporte não poderá levar, em seu nome, nenhum tipo de propaganda das empresas envolvidas no projeto.

8.8 DAS CONTRAPARTIDAS SOCIAIS OBRIGATÓRIAS

8.8.1 Como contrapartida social obrigatória, o Proponente deverá optar por realizar, no mínimo, uma das seguintes ações voltadas para Pessoas com Deficiência (PcD), devendo a comprovação de sua execução ser anexada na prestação de contas final:

a)Inscrições Gratuitas: Destinar, no mínimo, 5% do total de vagas de inscrição do evento para a participação gratuita de paratletas ou Pessoas com Deficiência. A forma de inscrição para estas vagas deverá ser amplamente divulgada nos canais de comunicação do evento.

b)Garantir a presença de, no mínimo, 1 (um) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) durante as cerimônias de abertura e premiação do evento.

8.8.2 O Proponente deverá, obrigatoriamente, destinar o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do valor total aprovado do projeto a título de contrapartida social.
8.8.3 A contrapartida social deverá ser executada através da doação de materiais esportivos ou do pagamento de profissionais para projetos sociais esportivos gratuitos, a serem indicados pela Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.
8.8.4 A execução desta contrapartida deverá constar no planejamento orçamentário do projeto e será item obrigatório da prestação de contas.
8.8.5 Em complemento às disposições gerais de prestação de contas previstas neste Edital, a comprovação da execução da Contrapartida Social deverá ser apresentada de forma destacada e detalhada, sendo condição indispensável para a regularidade do projeto a apresentação obrigatória de:
I - Comprovantes de transferência bancária identificados para a conta do beneficiário ou fornecedor;
II - Notas fiscais ou recibos idôneos devidamente assinados pelo beneficiário indicado pela SEMPRE; e
III - Registro fotográfico que evidencie a efetiva entrega do bem, serviço ou repasse financeiro.
IV - Demais documentos que a SEMPRE julgar necessários para a plena comprovação da destinação dos recursos.

9.DAS PENALIDADES

9.1Constitui infração ao presente Edital:

I - o recebimento pelo contribuinte incentivador ou do Proponente de qualquer vantagem financeira ou material em decorrência do patrocínio que com base nela efetuar;
II - agir o contribuinte incentivador ou o Proponente com dolo, fraude, omissão ou simulação para utilizar incentivo nela previsto;
III - desviar para finalidade diversa da fixada nos respectivos projetos os recursos, bens, valores ou benefícios com base nela obtidos;
IV - adiar, suspender ou cancelar, sem justa causa e sem comunicação prévia, a transferência de recursos beneficiados pelos incentivos nela previstos;
V - o descumprimento de qualquer das disposições estabelecidas emem legislação;
9.2As infrações aos dispositivos da Lei Municipal nº 9.738 /2023 e a este Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sujeitarão:
I - o contribuinte incentivador ao pagamento do imposto não recolhido, além das penalidades e demais acréscimos previstos na legislação;
II - o infrator ao pagamento de multa correspondente a 02 (duas) vezes o valor da vantagem auferida indevidamente, sem prejuízo do disposto no item I;
III - o infrator à proibição de obter quaisquer incentivos fiscais municipais pelo prazo de 05 (cinco) anos.

10.DAS VEDAÇÕES

10. Os incentivos fiscais de que se trata o presente Edital ficam restritos a projetos cuja participação e exibição deles resultantes sejam oferecidos ao público, em geral, gratuitamente ou mediante cobrança de ingresso a preços populares, e não poderão ser concedidos:

I - a contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal;
II - cumulativamente com outros incentivos fiscais ou apoio financeiro do Município já obtidos pelo interessado para o mesmo evento, principalmente quando já recebeu patrocinio do municipio.
III - A empresas optantes do Simples Nacional;
IV - A empresas que possuam o ISS recolhido diretamente da Fonte;
V - A contribuintes que, por algum motivo, não tiver a sua regularidade fiscal atestada pela SEFAZ.
VI - Os projetos que beneficiem, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica vinculada ao doador ou ao patrocinador, incluindo cônjuges, parentes até o terceiro grau e empresas coligadas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 222/2025.

10.2 É vedada a aprovação de mais de 1 (um) projeto por exercício para o mesmo Proponente.

10.3 É vedado o reingresso no programa o Proponente cujo benefício tenha sido cancelado.

11.PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O Proponente deverá apresentar a prestação de contas final em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de término do evento.
11.2 A entrega da prestação de contas e toda a documentação comprobatória ocorrerá de forma exclusiva através do e-mail oficial do programa: viva.esporte@salvador.ba.gov.br.
11.3 Deverá ser aberta em nome do Proponente conta bancária única e específica para cada projeto aprovado.
11.4 O Proponente poderá abrir a conta em qualquer instituição bancária, desde que, o extrato bancário emitido pela instituição conste o depósito identificado.
11.5 Deverá ser solicitado ao Banco pelo Proponente, demonstrativo de movimentação financeira (extrato bancário), para compor a prestação de contas e apurar os rendimentos e aplicações. O extrato bancário deverá apresentar, no final do projeto, saldo igual a zero.
11.6 Para fins de Prestação de Contas, o Proponente deverá apresentar:

I.Relatório de Despesas (modelo disponível no site da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE) devidamente preenchido e assinado;

II.Apresentação de nota fiscal de todos os gastos relatados no Relatório de Despesas. As notas fiscais/recebidos devem ser apresentadas de forma organizada, destacando uma a uma, a despesa ao qual se refere;

III.Relatório de plataforma de inscrição, demonstrando o quantitativo de inscritos;

IV.Relatório geral do evento contendo: (a) público atingido, (b) metas alcançadas em consonância com o projeto aprovado, (c) relatório das redes sociais do evento, demonstrando o alcance das publicações/transmissões;

V.Relatório fotográfico do(s) evento(s), comprovando o cumprimento das regras contidas no presente Edital (principalmente o quanto disposto no item 8);

VI.Relatório Técnico do evento, devidamente assinado pelo Proponente, informando quantidade de inscritos, quantidade de público, quantas premiações foram realizadas, qual o impacto social do evento naquela comunidade etc. Além das súmulas devidamente assinadas pelos participantes, juntamente com o boletim de resultado do evento emitido pela Federação ou Confederação.

VII.Comprovação da execução da contrapartida social, por meio de Nota Fiscal da doação dos materiais ou do pagamento dos serviços, acompanhada de termo de recebimento ou declaração emitida pelo projeto social, conforme indicação prévia da SEMPRE

11.7 As Notas Fiscais devem estar acompanhados das devidas guias de recolhimento dos impostos retidos, quando for o caso.
11.8 Na aquisição de material de consumo ou prestação de serviços por pessoa jurídica (academia, suplementos, aplicação de marcas, equipamentos esportivos etc), deverá ser apresentado Nota Fiscal eletrônica ou Cupom Fiscal, discriminando o material adquirido, quantidade, valor unitário e valor total ou boleto e comprovante de pagamento (seguro de vida, assistência médica etc). Deverão ser observadas, obrigatoriamente, as datas de autorização e da impressão das notas, pois não serão aceitas notas emitidas antes da data de autorização.
11.9 Na prestação de serviços por pessoa física deverá ser apresentado Nota Fiscal avulsa, com a

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

devida identificação do emitente, do Proponente e da prestação de serviços.

11.10 Todos os comprovantes de despesas e demais documentos pertinentes à prestação de contas, que estiverem em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa e com a informação da cotação da moeda na data de emissão dos mesmos.

11.11 Caso seja realizado um único saque para pagamento de várias despesas, desde que comprovada a real necessidade, o Proponente deverá apresentar uma planilha descrevendo as despesas realizadas com esse valor.

11.12 O Proponente é responsável pela idoneidade dos documentos fiscais anexados à prestação de contas.

11.13 Eventuais descontos ou abatimentos nos preços devem ser demonstrado no respectivo documento, indicando, expressamente, o valor líquido do pagamento efetuado.

11.14 Caso entenda necessário, a Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE poderá solicitar justificativas adicionais acerca da utilização dos recursos.

11.15 Valores utilizados em desacordo com o projeto aprovado e previsões legais poderão ensejar penalidades pecuniárias e administrativas ao atleta/paratleta.

11.16 O valor referente à devolução das despesas irregulares deverá ser atualizado equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) para títulos federais, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis Civil, Penal e Tributária.

11.17 No caso da prestação de contas Final ser considerada insuficiente ou irregular, o processo será convertido em diligência ao Proponente, que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, deverá sanar as pendências.

11.18 A prestação de contas deverá ser enviada para o e-mail viva.esporte@salvador.ba.gov.br. É de inteira responsabilidade do Proponente manter telefone, e-mail, e demais meios de contato atualizados.

11.19 A não apresentação da prestação de contas parcial e/ou final, impedirá o Proponente de ter projetos aprovados, no âmbito do Município, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos. Ainda, o Proponente será considerado inadimplente, e será obrigado a restituir todo o recurso recebido do projeto atualizado equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) para títulos federais, independente de outras penalidades previstas nas Leis Civil, Penal e Tributária.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE.

12.2 A Administração Pública se reserva no direito de interromper o chamamento público mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

EDVALDO VALÉRIO SILVA FILHO
Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Salvador - COMELS
Presidente

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

1. Anexos disponibilizados no sítio eletrônico da SEMPRE - Secretária de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes de Lazer de Salvador;

2. Calendário do evento esportivo;

3. Regulamento do evento;

4. Permit de todas as modalidades contempladas pelo evento;

5. Layout;

6.Documento (Proponente Pessoa Jurídica): Instrumento constitutivo da empresa e última alteração; ata da última reunião (Sociedade Anônima); cópia do RG e CPF do responsável da empresa; e comprovante de endereço;

7. Documentos do Gestor Técnico: declaração de interesse, cópia do registro no CREFBA, currículo profissional e certidão de regularidade profissional;

8. Ficha Cadastral do Contribuinte Incentivador assinada e com firma reconhecida;

9. Documentos do Contribuinte Incentivador: contrato social e suas alterações, cartão CNPJ, cartão de Inscrição Estadual, cópia do RG, CPF do sócio ou responsável da empresa. Se procurador: Procuração Pública, cópia do CPF e RG;

10. Termo de compromisso assinada e com firma reconhecida;

11. 03 (três) orçamentos para cada material ou serviço, junto com cartão de CNPJ;

12.Declaração de Capacidade Técnica e seus anexos (fotos/contratos/convênios);

13. Grade Comparativa de Preços;

14. Procurador: Cópia do RG, CPF e procuração autenticada e reconhecida firma;

15. Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco;

16. Plano de Trabalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE CONVOCAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025

A Secretaria Municipal de Mobilidade, no uso de suas atribuições, obedecendo ao disposto no capítulo IX, Art. 20, do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a continuidade da **Convocação dos candidatos habilitados para cadastramento e agendamento de vistoria** para outorga de AUTORIZAÇÃO para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX.

Os Candidatos deverão comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, na Coordenadoria de Táxis e Transportes Especiais - COTAE, Atendimento COTAE, no endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, 581 - Caminho das Árvores, das 08:00h às 16:00h, munidos dos documentos, conforme disposto no capítulo X do Edital, respeitando os prazos contidos nas Declarações para apresentação do veículo e documento.

Salvador, 30 de janeiro de 2026

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

Nº.	CANDIDATOS HABILITADOS
01	BRENO PEREIRA DOS SANTOS SILVA
02	DAVID ALVES SIQUEIRA
03	GENRY DE OLIVEIRA FRATELIS
04	LUIS CARLOS SANTOS ARAUJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Convocar o servidor GILIARDE BARRETO VASCONCELOS, mat. 3100890, para comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas da Guarda Civil Municipal de Salvador, situado na Av. General San Martin, n.º 734, Bairro Fazenda Grande do Retiro (Sede da GCM), no horário das 8:00 às 16:30 (segunda à sexta), no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir dessa publicação, para apresentar a documentação necessária para o Processo de Aposentadoria por incapacidade permanente n.º 2025.17.16788P. O não comparecimento no prazo indicado poderá ensejar o bloqueio de salário até a resolução da pendência de documentos.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 30 de janeiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral